

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 87ª DA REPÚBLICA - Nº 23.787 Belém - Quinta-feira, 15 de junho de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs

10.644 e 10.645

DECRETO

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado,
de Agricultura

ATAS

De Diversas Firmas

BOLETINS

Da Justiça Federal

INSTRUÇÕES AOS

CONCURSOS C-101,

C-104 e C-105

Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8ª Região

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

1 CADERNO

60 PÁGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10644 DE 12 DE JUNHO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado, e, de acordo com o que preceitua o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.768, de 21 de maio de 1956, e,

Considerando que o Governo do Estado pretende construir uma Escola de 1º Grau, módulo 10.0, no bairro da Sacramenta, nesta capital, a fim de atender a população escolar do referido bairro, em número bastante elevado;

Considerando que o Estado não dispõe de terreno no bairro da Sacramenta para edificação da citada Escola,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, a área de terra sem edificação e sem número, sita à Passagem Mucajá, perímetro compreendido entre as Avenidas Senador Lemos e Pedro Alvares Cabral, fundos para a Passagem 1º de Setembro, para onde também faz frente, medindo vinte e dois metros (22,00 mts.) de frente pela Passagem Mucajá, sessenta e seis metros (66,00 mts.) de fundos e vinte metros (20,00 mts.) de frente pela Passagem 1º de Setembro, ou o que na realidade for encontrado.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, e da legislação subsequente, destinando-se o terreno à edificação de uma Escola de 1º Grau.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Educação efetivará a desapropriação da área de terra descrita no artigo 1º, promovendo:

- a) a identificação de seus proprietários e o entendimento com os mesmos, visando a indenização amigável;
- b) o encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado, no caso de não ser viável o acordo, de todos os elementos necessários à proposição da ação judicial, inclusive quanto à imissão provisória da posse do imóvel.

Art. 4º - As despesas resultantes da indenização decorrente da desapropriação correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Prof. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 1636)

DECRETO Nº 10645 DE 12 DE JUNHO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado, e de acordo com o que preceitua o Decreto-Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e,

Considerando a proposta feita pela Sociedade dos Padres Missionários Franciscanos da Prelazia de Obidos, através do seu representante em Alenquer, Frei José Batista Fernandes, OFM, Vigário da Paróquia, na qualidade de proprietária do prédio do Ginásio Normal Santo Antônio, da cidade de Alenquer, de venda do Estado do referido prédio;

Considerando que referido prédio está alugado ao Estado, funcionando no mesmo o Ginásio Estadual Santo Antônio;

Considerando a avaliação do imóvel, feita pela Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas;

Considerando que a entidade proprietária do mencionado prédio concordou com a contraproposta do Estado para aquisição do imóvel, pelo preço de HUM MILHAO DE CRUZEIROS (Cr\$ 1.000.000,00);

Considerando a manifesta conveniência para o Estado, da aquisição do prédio, para continuação do funcionamento do Ginásio Estadual Santo Antônio, na cidade de Alenquer,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel de propriedade da Sociedade dos Padres Missionários Franciscanos da Prelazia de Obidos, situado na cidade de Alenquer, neste Estado, onde vem funcionando o Ginásio Estadual Santo Antônio.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, destinando-se o imóvel objeto da desapropriação ao funcionamento do Ginásio Estadual Santo Antônio.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Educação efetivará a desapropriação do imóvel objeto deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta da dotação própria, consignada à Secretaria de Estado da Fazenda, no Orçamento do corrente exercício de 1978.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Prof. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1636)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear Raimundo Teixeira da Costa para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia do Município de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1631)

SECRETARIA

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 289/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:

DISPENSAR a funcionária Maria Irene Martins Negrão, que foi admitida pela Portaria nº 202/78 de 25.01.78, para exercer como Diarista a função de "Escrevente Datilógrafo", Ref. III, pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 09 de junho de 1978.

Engº Agrº ANTONIO LUIZ FONSECA

Secretário de Estado de Agricultura, em exercício

CIENTE:
Maria Irene Martins Negrão

(Ext. Reg. nº 4078 - Dia 15/06/78)

PORTARIA Nº 290/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.69,

RESOLVE:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, Marly de Aviz Sousa, para exercer como Diarista a função de "Escrevente Datilógrafo", Ref. III, a partir de 12 de junho, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 09 de junho de 1978.

Engº Agrº ANTONIO LUIZ FONSECA

Secretário de Estado de Agricultura
em exercício

(Ext. Reg. nº 4079 - Dia 15/06/78)

PORTARIA Nº 291/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a ser realizado pela servidora Vilani Barbosa Rodrigues,

RESOLVE:

CONCEDER suprimento através do Projeto 140104181112043, no elemento 4.1.4.0., no valor de Cr\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), para ocorrer com despesas de material permanente da unidade operacional de Castanhal, fixado o prazo para o período de 13.06 a 13.07.1978.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 12 de junho de 1978.

Engº Agrº ANTONIO LUIZ FONSECA

Secretário de Estado de Agricultura, em exercício

(Ext. Reg. nº 4081 - Dia 15/06/78)

PORTARIA Nº 292/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pela servidora Maria Carmela Gonçalves Matos,

RESOLVE:

CONCEDER suprimento através do Projeto 140104181112043, no elemento 4.1.4.0., no valor de Cr\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), para ocorrer com despesas de material permanente da unidade operacional, fixado o prazo para o período de 13.06 a 13.07 de 1978.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 12 de junho de 1978.

Engº Agrº ANTONIO LUIZ FONSECA
Secretário de Estado de Agricultura, em exercício

(Ext. Reg. nº 4080 - Dia 15/06/78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA MARINHA Comando do 4º Distrito Naval

TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/78

FIRMA VENCEDORA: Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda.

Belém-PA., em 13 de junho de 1.978

AMAURY MEYER

Capitão-de-Corveta (IM)

Enc. da Divisão de Intendência

(Ext. Reg. nº 4086 Dia: 15/06/78)

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Tucuruí

LEI Nº 1.723 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1977

Reconhece de utilidade pública municipal, o estabelecimento de ensino primário, o "Instituto Nossa Senhora da Conceição" nesta cidade de Tucuruí, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Tucuruí, aprovou e o Prefeito Municipal de Tucuruí sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, a partir da data de sua publicação, reconhecido de Utilidade Pública Municipal, o estabelecimento de Ensino Primário, o Instituto Nossa Senhora da Conceição, sito na Avenida Jacinto Ramos, nesta cidade de Tucuruí.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucuruí, no Palacete Deputado Ribeiro de Souza, aos 04 dias do mês de novembro de 1977.

Engº PEDRO PAULO ANTÔNIO MILÉO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tucuruí, no Palacete Deputado Ribeiro de Souza, na data supra.

JOSÉ MODESTO DE ABREU
Secretário Municipal

(G. Reg. nº 1.637 - Dia: 15/06/78)

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis 5ª REGIAO EDITAL

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 5ª Região (Goiás), através de seu Delegado Sr. Urubatan D'Oliveira, com o seu escritório sito à Av. Nazaré nº 253 - Altos, em atendimento ao que determina o § 2º do art. 2º da Lei nº 4116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 dias a contar da publicação deste Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência às pessoas dos Senhores: Fernando Antonio Verbicaro Giestas, Cecy Vegas Santos, Elpidio de Oliveira Filho, Benes Contente Barra, Jacob Aben-Athar, Humberto Tavares da Cruz, José Bezerra de Medeiros, Adriano Darcy Pereira Cals, Clidionor Rendeiro Sá, Clóvis Modesto Figueiredo, Milton Modesto Figueiredo, Joanil Gomes de Araujo, que os impeça de exercer as atividades de Corretor Imobiliário nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

aa) JOSE ARANTES COSTA

Presidente do CRECI - 5ª Região

bb) URUBATAN D'OLIVEIRA

Delegado Regional

(T. nº 02877 - Reg. nº 4077 - Dia 15/06/78)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETARIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS NO PROCESSO Nº 2737 - SEVOP - 07.06.78, REFERENTE AO CONVITE Nº 18/78 DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MARMORE E PAVIFLEX PARA AS OBRAS DESTA SECRETARIA:
RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas as seguintes firmas:- Comércio e Indústria de Mármore e Granitos, Marmoraria S. Benedito e Marmoraria Nossa Senhora das Graças.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente Licitação

2 - Publique-se

Em 08.06.78

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 4074 - Dia 15/06/78)



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

A V I S O

AVISAMOS aos interessados que se acha à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), na Avenida Almirante Barroso, nº 3639 - 2º andar nesta capital, o Edital de Concorrência Pública nº 13/78, referente a Projeto e Construção de uma Ponte em Concreto Armado sobre o rio Quatipurú, na rodovia PA-242 trecho Capanema - Bragança.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS
04 de julho de 1978, às 10:00 horas no Gabinete da Diretoria de Obras (DRO).

VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS) a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até às 10:00 horas do dia 03 de julho de 1978, mediante processo regular e através do Serviço de Contabilidade, que o processará sem maiores formalidades.

O depósito da caução em apreço poderá ser efetuado em moeda corrente do país, Obrigações Reajustáveis do Tesouro-Nacional, Títulos da Dívida Pública ou em Carta de Fiança Bancária.

Belém, 14 de junho de 1978

Eng.º **WLADimir DA SILVA MIRANDA**
Presidente CPCP em exercício

Visto:

Eng.º **VALDIR SERGIO DOS SANTOS**
Diretor Geral

(Ext. - Reg. nº 4104 - Dias: 15 e 16/06/78).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Departamento de Estradas de Rodagem

A V I S O

AVISAMOS aos interessados, que se acha à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), na Avenida Almirante Barroso, nº 3639 - 2º andar nesta capital, o Edital de Tomada de Preços nº 18/78, referente a Serviço de Sinalização Refletiva horizontal, nas rodovias PA-140, PA-324 e PA-391.

DATA PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

22 de junho de 1978 às 10:00 horas no Gabinete da Diretoria de Obras (DRO)

VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros),

a ser depositada na Tesouraria do DERPA até às 10

horas do dia 21 de junho de 1978, em moeda corrente do país, obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional ou em Carta de Fiança Bancária, mediante processo regular e através do Serviço de Contabilidade, que o processará sem maiores formalidades.

Belém, 12 de junho de 1978

Engº WLADIMIR DA SILVA MIRANDA
Presidente CPTP em exº

Visto:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 4057 - Dias: 14 e 15/06/78)

ANÚNCIOS

Guatapará Motores e Veículos S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA GUATAPARÁ MOTORES E VEÍCULOS S.A., REALIZADA EM DEZESSETE DE MAIO DE 1978.

Aos dezessete (17) dias do mês de maio de 1978, às 16:00 horas, na Rua Treze de Maio nº 191 - sala 805, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se todos os subscritores do capital social da GUATAPARÁ MOTORES E VEÍCULOS S.A. Por indicação dos presentes assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Wilson Lemos de Moraes, que convidou para secretário o Sr. Akira Sasaki. Assim constituída a mesa, o Presidente informou que a reunião tinha por finalidade ultimar a constituição da sociedade; esclareceu que o capital estava integralmente subscrito e que os subscritores haviam realizado 10% (dez por cento) em dinheiro, correspondente às entradas, devendo o saldo restante ser integralizado no prazo de 6 (seis) meses, mediante chamadas da Diretoria. O Presidente exibiu recibo atestando que a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) recebida como entrada havia sido depositada regularmente no Banco do Brasil S.A. A seguir, o Presidente colocou em discussão o projeto de estatuto da Sociedade, o qual foi debatido e, aprovado sem divergência pelos presentes, tendo sido assinado por todos para sua validade. Com a aprovação do estatuto, o Presidente declarou definitivamente constituída a GUATAPARÁ MOTORES E VEÍCULOS S.A., solicitando aos presentes que procedessem à eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos os seguintes: Diretor-Presidente: WILSON LEMOS DE MORAES, brasileiro, casado, natural do Estado de Minas Gerais, industrial, residente e domiciliado na Av. Atlântica, 2038 - aptº 801, Estado do Rio de Janeiro, carteira de identidade do IFP nº 2.342.306 e CPF-MF nº 012.390.907-49, Diretores: Srs. VALDEMAR BARBOSA, brasileiro, casado, natural do Estado de São Paulo, do comércio, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros nº 3165 - aptº 202, Estado do Rio de Janeiro, carteira de identidade da SSP-SP nº 5.906.123 e CPF-MF nº 014.442.048-15, DELSO TEIXEIRA MENDES, brasileiro, casado, natural do Estado de São Paulo, economista, residente e domiciliado na Av. Atlântica nº 2266 - aptº 1102, Estado do Rio de Janeiro, carteira de identidade da SSP-SP nº 3.743.466 e CPF-MF nº 012.315.107-49, RAYMUNDO LAURO DE CARVALHO, brasileiro, casado, natural do Estado de Minas Gerais, contador, residente e domiciliado na Rua Hilário de Gouveia nº 15 - aptº 301,

Estado do Rio de Janeiro, carteira de identidade do IFP nº 2.724.906 e CPF-MF nº 011.448.807-00 e AKIRA SASSAKI, brasileiro, solteiro, natural do Estado de São Paulo, contador, residente e domiciliado na Rua Conde de Baependi nº 78-Bloco B-aptº 1304, Estado do Rio de Janeiro, carteira de identidade da SSP-SP nº 2.419.095 e CPF-MF nº 010.959.867-91. A assembleia, complementariamente, decidiu que a Diretoria disporá, mensalmente, de verba de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para sua remuneração, a ser dividida na forma a ser estabelecida na primeira reunião de seus membros. Nada mais havendo a tratar e como ninguém desejasse fazer uso da palavra, às 18:00 horas foi encerrada a sessão, lavrando-se a ata que foi assinada pelos presentes. (a.a.) WILSON LEMOS DE MORAES - VALDEMAR BARBOSA - DELSO TEIXEIRA MENDES - RAYMUNDO LAURO DE CARVALHO e AKIRA SASSAKI. Certifico ser a presente cópia fiel do original.

WILSON LEMOS DE MORAES

Presidente da Assembleia
AKIRA SASSAKI

Secretário da Assembleia

SUPERTRANS S.A. TRANSP. E LOC. VEÍCULOS

VALDEMAR BARBOSA

SUPERDATA S.A. PROCESSAMENTO DE DADOS

AKIRA SASSAKI

CARTORIO CHERMONT-1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra três (3).

Belém, 18 de maio de 1978

Em testemunho R. S. da verdade

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

Apresentada a 3ª Via do CGC.

Dulcelina Mello e Silva

Aux. de Administração

Em 12/06/78

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18/05/78 foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 15.300000092 a 1ª via da presente Ata de Guatapará Motores e Veículos S.A.

Belém, 18 de maio de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da Jucepa

ESTATUTO DA GUATAPARÁ MOTORES E VEICULOS S.A.

CAPITULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A denominação desta sociedade anônima é GUATAPARÁ MOTORES E VEICULOS S.A.

Art. 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará.

§ Unico - Mediante simples deliberação da Diretoria, a sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto: o comércio e representação sob todas as formas e modalidades, inclusive importações e exportações de máquinas e equipamentos pesados e suas peças, implementos e acessórios e bem assim a prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos pesados; revenda de veículos novos e usados e em consignação.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITULO II DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

§ Unico - As ações serão nominativas ou ao portador, sendo facultada a livre conversão de uma para outra forma, à vontade dos acionistas.

Art. 6º - As ações ou títulos múltiplos que as representem, serão assinadas por 2 (dois) Diretores.

Art. 7º - A cada ação nominativa corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

CAPITULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término do exercício social; e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que legalmente necessário, ou a critério da Diretoria, observadas as prescrições legais e os dispositivos deste Estatuto.

Art. 9º - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, o qual convidará um dos acionistas presentes para Secretário.

Art. 10 - Das Assembléias serão lavradas as respectivas atas no livro próprio.

CAPITULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, acionistas ou não, sendo um o Diretor Presidente. Os demais Diretores não terão designação especial.

§ 1º - O mandato dos Diretores é de 1 (hum) ano, admitida a reeleição, devendo permanecer nos respectivos cargos até a posse dos eventuais substitutos.

§ 2º - Os Diretores ficam dispensados da prestação de caução para o exercício de suas funções.

§ 3º - Os Diretores serão investidos mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas

da Diretoria, dentro de 30 (trinta) dias seguintes à eleição.

Art. 12 - A Diretoria terá os mais amplos poderes de administração necessários à realização dos objetivos sociais, observadas as normas legais e estatutárias aplicáveis.

Art. 13 - À Diretoria, coletivamente compete:

- deliberar sobre a abertura e extinção de filiais, agências, escritórios e outras dependências da sociedade, destacando parte do capital social para as suas atividades;
- determinar as atribuições específicas de cada um dos membros, sem prejuízo das atribuições privativas estabelecidas neste estatuto;
- deliberar sobre a escolha e remoção dos Gerentes, Executivos e outros empregados de alto nível, assim como a fixação de suas atribuições, funções e ordenados;
- a prestação de fiança, aval ou caução, somente possíveis em benefício da própria sociedade, ou de empresa a ela pertencente ou coligada.

§ Unico - Fica expressamente vedado à Diretoria coletivamente e, a qualquer Diretor individualmente, praticar em nome da sociedade quaisquer atos alheios aos objetivos sociais.

Art. 14 - Será da competência exclusiva do Diretor Presidente:

- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- representar a sociedade, em Juízo ou fora dele ou designar outro Diretor, ou Procurador, para fazê-lo;
- administrar de um modo geral os negócios sociais, de conformidade com a orientação geral e os planos estabelecidos;

Art. 15 - A alienação, aquisição ou oneração de participação societária dependerá da prévia aprovação da assembléia geral.

Art. 16 - Os atos que impliquem em aquisição, alienação, promessa de compra, promessa de venda ou oneração de bens imóveis da sociedade, dependerão de prévia aprovação da assembléia geral, e serão assinados por dois (2) Diretores, ou por procurador com poderes específicos.

Art. 17 - Os contratos de empréstimos e financiamentos, e os títulos decorrentes, bem como notas promissórias, referentes a operações passivas da sociedade, serão sempre assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, salvo quando a Diretoria designar outros Diretores, ou nomear procurador com poderes específicos para assinar os documentos atinentes à operação aprovada, observado o disposto no art. 22.

Art. 18 - Será sempre exigida a assinatura de dois (2) Diretores, ou de um Diretor com um Procurador, ou ainda, de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, nos seguintes atos:

- emissão de cheques e movimentação de contas bancárias;
- aceite de duplicatas.

Art. 19 - A sociedade poderá fazer-se representar por um Diretor ou por um Procurador com poderes específicos para a prática dos seguintes atos:

- a) endosso de cheques, duplicatas ou quaisquer outros títulos, desde que destinados a cobrança, caução ou desconto a crédito da sociedade;
- b) representar a sociedade perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, bem como entidades paraestatais;
- c) retirada de documentos e valores nos Correios e Telégrafos, empresas de transporte aéreo, ferroviário, rodoviário ou marítimo.

Art. 20 - Em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente, este indicará, entre os demais Diretores, o seu substituto, em reunião de Diretoria ou através de simples carta.

§ Unico - Os demais Diretores, cujas funções serão as que lhes forem atribuídas em reunião da Diretoria, substituir-se-ão uns aos outros em seus impedimentos ou ausências temporárias.

Art. 21 - Se ocorrer vaga na Diretoria, os Diretores remanescentes escolherão o substituto, que exercerá o mandato pelo tempo que restava ao substituído, exceto o de Diretor Presidente, que será eleito pela Assembleia Geral.

Art. 22 - As matérias que versarem sobre operações financeiras à obtenção ou concessão de empréstimos pela sociedade, somente serão consideradas aprovadas se contarem com o voto unânime dos Diretores presentes.

Art. 23 - Os instrumentos de constituição de procuradores, nos quais serão sempre especificados os poderes concedidos e o prazo do mandato, serão assinados por dois Diretores, um dos quais, obrigatoriamente, o Diretor Presidente.

Art. 24 - Os Diretores reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Diretor Presidente.

Art. 25 - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas, das quais constarão, ainda que resumidamente, os assuntos tratados, e as deliberações tomadas, sempre por maioria de votos dos Diretores em exercício.

Art. 26 - A Assembleia Geral que eleger a Diretoria, fixará sua remuneração.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 - O Conselho Fiscal, que terá as atribuições que a lei lhe confere, será composto de três membros efetivos e três suplentes, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, que lhe fixará a remuneração admitida a reeleição.

Art. 28 - O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, e somente se instalará nos casos e na forma prevista em lei.

CAPITULO VI

DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E PERDAS

Art. 29 - O exercício social iniciar-se-á em 1º de maio de cada ano, encerrando-se em 30 de abril do ano seguinte.

§ 1º - Fica facultado à Diretoria o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores, bem como distribuir os respectivos dividendos, observadas as prescrições legais.

Art. 30 - Dos lucros líquidos verificados, depois de feitas as amortizações e provisões recomendadas pelas boas normas de contabilidade, deduzir-se-ão 5% (cinco por cento) destinados à constituição do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social.

Art. 31 - A sociedade distribuirá o dividendo que for fixado pela assembleia geral, o qual não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido na forma da lei.

CAPITULO VII

DA LIQUIDACAO DA SOCIEDADE

Art. 32 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação e fixar-lhes a remuneração.

Art. 33 - A Assembleia que decidir a dissolução e liquidação dos negócios, poderá estabelecer que, respeitadas os créditos e direitos de terceiros, o reembolso do valor das ações se proceda mediante a partilha do patrimônio social.

SUPERTRANS S.A. TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEICULOS VALDEMAR BARBOSA

Diretor

SUPERDATA S.A. PROCESSAMENTO DE DADOS AKIRA SASSAKI

Diretor

CARTORIO CHERMONT-1º OFICIO

Reconheço a firma supra uma (1).

Belém, 18 de maio de 1978

Em testemunho R. S. da verdade

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

Apresentada a 3ª Via do CGC

Dulcelina Mello e Silva

Aux. de Administração

Em 12/06/78

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18/5/78 foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 15300000092 a 1ª via da presente Ata de Guatapará Motores e Veículos S.A.

Belém, 08 de maio de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da Jucepa

(T. nº 02880 - Reg. nº 4070 - Dia 15/06/78)

Companhia Agro Pecuária do Pará

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1978

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 1978 (Hum mil novecentos e setenta e oito), às 16 horas, em sua sede social sito à Rua 28 de Setembro nº 668, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia Agro Pecuária do Pará. srs. Arnaldo Walter Blank - Presidente, Guaracy Adiron Ribeiro, André de Faria Pereira, Filho, e Richard Henry Blake Paris. Após declarar iniciados os trabalhos, por haver "quorum", o sr. Arnaldo Walter Blank convidou a mim Richard Henry Blake Paris, para secretariar a reunião. Com a palavra, informou o sr. presidente que a reunião tinha por finalidade deliberar no uso das atribuições previstas no art. 6º - § único - do Estado Social, a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 14.000.000 (quatorze milhões)

de ações preferenciais, nominativas, classe D, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiros) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM - administrado pelo Banco da Amazônia S.A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974. Esclareceu, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através dos ofícios nºs 000030 e 000797 de 03 de janeiro e 06 de abril de 1978, respectivamente, e sob as condições fixadas nos mesmos, cujas cópias são anexadas à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou que a posição do capital social da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZ.	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	42.275.520	25.366.965	25.366.965	25.266.965
Pref. "A"	16.432.916	16.432.916	16.432.904	16.432.904
Pref. "B"	5.000.000	720.646	720.646	720.646
Pref. "C"	4.067.876	4.067.876	4.067.876	4.067.876
Pref. "D"	106.327.630	27.000.000	27.000.000	27.000.000
TOTAL	174.103.942	73.588.403	73.588.391	73.588.391

Posto o assunto em votação, o Conselho de Administração da Companhia Agro Pecuária do Pará, o aprovou por unanimidade, informando o presidente que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade. Reaberta a sessão, o presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através efetivação de depósito, no valor total em conta vinculada, na sua Agência de São Paulo, conforme solicitação desta empresa. E, assim sendo, disse o presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro nº 1 de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. a.a) Arnaldo

Walter Blank, Guaracy Adiron Ribeiro, André de Faria Pereira, Filho, Richard Henry Blake Paris.

Confere com o original, lavrado no livro nº 1, de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Belém (PA), 31 de maio de 1978

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ

RICHARD HENRY BLAKE PARIS

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço a assinatura retro assinalada em número de 1 (uma).

Belém, 02 de junho de 1978

Em sinal R.S. da verdade

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma. reunida em 06/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 786/78 a 1ª via da presente Ata de Cia Agro Pecuária do Pará.

Belém, 06 de junho de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Presidente, em exercício da JUCEPA.

Companhia Agro Pecuária do Pará

CGC nº 04 941 795/0001-93

CAPITAL AUTORIZADO
CAPITAL SUBSCRITO
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA
CAPITAL A SUBSCREVER

Cr\$174.103.942,00
Cr\$ 73.588.403,00
Cr\$ 14.000.000,00
Cr\$ 86.515.539,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 14.000.000 (quatorze milhões) de ações preferenciais, nominativas, classe "D", subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12-12-74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 31 de maio de 1978.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM (CGC 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800, Belém-Pará.	1977 1978	4.000.000 10.000.000	14.000.000

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA — FINAM,
Operado pelo Banco da Amazônia - S.A. - BASA.
JORGE KALUME
Diretor Financeiro
ANTÔNIO JOSÉ COSTA BRITTO
Coordenador

Belém (PA), 31 DE MAIO DE 1978
NAPOLEÃO MORAES MUNHOZ
Diretor - CIC 005.884.318-34
GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO
Diretor - CIC 000.844.252
RUBEM GUIMARÃES RODRIGUES
TC-CIC 024.624.432

CARTÓRIO KÓS MIRANDA 6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura retro assinalada (1) uma.
Em sinal N.B.M.J. da verdade.
Belém, 02 de junho de 1978.

Newton B. Miranda Jr.
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT 1º Ofício

Reconheço as firmas retro assinaladas, três (3).
Belém, 02 de junho de 1978.
Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS 3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.
Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 02 de junho de 1978.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico, que por decisão da Segunda Turma, reunida em 06/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 786/78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Agro - Pecuária do Pará.
Belém, 06 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta via por te-la conferido com o original.

Belém, 09 de junho de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 4073 - Dia: 15/06/78)

Inajá-Porã Agroindustrial S/A

CGC-MF Nº 05.428.024/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL 150736240

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 1978

Aos vinte e nove dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e oito, às nove horas, na sede social da empresa, situada na Fazenda "Inajá - Porã", no município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os senhores acionistas da INAJÁ - PORÃ AGROINDUSTRIAL S/A., atendendo ao Aviso e à Convocação publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará, edições dos dias quinze, dezesseis e dezessete de março do ano em curso, do teor seguinte: "Inajá - Porã Agroindustrial S/A - CGC/MF Nº 05428024/0001-60 - AVISO - Encontra-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, na Fazenda Inajá-Porã, no município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76, referentes ao exercício social de 1977: 1. Relatório da Diretoria; 2. Balanço Geral; 3. Demonstração da conta Lucros e Perdas; 4. Parecer do Conselho Fiscal; 5. Parecer da Auditoria. - CONVOCAÇÃO - Estão, por este Edital, convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Sociedade a ter lugar na sede social desta, no endereço acima mencionado, às 9:00 horas do dia 29 de abril de 1978, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer da Auditoria, relativos ao exercício social de 1977; 2. Eleição do Conselho Fiscal; 3. Outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia (PA), 13 de março de 1978. - O Conselho de Administração. Ass. Engº Antonio Fábio Ribeiro, Diretor Superintendente"; Na forma dos Estatutos Sociais assumiu a presidência dos trabalhos o dr. Pedro Paulo de Souza, que convidou a mim, Maria do Socorro Gonçalves, para secretariar a Assembléia. Em seguida, após a constata-

ção da presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, através das assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, além do dr. Antônio Fábio Ribeiro, Diretor Superintendente e do Sr. Paulo Noronha, Auditor Independente, especialmente convidados para atender ao que dispõe o Art. 134 § 1º da Lei nº 6.404, de 15.12.76, o senhor Presidente deu por iniciados os trabalhos, através da leitura do "Aviso" e "Convocação" supra transcritos tendo informado, por outro lado, que toda a documentação mencionada achava-se à disposição dos senhores acionistas para verificações e análise, através de exemplares do "Diário Oficial do Estado do Pará", colocados à disposição de todos sobre a mesa dos trabalhos, uma vez que os referidos documentos haviam sido publicados regularmente. Não havendo qualquer manifestação, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, tendo a Assembléia aprovado por unanimidade toda a documentação apresentada à sua apreciação e constante do item um (1) da Ordem do Dia. Dando prosseguimento aos trabalhos, procedeu-se à eleição dos novos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da empresa, tendo se obtido o seguinte resultado: para Membros Efetivos: Ademar de Barros Lima, brasileiro, casado, contador, portador do CPF. nº 002.438.171-34 e Carteira de Identidade nº 831-GO-TDF-CRC-DF, residente e domiciliado em Brasília-DF, à QI-14, Conjunto "Q", Casa 54 - Guará I; Nelson Silva Filho, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do CPF Nº 011.298.306-59 e Carteira de Identidade nº 287.546-SSP-GDF, residente e domiciliado em Brasília-DF, à SON 202, Bloco "E", Aptº 205; Rui Costa e Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF Nº 003.478.681-34 e Carteira de Identidade nº 61.723-SSP-GO, residente e domiciliado em Brasília-DF, à SOS 304, Bloco "G" 103 e para Suplentes: Enio Marçal da Silveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 010.677.371-30 e Carteira de Identidade nº 006.214-ISSP-DF, residente e domiciliado em Brasília-DF, à SOS 202, Bloco "E", Aptº 506; Ronaldo Caiubi de Carvalho Barros, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 026.466.129-49 e Carteira de Identidade nº 339-067-SSP-GDF, residente e domiciliado em Brasília-DF, à SHI/SUL, QI - 05, Conjunto 06, Casa 02; Celso Afonso Souza Lima de Vasconcel-

los, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 049.706.676-91 e Carteira de Identidade nº 536.320-SSPDF, residente e domiciliado em Brasília-DF, à SON 110, Bloco "C", Aptº 605, todos eleitos pela primeira vez. O Senhor Presidente declarou eleito e empossado o novo Conselho Fiscal, com mandato de um (1) ano. Em seguida, foram aprovados os honorários para os membros da Diretoria, fixados em Cr\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruzeiros) mensais para cada um dos senhores Diretores, fixando, por outro lado, honorários de Cr\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Cruzeiros) para cada membro do Conselho Fiscal, a serem pagos por reunião da qual venha a participar, de conformidade com o parágrafo terceiro do artigo cento e sessenta e dois da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Em seguida o Senhor Presidente franqueou a palavra para quem dela desejar e fazer uso. Como ninguém o fez, suspendeu-se a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, em livro próprio. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo por todos assinada. Santana do Araguaia (PA), 29 de abril de 1978. Ass. Pedro Paulo de Souza, Presidente; Maria do Socorro Gonçalves, secretária; p/ENCOL S/A - Engenharia, Comércio e Indústria, Pedro Paulo de Souza, Diretor-Presidente; p/ENCC S/A - Engenharia, Comércio e Indústria, Francisco Flávio Emery de Souza, Diretor-Financeiro, Antonio Fábio Ribeiro, Diretor Superintendente; Paulo Noronha, Auditor". Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, na forma da lei.

MARIA DO SOCORRO GONÇALVES
Secretária
CPF nº 113212961-34

CARTORIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas
Certifico e dou fê que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Em sinal W.R. de verdade.
Belém, 01 de junho de 1978.
Wolter Robilotta
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 711/78, a 1ª via da presente Ata de Inajá-Porã Agroindustrial S/A.

Belém, 30 de maio de 1978

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral
Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA
(T. nº 02876 - Reg. nº 4072 - Dia: 15/06/78).

Inajá-Porã Agroindustrial S/A

CGC-MF Nº 05428024/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL 150736240

JUCEPA 1076/70

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$ 51.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$ 30.131.577,00
CAPITAL INTEGRALIZADO . : Cr\$ 30.115.007,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 03 de maio de 1978, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "C" dentro dos limites do Capital Social Autorizado da Sociedade.

Aos 03 de maio de hum mil novecentos e setenta e oito (1978) às 10:00 horas, na sede social, sita na Fazenda Inajá-Porã, no Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da INAJÁ-PORÃ AGROINDUSTRIAL S/A., presentes os senhores Pedro Paulo de Souza, Presidente, Antonio Fábio Ribeiro, Wigberto Ferreira Tartuce, Nobol Taya, Moacyr Junqueira, Sergio Antonio Lobato Magalhães, sob a presidência do Sr. Pedro Paulo de Souza, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente convidou a mim Maria do Socorro Gonçalves para secretariar os trabalhos e esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "C", dentro dos limites do Capital Social Autorizado. Outrossim, informou o presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, o Conselho de Administração, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal. Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no Art. 5º dos Estatutos Sociais, este Conselho de Administração pretende emitir dentro dos limites do Capital Social Autorizado, 6.000.000 (Seis milhões) de ações Preferenciais Nominativas, Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros). 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto Lei nº 1.376 de 12.12.76. 3. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GS 000953 de 28 de abril de 1978, do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto a subscrição dessas Ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. Finalmente, informamos-lhe que a posição do Capital Social da

Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe

de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINARIAS	8.975.872,00	8.975.872,00	8.975.872,00	8.975.872
PREFERENCIAIS "A"	2.822.027,00	2.822.027,00	2.805.457,00	2.805.457
PREFERENCIAIS "B"	2.737.078,00	2.737.078,00	2.737.078,00	2.737.078
PREFERENCIAIS "C"	25.465.023,00	19.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000
PREFERENCIAIS "D"	11.500.000,00	2.596.600,00	2.596.600,00	2.596.600
	51.500.000,00	36.131.577,00	30.115.007,00	30.115.007

Face ao exposto, em decorrência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas Ações. Santana do Araguaia (PA), 03 de maio de 1978. Ass. Pedro Paulo de Sousa, Presidente, Antonio Fabio Ribeiro, Wigberto Ferreira Tartuce, Nobol Taya, Moacyr Junqueira, Sergio Antonio Lobato Magalhães. "Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da INAJÁ-PORÁ AGRO INDUSTRIAL S/A., reunidos a convite do Conselho de Administração, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir dentro dos limites do Capital Social Autorizado da Sociedade, 6.000.000 (seis milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, que se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, nos termos do Decreto Lei nº 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização de medida sugerida, que por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode o Conselho de Administração efetivar a emissão de 6.000.000 (seis milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "C", aceitar a sua subscrição sob a condição prevista no Ofício GS 000953, datado de 28 de abril de 1978, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Santana do Araguaia-PA., 03 de maio de 1978. Ass. Ademar de Barros Lima, Nelson Silva Filho, Rui Costa e Silva". Concluída a leitura dos documentos mencionados o presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão das 6.000.000 (seis milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "C", objeto da exposição e parecer já citados ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no ofício GS 000953 de 28 de abril de 1978, da SUDAM, já mencionado, o que foi

unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e que, oportunamente, convocará o Conselho de Administração para verificar o cumprimento daquelas providências. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e por mim, Maria do Socorro Gonçalves autenticadas, para efeito de arquivamento. Santana do Araguaia (PA), 03 de maio de 1978. Ass. Pedro Paulo de Souza, Presidente, Maria do Socorro Gonçalves, secretária, Antonio Fabio Ribeiro, Moacyr Junqueira, Nobol Taya, Wigberto Ferreira Tartuce, Sergio Antonio Lobato Magalhães. Confere com o original, lavrado no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 08 de novembro de 1977.

MARIA DO SOCORRO GONÇALVES
Secretária

CPF nº 113212961-34

Junta Comercial do Estado do Pará
-JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 818/78, a 1ª via da presente Ata de Inajá-Porá Agroindustrial S/A.

Belém, 08 de junho de 1978

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

Inajá-Porá Agroindustrial S/A

CGC-MF Nº 05.428.024/0001-60

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$ 51.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$ 30.131.577,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA : Cr\$ 6.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER : Cr\$ 15.368.123,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 6.000.000 (Seis Milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da

Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Social Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 03.05.78 de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM - (CGC - 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pa.	1978	6.000.000	6.000.000,00

Belém, Pa., 02 de junho de 1978.

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA
- FINAM - Operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA

Yomar Desterro e Silva
Diretor Administrativo
Antonio José Costa Britto
Coordenador

ANTONIO FABIO RIBEIRO

Diretor Superintendente

MARIA DO SOCORRO GONÇALVES

Contadora CRC 2.220-DF-S-Pa

CPF. 113.212.961-34

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08 de junho de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 818/78, a 1ª via da presente Ata de Inajá-Porã Agroindustrial S/A.

Belém, 08 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(T. nº 02878 - Reg. nº 4069 - Dia: 15/06/78).

Inajá-Porã Agroindustrial S/A

CGC-MF Nº 05.428.024/0001-60

Capital Autorizado Cr\$ 51.500.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 36.131.577,00
Capital Integralizado Cr\$ 30.115.007,00
Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 05 de junho de 1978, para aprovar o Boletim de Subscrição.

Aos 05 dias de junho de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), às 7:00 (sete) horas, na sede social, sita na Fazenda Inajá-Porã, no município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Inajá-Porã Agroindustrial S/A., presentes os senhores Pedro Paulo de Souza, Presidente, Antonio Fábio Ribeiro, Moacyr Junqueira, Nobol Taya, Wigberto Ferreira Tartuce, Sérgio Antonio Lobato Magalhães, tendo como secretária a mim Maria do Socorro Gonçalves, para decidir sobre a subscrição de Boletim, correspondente à emissão de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "C", subscritas e a serem integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, com recursos previstos no Decreto-Lei 1.376, de 12.12.74, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de maio de 1978. O Boletim de Subscrição assunto da presente reunião foi submetido à apreciação do Conselho Fiscal, cujos conselheiros, convocados para tal finali-

dade, presentes à reunião, emitiram o seguinte parecer: "Parecer do Conselho Fiscal - Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Inajá-Porã Agroindustrial S/A., reunidos a convite do Conselho de Administração, para apreciarem o Boletim de Subscrição de 6.000.000 (seis milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), subscritas e a serem integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, alterando o Capital Subscrito e registrado de Cr\$... 30.131.577,00 (trinta milhões, cento e trinta e hum mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros), para Cr\$ 36.131.577,00 (trinta e seis milhões, cento e trinta e hum mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros), representado por 8.975.872,00 (oito milhões, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros) em Ações Ordinárias Nominativas Cr\$ 2.822.027,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil e vinte e sete cruzeiros) em Ações Preferenciais Nominativas, Classe "A"; Cr\$ 2.737.078,00 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil e setenta e oito cruzeiros) em Ações Preferenciais Nominativas, Classe "B", Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros) em Ações Preferenciais, Classe "C", e Cr\$ 2.596.600,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil e seiscentos cruzeiros) em Ações Preferenciais Nominativas, Classe "D", aprovam, por unanimidade o Boletim de Subscrição em apreciação e votação, tendo em vista a dispositivos legais e esta-

tutários. Santana do Araguaia (PA.), 05 de junho de 1978. Assinam: Ademar de Barros Lima, Nelson Silva Filho, Rui Costa e Silva". Seguidamente o presidente colocou em apreciação e votação a matéria, sendo aprovada sem restrições pelos senhores membros do Conselho de Administração. Nada mais havendo o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio. Reaberta a sessão foi a presente ata lida, aprovada e vai por todos assinada. Santana do Araguaia (Pa.), 05 de junho de 1978. Ass. Pedro Paulo de Souza, Presidente; Maria do Socorro Gonçalves, secretária; Antonio Fábio Ribeiro, Moacyr Junqueira, Nobol Taya, Wigberto Ferreira Tartuce, Sérgio Antonio Lobato Magalhães. A presente é cópia fiel da original no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 08 de novembro de 1977.

MARIA DO SOCORRO GONÇALVES

Secretária

CPF nº 113212961-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 841/78, a 1ª via da presente Ata de Inajá-Porã Agroindustrial S/A.

Belém, 12 de junho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(T. nº 02875 - Reg. nº 4071 - Dia: 15/06/78)

Cimentos do Brasil S/A. **CIBRASA**

C.G.C.M.F. 04.898.425/0001-10

São convocados os acionistas da empresa CIMENTOS DO BRASIL S/A. - CIBRASA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 08,00 horas do dia 22 de junho de 1978, na sede social à Travessa Padre Prudêncio nº 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a matéria a seguir discriminada:

a) Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal para ratificação de operação financeira realizada com instituição bancária desta cidade.

b) Assuntos conexos e correlatos permitidos à Assembléia em espécie.

Belém, 13 de junho de 1978

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
ANTONIO KOWALEWSKI
Diretores

(Ext. Reg. nº 4066 - Dias: 14, 15 e 16/06/78)

Frota Amazônica S/A

CGC. Nº 58.127.689/0001-08

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Capital autorizado Cr\$ 100.000.000,00

Capital integralizado Cr\$ 58.250.000,00

Capital a realizar Cr\$ 41.750.000,00

São convidados os Senhores Acionistas da FROTA AMAZONICA S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da empresa à Avenida Presidente Vargas, nº 112, nesta capital, às 11 (onze) horas, no dia 20 (vinte) de junho de 1978, em primeira convocação, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Aumento do capital autorizado, com aproveitamento de reservas livres, no valor de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), conforme proposta do Conselho de Administração;

2. Assuntos de interesse geral.

Belém, 12 de junho de 1978

ROBERTO GUSTAVO PINFILDI

Diretor

(Ext. Reg. nº 4026 - Dias 13, 14 e 15/06/78)

Rubertex Comércio e Indústria S.A.

CGC. Nº 04.925.301/001-87

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
1ª CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas de Rubertex Comércio e Indústria S.A. para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia dezenove (19) de junho corrente, às 10 (dez) horas, na sede da Empresa, à Avenida Bernardo Sayão, nº 2072, Belém, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Autorização, subscrição e aprovação do aumento do Capital Social de Cr\$ 58.840.157,00 para Cr\$ 63.840.157,00, mediante a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, classe "B", para subscrição exclusiva pelo FINAM e conforme ofício de autorização da SUDAM;

b) Consequente alteração do Estatuto Social;

c) O que ocorrer.

Belém, 12 de junho de 1978

JESUS MEDEIROS

Diretor Superintendente - CPF. 000506652

EDGARD MEDEIROS

Diretor Administrativo - CPF. 000136172

(T. nº 02870 - Reg. nº 4031 - Dias 13, 14 e 15.06.78)

Curtume Maguary S/A.

CGC 048267707/0001-02

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Srs. Acionistas para a Reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 09:00 (nove horas) do dia 21 do corrente mês, em sua sede social, com a seguinte finalidade: a) Aumento de Capital; b) Reforma de parte dos Estatutos; c) O que ocorrer.

Belém, 12 de junho de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 02866 — Reg. nº 4020 — Dias: 13, 14 e 15/06/78)

Agropecuária Tratex S/A.

CGC-MF. 16.691.537/0001-85
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 21 do corrente mês, às 14:00 horas, na sede social, nesta Capital, à Travessa D. Pedro I, nº 1.064, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia;

1 - Conhecer da Renúncia dos Membros do Conselho de Administração, eleição dos novos, fixando a respectiva remuneração;

2 - Tratar de assuntos de interesse geral.
Belém, 01 de junho de 1978.

SABINO CORRÊA RABELLO

ANTONIO TAVARES SABINO

AJAX CORRÊA RABELLO

(Ext. Reg. nº 4050 - Dias: 14, 15 e 16.06.78)

Santa Luzia - Agro Pecuária S/A.

C.G.C. 04.989.885/0001

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1975

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1975, às 10 (dez) horas, em sua sede social, situada na Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar, sala 1004, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Santa Luzia - Agro Pecuária S.A., em Assembleia Geral Ordinária, com a presença total dos acionistas com direito a voto, cujas assinaturas se encontram no Livro de Presença dos Acionistas. Dando por abertos os trabalhos, o Diretor Presidente, Sr. Olavo Fernandes de Rezende, pediu aos acionistas, que indicassem um dos presentes, para presidir a Assembleia, recaindo a escolha por unanimidade no próprio Sr. Olavo Fernandes de Rezende, que convidou a mim, Maria Conceição Carvalho de Rezende, para secretária. A seguir, solicitou o Sr. Presidente, que fosse lido o Edital de Convocação que foi publicado no Jornal "A Província do Pará", nos dias 17, 18 e 19.04.75 e no Diário Oficial do Estado do Pará em 23, 24 e 25.04.75, objeto desta Assembleia, a seguir transcrito: "SANTA LUZIA - AGRO PECUÁRIA S.A. - CGC. 04.989.885 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da Santa Luzia Agro Pecuária S.A., para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 1975, às 10,00 (dez) horas, na sede social na Rua XV de Novembro, 226, 10º andar, sala 1004, na cidade de Belém, no Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários; c) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; d) - Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 31 de março de 1975 - OLAVO FERNANDES DE REZENDE - Diretor Presidente. Por determinação do Sr. Presidente, em continuação aos trabalhos, procedi à leitura do relatório da Diretoria, do Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1974 e respectiva demonstração da Conta de Lucros e Perdas e, ainda, do Parecer do Conselho Fiscal. Declarou o Sr. Presidente que a publicação dos referidos documentos foi efetuada, no Diário Oficial do Estado do Pará em 25 de abril de 1975 e que ficaram à disposição dos Senhores Acionistas dentro do prazo legal, na sede social. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão esses documentos, que finalmente, receberam aprovação dos acionistas, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à deliberação da Assembleia a eleição dos membros da Diretoria e a fixação de seus honorários, ficando assim composta: Olavo Fernandes de Rezende, para Diretor Presidente, Maria Conceição Carvalho de Rezende, para Diretora Financeira e Daniel Lima de Souza para Diretor Comercial, reeleitos por unanimidade. Em seguida foram fixados os seguintes honorários, a partir do mês de maio de 1975, para o Diretor-Presidente a importância mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para a Diretora Comercial a importância mensal de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) e para Diretor Comercial a importância mensal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros). Esclareceu ainda o Sr. Presidente que o referido mandato será de 3 (três) anos, encerrando-se em 30 de abril de 1978. A seguir o Sr. Presidente pediu que fossem eleitos os membros do Conselho Fiscal, para o novo mandato. Solicitando a palavra a acionista Maria Conceição Carvalho de Rezende, sugeriu que fossem reeleitos os pertencentes ao mandato anterior, tendo recebido aprovação unânime pelos acionistas, ficando assim constituído: Membros efetivos: Serafim Scigliano Neto, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Quedas, 114; Mario Afonso Meneghelli, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Homem de Mello, 717 - apto. 1123 e Maria Isabel Lopes, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Raul Pompéia, 537 - apto. 91 e para suplentes - Gilberto Inácio Cardoso, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Jataí, GO, na Rua Joaquim Nabuco, 1042; Vilmar Vilela de Souza, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado em Jataí, GO, na Rua Capitão Serafim de Barros, 1044 e João Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, domiciliado e residente no Município de Jataí, GO., havendo a seguir a Assembleia estabelecido em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), os honorários anuais, de cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Como nada mais havia a propor, o Sr. Presidente franqueou a palavra, a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1975. aa) OLAVO FERNANDES DE

REZENDE - Presidente - ass) Dulce Neves de Santi - CRC. 58663 - SP. 291/S/PA - acionistas: a) Olavo Fernandes de Rezende; Daniel Lima de Souza; pp. Jerônimo de Barros Vilela, Aldoncio Ferreira Borges, Maria Conceição Carvalho de Rezende; representando Iza Maria Carvalho de Rezende, José Tadeu de Rezende, João Bosco de Rezende, o Sr. Olavo Fernandes de Rezende e Ana Amélia de Rezende.

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da constante no livro próprio da sociedade.

OLAVO FERNANDES DE REZENDE
Presidente

TABELIONATO "FRANÇA"
2º Ofício

Reconheço verdadeira a firma supra de Olavo Fernandes de Rezende.

Em testº L.F.C. da verdade.

Jataí, 16 de julho de 1975.

Luzia F. Carvalho
Tabeliã Substituta

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)

Certifico que, por decisão do Plenário, reunido em 09.10.75, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 1899/75 a 1ª via da presente Ata de Santa Luzia Agro Pecuária S/A.

Belém, 09 de outubro de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 4075 - Dia: 15/06/78)

Santa Luzia -
Agro - Pecuária S/A.

C.G.C. MF. 04.989.885

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1.976.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1976, às 10,00 horas, em sua sede social, situada na Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar, sala 1004, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Santa Luzia - Agro - Pecuária S/A., em Assembléia Geral Ordinária, com a presença da maioria dos detentores do Controle Acionário, cujas assinaturas encontram-se no Livro de Presença dos Acionistas. Dando por abertos os trabalhos, o Diretor Presidente, Sr. Olavo Fernandes de Rezende, pediu aos acionistas, que indicassem um dos presentes para presidir à Assembléia, recaindo a escolha por unanimidade no próprio Sr. Olavo Fernandes de Rezende, que convidou a mim, Maria Conceição Carvalho de Rezende, para secretária. A seguir solicitou o Sr. Presidente, que fosse lido o Edital de Convocação, objeto desta Assembléia, que foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em 31/03/76, 01 e 02/04/76, a seguir transcrito: "SAN-

TA LUZIA - AGRO-PECUÁRIA S/A. - CGC MF. nº 04.989.885 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores Acionistas da Santa Luzia Agro - Pecuária S/A, a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 1976, às 10,00 horas, na sede social na Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar, conj. 1004, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) Outros assuntos de interesse social. Assim acham-se desde já à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627, de 26 de setembro de 1.940, relativos ao exercício findo. Belém, (PA), 23 de março de 1976 - Olavo Fernandes de Rezende - Diretor Presidente". Por determinação do Sr. Presidente, em continuação aos trabalhos, procedi a leitura do relatório da Diretoria, do Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1975 e respectiva demonstração da Conta de Lucros e Perdas e, ainda, do parecer do Conselho. Declarou o Sr. Presidente que a publicação dos referidos documentos foi efetuada, no Diário Oficial do Estado do Pará em 26 de abril de 1976 e que ficaram à disposição dos senhores Acionistas dentro do prazo legal, na sede social. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão esses documentos, que finalmente, receberam aprovação dos acionistas, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente pediu que fossem eleitos os membros do Conselho Fiscal, para o novo mandato. Solicitando a palavra a acionista Maria Conceição Carvalho de Rezende, sugeriu que fossem eleitos: Para membros efetivos: Serafim Scigliano Neto, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Pará, 90; Mario Afonso Meneghelli, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Rio de Janeiro, 224 e Fátima Ferreira dos Santos, brasileira, solteira, secretária, residente e domiciliada em São Paulo, na Rua dos Alpes, 472, com RG. 5.217.513 e CIC 700.341.508 e para suplentes: Gilberto Inácio Cardoso, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Jataí, GO na Rua Joaquim Nabuco, 1042, e Vilmar Vilela de Souza, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado em Jataí, GO, à Rua Capitão Serafim de Barros, 1044 e João Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, domiciliado e residente no Município de Jataí, GO, proposta que recebeu aprovação unânime pelos acionistas, havendo a seguir a Assembléia estabelecido em Cr\$ 200, (duzentos cruzeiros), os honorários anuais, de cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Como nada mais havia a propor, o Sr. Presidente franqueou a palavra, a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, foi encerrada a Assembléia da qual foi lavrada a presente ata, que

lida e achada conforme foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1976. ass) OLAVO FERNANDES DE REZENDE - Presidente - MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO REZENDE - Secretária: Acionistas - Olavo Fernandes de Rezende, Daniel Lima de Souza pp. Jerônimo de Barros Vilela, Ana Amélia de Rezende; Alondcio Ferreira Borges, Maria da Conceição Carvalho de Rezende, representando Iza Maria Carvalho de Rezende, José Tadeu de Rezende, João Bosco de Rezende e Sr. Olavo Fernandes de Rezende.

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da constante no livro próprio da sociedade.

OLAVO FERNANDES DE REZENDE
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 15/07/76, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1414/76 a 1ª via da presente Ata de Santa Luzia Agro - Pecuária S/A.

Belém, 15 de julho de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
“JUCEPA”

Aprovado sem feito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 15 de julho de 1976.

Alfredo F. Coêlho
Secretário Geral
Adalberto A. Nunes
Presidente
(Ext. Reg. nº 4064 - Dia: 15/06/78)

**Santa Luzia - Agro-
Pecuária S.A.**

CGC-MF. 04.989.885/0001-54
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1977

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1977, às 10:00 horas, em sua sede social na Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar, conj. 1004 em Belém Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Santa Luzia Agro-Pecuária S.A., atendendo ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em 31.03.77, 01 e 02.04.77. Constatada a presença de acionistas em número legal suficiente, o Sr. Olavo Fernandes de Rezende - Diretor Presidente da Sociedade declarou instalada a assembléia e pediu aos acionistas, que indicassem um dos presentes para presidir à Assembléia, recaindo a escolha por unanimidade no próprio Sr. Olavo Fernandes de Rezende, que convidou a mim, Maria

Conceição Carvalho de Rezende, para Secretária. A seguir solicitou o Sr. Presidente, que fosse lido o Edital de Convocação, a seguir transcrito: “SANTA LUZIA - AGRO-PECUÁRIA S/A-CGC-MF. 04.989.885/0001-54 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores acionistas da Santa Luzia Agro-Pecuária S.A., a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 1977, às 10:00 horas, na sede social na Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar, sala 1004, na cidade de Belém, no Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1976; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) Outros assuntos de interesse social. Assim, acham-se desde já à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o art. 133 do Decreto-Lei nº 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício findo. Belém, (PA) 21 de março de 1977. A DIRETORIA “Por determinação do Sr. Presidente, em continuação aos trabalhos, procedi a leitura do relatório da Diretoria, do Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1976 e respectiva demonstração da Conta de Lucros e Perdas e, ainda do parecer do Conselho Fiscal. Declarou o Sr. Presidente que a publicação dos referidos documentos foi efetuada, no Diário Oficial do Estado do Pará, em 23 de abril de 1977 e que ficaram à disposição dos Senhores Acionistas, dentro do prazo legal, na sede social. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão esses documentos, que receberam aprovação total dos acionistas, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente pediu que fossem eleitos os membros do Conselho Fiscal, para o novo mandato. Solicitando a palavra a acionistas Maria Conceição Carvalho de Rezende, propos que fossem eleitos: para membros efetivos: Serafim Scigliano Neto, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Maria Leonete da Silva Nóbrega, nº 176, com CPF. nº 045.938.208-04 e R.G. nº 2.772.731; Mário Afonso Meneghelli, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Rio de Janeiro, 225, com CPF. nº 054.896.288-04 e R.G. nº 3.654.507 e Fátima Ferreira dos Santos, brasileira, solteira, secretária, residente e domiciliada em São Paulo, à Rua dos Alpes, nº 472, com RG. 5.217.513 e CPF. nº 700.341.508 e para suplentes: Gilberto Inácio Cardoso, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Jataí, GO. na Rua Joaquim Nabuco, 1042 e Vilmar Vilela de Souza, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado em Jataí, na Rua Capitão Serafim de Barros, 1044 e João Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, domiciliado e residente no Município de Jataí, GO. Esta proposta recebeu aprovação unânime dos acionistas, havendo a seguir a Assembléia estabelecido, que os honorários do

Conselho Fiscal, seriam pagos de acordo com o Art. 162 § 3º da Lei 6404 de 15.12.76. Continuando, o Sr. Presidente informou estar de posse de uma carta do Sr. Daniel Lima de Souza, que alegando não poder continuar no cargo de Diretor Comercial, solicitava sua demissão em caráter irrevogável. A acionista Maria Conceição Carvalho de Rezende solicitou aos presentes que consignassem em ata um voto de agradecimento ao Sr. Daniel Lima de Souza pela sua atuação como Diretor Comercial da Sociedade e propôs o nome da Srta. Ana Amélia Carvalho de Rezende, brasileira, solteira, universitária, com R.G. nº 307.503 - GO. e CPF. nº 002.977.391, residente e domiciliada em Goiânia, na Rua 92 A - nº 90 - Setor Sul, para substituir o Diretor Comercial demissionário até o final do mandato. Esta proposta foi discutida e inteiramente aprovada pelos presentes. Ainda deliberou esta assembléia sobre os honorários da Diretoria para o exercício de 1977, fixando-se os seguintes valores: para o Diretor Presidente Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais; para o Diretor-Financeiro Cr\$-4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais e para o Diretor Comercial Cr\$-4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais. Como nada mais havia a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra, a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, foi encerrada a Assembléia da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1977. ass) Olavo Fernandes de Rezende - Presidente - Maria Conceição Carvalho de Rezende - Secretária. Acionistas: Olavo Fernandes de Rezende; Daniel Lima de Souza pp. Jerônimo de Barros Vilela, Ana Amélia Carvalho Rezende, Aldoncio Ferreira Borges, Maria Conceição Carvalho de Rezende, representando Iza Maria Carvalho de Rezende, José Tadeu de Rezende e João Bosco de Rezende o Sr. Olavo Fernandes de Rezende.

Declarando que a presente ata é cópia fiel da constante no livro próprio da Sociedade.

MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO DE
REZENDE
Secretária

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 3.08.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1676-77, a 1ª via da presente Ata de Santa Luzia Agro Pecuária S/A.

Belém, 3 de agosto de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
“ J U C E P A ”

Aprovada sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19-01-1966.

Belém, 3 de agosto de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente

(Ext. Reg. nº 4065 - Dia: 15.06.78)

Santa Luzia - Agro - Pecuária S.A.

C.G.C. MF. 04.989.885/0001-54

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1977.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 1.977, às 10 horas, em sua sede social na Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar, conj. 1.004, em Belém, no Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Santa Luzia - Agro-Pecuária S.A., atendendo ao Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em 13, 14 e 15 de dezembro de 1.977. Constatada a presença de acionistas em número legal suficiente, o Sr. Olavo Fernandes de Rezende - Diretor Presidente da Sociedade, declarou instalada a Assembléia e pediu aos acionistas, que indicassem um dos presentes para presidir à Assembléia, recaindo a escolha por unanimidade no próprio Diretor Presidente, que convidou a mim, Maria Conceição Carvalho de Rezende, para Secretária. A seguir solicitou o Sr. Presidente, que fosse lido o Edital de Convocação, a seguir transcrito: “SANTA LUZIA AGRO-PECUÁRIA S.A. - CGC MF. 04.989.885/0001-54 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da Santa Luzia - Agro - Pecuária S.A., a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 22 de dezembro de 1.977, às 10 (dez) horas, na sede social na Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar, conj. 1004, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Reforma dos Estatutos Sociais, com adaptação à nova Lei das S.A.; b) Alteração do Capital Social Autorizado; c) Outros assuntos de interesse social. Belém, 06 de dezembro de 1.977. - A DIRETORIA”. Com a palavra o Sr. Presidente informou oficialmente aos presentes, que a SUDAM - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, através do Ofício nº DAP/DAI nº 196/77, comunicou que o Conselho Deliberativo em sessão ordinária aprovou o processo nº 05008/76 que trata da atualização financeira de nosso projeto agropecuário. Como decorrência dessa aprovação foi convocada a presente Assembléia que visa adaptar os Estatutos Sociais à legislação vigente e aos novos números do projeto aprovado. Assim sendo, o Sr. Presidente distribuiu aos Senhores Acionistas a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal que trata da matéria, do seguinte teor: PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: A Diretoria da

Santa Luzia - Agro - Pecuária S.A., após cuidadosos estudos visando adaptar os Estatutos Sociais às disposições da Lei 6.404/76, deliberou submeter à apreciação de V. Sas, o projeto dos novos Estatutos Sociais que, se aprovado pelos Senhores Acionistas, passará a ter a seguinte redação:

SANTA LUZIA - AGRO-PECUÁRIA S.A.

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A Sociedade Anônima de Capital Autorizado **SANTA LUZIA - AGRO-PECUÁRIA S.A.**, rege-se por estes Estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2º - Sua sede é na Rua XV de Novembro, 226 - 15º andar, sala 1514, na cidade de Belém, no Estado do Pará, podendo criar e extinguir filiais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional.

Art. 3º - Tem como objeto a exploração agropecuária, podendo exercer atividades industriais na mesma área, particularmente a industrialização de produtos agrícolas, pecuários e extrativos.

Art. 4º - O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

Art. 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 12.644.345,00 (doze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e cinco cruzeiros), representado por 12.644.345 ações nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, dividido em 3.132.406 (três milhões, cento e trinta e duas mil e quatrocentas e seis) ações ordinárias e 9.511.939 (nove milhões, quinhentas e onze mil e novecentas e trinta e nove) ações preferenciais destas 1.959.037 (um milhão, novecentas e cinquenta e nove mil e trinta e sete) classe "A" e 7.552.902 (sete milhões, quinhentas e cinquenta e duas mil e novecentas e duas) classe "B".

§ 1º - A subscrição, integralização, emissão e colocação das ações, pelo valor nominal, processam-se por deliberação do Conselho de Administração, ouvido previamente o Conselho Fiscal.

§ 2º - As ações, indivisíveis em relação à sociedade, podem ser representadas por certificados de múltiplos.

§ 3º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações assembleares.

§ 4º - Os certificados serão assinados por dois diretores.

Art. 6º - Os acionistas não gozarão do direito de preferência para subscrição das ações emitidas e colocadas, dentro dos limites do capital autorizado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

§ Único - É assegurado aos acionistas o direito do desdobramento dos certificados de múltiplos

tiplos de ações, a ser feito a preço de custo.

Art. 7º - As ações preferenciais, "Classe A", emitidas nos termos do item II, do § 9º do art. 2º do Decreto-Lei nº 756, de 1.969, serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição e conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios.

a) prioridade no reembolso capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da Sociedade.

b) prioridade na distribuição de dividendo anual, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA.

c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições, com as ações ordinárias, depois de assegurado, a estas, o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal.

Art. 8º - As ações preferenciais Classe "B", são subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, intransferíveis pelo prazo de quatro anos, obedecida a sistemática prevista no art. 19 do Decreto-Lei nº 1376/74 e gozam de participação integral nos resultados sociais, nos termos do § 2º do art. 8º do supra citado diploma legal.

Art. 9º - A assembleia de acionistas pode alterar os quantitativos de ações preferenciais em relação às ordinárias, e alterar o percentual das classes ou criar outras, observada a limitação legal.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral realiza-se, ordinariamente, nos quatro primeiros meses do ano social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos acionistas.

Art. 11 - O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de um ano, desde que seja acionista, administrador da sociedade ou advogado.

Art. 12 - A Assembleia Geral é convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, participando da mesa o Secretário do mesmo Conselho.

CAPÍTULO IV

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Art. 13 - A sociedade é administrada por:

I - Conselho de Administração, composto de três a seis membros, designados conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, dentre acionistas residentes no Brasil;

II - Diretoria, composta de dois membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pelo Conselho de Administração.

§ 1º - O mandato dos administradores é de três anos, permitida a reeleição.

§ 2º - Findo o prazo de gestão, os administradores permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos sucessores.

Art. 14 - A remuneração dos Conselheiros e diretores será fixada pela Assembléia Geral, que também determinará o percentual de sua participação nos lucros líquidos do exercício social.

§ Único - A remuneração e a participação nos lucros do exercício serão fixados globalmente, cabendo ao Conselho deliberar sobre a distribuição entre Conselheiros e Diretores.

Art. 15 - Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo órgão.

SEÇÃO I

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 - O Conselho de Administração, reúne-se sempre que necessário, convocado pelo Presidente ou pela maioria dos Conselheiros, com a presença mínima de dois terços de seus membros e deliberará por maioria de votos, assegurado ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 17 - O Conselho elegerá dentre seus membros um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º - Compete ao Presidente convocar e presidir as reuniões do órgão, conjuntas do órgão com a Diretoria e as Assembléias Gerais.

§ 2º - O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

§ 3º - O Secretário responde pela elaboração das atas de Reuniões do órgão, e das Assembléias Gerais, seu arquivamento e divulgação.

Art. 18 - Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, a primeira Assembléia Geral que se seguir elegerá substituto para concluir o mandato.

Art. 19 - Os membros do Conselho, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos de diretor.

Art. 20 - O Conselho tem as atribuições e poderes assegurados pela lei, incluindo:

- I - elaboração do seu Regimento Interno;
- II - fixação das atribuições da diretoria;
- III - deliberação sobre a emissão de ações;
- IV - deliberação, sobre a abertura e extinção de filiais ou escritórios;
- V - autorização para aquisição e alienação de bens do ativo permanente.

SEÇÃO II

DIRETORIA

Art. 21 - A diretoria tem os cargos de Presidente e Superintendente.

Art. 22 - Os diretores serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, com indicação dos respectivos cargos.

§ Único - No caso de vacância do cargo de diretor, assim considerada também a ausência superior a trinta dias, sem justificação, o Conselho escolherá o substituto para cumprir o restante do mandato.

Art. 23 - Compete à diretoria exercer as atribuições que a Lei e os Estatutos Sociais lhe conferem, além de outras que o Conselho de Administração lhe cometer, para a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da companhia, incluindo:

I - prestação de cauções e fianças de interesse da sociedade;

II - apresentação de relatórios e demonstrações contábeis ao Conselho de Administração;

III - assinatura de certificados de ações.

Art. 24 - Ao Presidente da Diretoria cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

II - manter a coordenação entre a diretoria e Conselho de Administração;

III - representar a sociedade em suas relações com terceiros.

§ Único - Nas deliberações da diretoria, o Presidente além do voto comum, terá o de qualidade.

Art. 25 - O Superintendente, além de suas atribuições específicas, substituirá o Presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 26 - Cada diretor fica investido de poderes necessários à prática de todos os atos e operações relativos aos fins sociais, podendo representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, constituir procuradores "ad negotia" ou "ad judicia" em nome da sociedade.

Art. 27 - Qualquer dos diretores poderá em nome da sociedade movimentar conta em estabelecimento bancário, assinando, emitindo, aceitando, descontando ou depositando cheques, duplicatas, promissórias rurais, notas promissórias, letras de câmbio, cédulas rurais ou quaisquer outros títulos de crédito, inclusive, contratos de financiamento agrícola ou pecuário com entidades oficiais ou particulares.

Art. 28 - Somente para alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade serão necessárias as assinaturas de dois diretores.

Art. 29 - É defesa a prestação de fianças, avais e assunção de outros encargos estranhos ao objeto social.

CAPÍTULO V**CONSELHO FISCAL**

Art. 30 - A Sociedade terá o Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, permitida a reeleição.

§ Único - As atribuições e deveres do Conselho Fiscal são os definidos em lei e os seus honorários serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI**EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 31 - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual devem ser elaboradas as demonstrações financeiras.

Art. 32 - Do resultado do exercício, poderá ser deduzida a participação dos administradores, observado o limite de sua remuneração anual ou de 10% dos lucros, prevalecendo o que for menor.

Art. 33 - O lucro líquido terá a seguinte destinação: I - 5% para a reserva legal, até o limite de 20% do capital social; II - mínimo de 25% para distribuição de dividendos aos acionistas, observadas as vantagens das ações preferenciais. III - O saldo terá a destinação aprovada pela Assembléia Geral, por proposta do Conselho de Administração.

§ 1º - Sempre que necessário, a diretoria deverá propor a destinação de parte do lucro para a formação de reservas de lucros a realizar ou de contingências, observados os preceitos legais.

§ 2º - Poderá o Conselho de Administração propor a retenção de lucros quando a situação financeira ou projetos de aplicação o recomendem.

Art. 34 - Os dividendos declarados serão pagos dentro do exercício social, no prazo fixado pela Assembléia Geral.

§ 1º - Não fixado o prazo pela Assembléia, o pagamento será feito dentro de 60 dias, a contar da aprovação;

§ 2º - Os dividendos não reclamados no prazo de três anos a contar da data fixada para início do pagamento, reverterão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VII**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 35 - No caso de liquidação da sociedade, à Assembléia Geral caberá a nomeação dos liquidantes e do Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social.

Art. 36 - Os casos omissos nestes estatutos, serão julgados pela lei das Sociedades Anônimas, leis, decretos e regulamentos específicos sobre sociedades de capital autorizado e demais normas da legislação atinentes.

É esta a proposta que fazemos, certos de que atende aos interesses da Sociedade. Belém, 10 de dezembro de 1977. aa) OLAVO FERNANDES DE REZENDE - Diretor Presidente; MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO DE REZENDE - Diretora Financeira e ANA AMÉLIA CARVALHO DE REZENDE - Diretora Comercial. "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Santa Luzia - Agro Pecuária S.A., reunidos especialmente para deliberarmos sobre a proposta da Diretoria datada de 10.12.77, que trata da adaptação dos Estatutos Sociais às disposições da Lei 6.404/76 e ao projeto de atualização financeira aprovado pela SUDAM - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, através do Ofício nº DAP/DAI 196/77 de 08.11.1977, somos de parecer favorável e recomendamos a sua aprovação pelos Senhores Acionistas. Belém, 20 de dezembro de 1.977". Finda a leitura, o Sr. Presidente, concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para manifestar-se a respeito da proposta. Como ninguém se manifestou, foram os Estatutos Sociais, aprovados por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente informou que estava sobre a mesa a renúncia da Diretoria, para que fosse eleito pelos acionistas o Conselho de Administração, visando sua adaptação à Lei 6.404/76. Diante dessa manifestação do Sr. Presidente, foram submetidos à votação os seguintes nomes para o Conselho de Administração: OLAVO FERNANDES DE REZENDE - brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado em Goiânia, na Rua 92-A nº 90, Setor Sul, com RG. nº 203.430-GO e CPF nº 002.977.391-15, para o cargo de Presidente e MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO DE REZENDE, brasileira, casada, pecuarista, residente e domiciliada em Goiânia, na Rua 92-A nº 90 - Setor Sul, com RG. nº 951510-GO e CPF nº 002.977.391-15, para o cargo de Vice-Presidente e ANA AMÉLIA CARVALHO DE REZENDE, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada em Goiânia, na Rua 92-A nº 90, - Setor Sul, para o cargo de Secretária, com mandato de 3 anos, permanecendo no cargo até a Assembléia que aprovar as contas de 1.980, recebendo aprovação unânime dos acionistas presentes. Concluindo o Sr. Presidente disse que tomaria as providências necessárias para tornar legais as deliberações desta Assembléia. Colocada a palavra à disposição de quem dela quisesse usar, ninguém se manifestou, pelo que, deu o Sr. Presidente, por encerrada a Assembléia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada correta, vai assinada por todos os presentes. Belém, 22 de dezembro de 1.977. OLAVO FERNANDES DE REZENDE - Presidente; MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO DE REZENDE - Secretária. Acionistas: - OLAVO FERNANDES DE REZENDE; DANIEL LIMA DE SOUZA, pp. JERÔNIMO DE BARROS VILELA, ANA AMÉLIA CARVALHO DE REZENDE, ALDONCIO FERREIRA BORGES, MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO DE REZENDE, REPRESENTANDO IZA MARIA CARVALHO DE REZENDE, JOSÉ TA-

DEU DE REZENDE E JOÃO BOSCO DE REZENDE O Sr. OLAVO FERNANDES DE REZENDE.

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da constante no livro próprio da Sociedade.

OLAVO FERNANDES DE REZENDE
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19/04/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 515/78 a 1ª via da presente Ata de Santa Luzia Agro-Pecuária S.A.

Belém, 19 de abril de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
“JUCEPA”

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único, do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 19 de abril de 1978.

Alfredo F. Coêlho
Secretário Geral
Adalberto A. Nunes
Presidente

(Ext. Reg. nº 4062 - Dia: 15/06/78)

Santa Luzia - Agro-Pecuária
S.A.

C.G.C.M.F. 04.989.885/0001-54

1ª Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 23 de dezembro de 1.977.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 1.977, às 10 horas em sua sede social na Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar, conj. nº 1.004, em Belém, no Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Santa Luzia - Agro-Pecuária S.A., para deliberar sobre a eleição da nova Diretoria, bem como outros assuntos de interesse social. Conforme estatutos sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Olavo Fernandes de Rezende - Conselheiro Presidente, informando aos presentes que esta reunião estava sendo realizada em consequência da renúncia da Diretoria, de 22 de dezembro de 1.977, na Assembléia Geral Extraordinária, e que indicava os seguintes nomes: OLAVO FERNANDES DE REZENDE, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado em Goiânia, G O, na Rua 92-A nº 90 - Setor Sul, para Diretor Presidente e JOAQUIM TERTULIANO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado em Goiânia, GO., na Rua 233, nº 983 - Setor Universitário, com CPF. nº 054.461.471-20 e RG. 158439-GO, para Diretor Superintendente, com mandato de 3 anos, com a apreciação dos outros conselheiros, a proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente

deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Belém, 23 de dezembro de 1.977. OLAVO FERNANDES DE REZENDE - Conselheiro Presidente; MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO DE REZENDE - Conselheira Vice-Presidente e ANA AMÉLIA CARVALHO DE REZENDE - Conselheira Secretária.

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

OLAVO FERNANDES DE REZENDE
Conselheiro Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19/04/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 513/78, a 1ª via da presente Ata de Santa Luzia Agro-Pecuária S/A.

Belém, 19 de abril de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
“JUCEPA”

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 19 de abril de 1978.

ALFREDO F. COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO A. NUNES
Presidente

(Ext. Reg. nº 4061 - Dia: 15/06/78)

Santa Luzia - Agro-Pecuária
S.A.

C.G.C.M.F. 04.989.885/0001-54

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

I - DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de abril de 1.978, às 10,00 horas.

II - LOCAL: Sede da empresa, Rua XV de Novembro, 226 - 15º andar, sala 1514, na cidade de Belém, no Estado do Pará.

III - PRESENÇA: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto.

IV - CONVOCAÇÃO: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 13, 14 e 15.04.78.

V - MESA DIRETORA: Presidente: OLAVO FERNANDES DE REZENDE
Secretário: ANA AMÉLIA CARVALHO DE REZENDE

VI - ORDEM DO DIA: Proposta da Diretoria para aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral

e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício de 1.977, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará em 21.04.78; eleição dos membros do Conselho Fiscal; fixação de honorários para o Conselho de Administração e Diretoria, para o exercício de 1.978 e outros assuntos de interesse social.

VII - DELIBERAÇÃO: 1ª - Foi aprovado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício de 1.977, com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

2ª - Foram eleitos os membros do Conselho Fiscal, com honorários fixados de acordo com o Art.

162 § 3º da Lei 6404 de 15.12.76. CONSELHEIROS EFETIVOS: CARLOS WELLINGTON PASSOS COSTA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua 220 nº 45, em Goiânia, no Estado de Goiás, com Registro na OAB sob nº 2366 e CPF. 002.782.111-00; GOIANDI LOPES DE BRITO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Desor. Inácio de Loyola, nº 15, em Goiânia, no Estado de Goiás, com Registro na OAB sob nº 2.214-GO. e CPF. 010.861.111-68; ALBERTO CRISPIN GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua 85, nº 3, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, com Registro na OAB sob nº 2462-GO e CPF. 011.250.101-00.

CONSELHEIROS SUPLENTE: TALWER DE CARVALHO MENDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 57 nº 35, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, com Registro na OAB sob nº 926-GO. e CPF. nº 021.483.901-04;

JEFFERSON FONSECA DE BRITO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua 82 nº 263 - apto. 602, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, com Registro na OAB sob nº 1811-GO. e CPF. 002.737.081-04;

LEOVEGILDO RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua 85-C-Setor Sul, nº 7 na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, com Registro na OAB sob nº 1592-GO. com CPF. nº 002.932.641-34.

3ª - Foram fixados os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria, ficando estabelecido que o Sr. OLAVO FERNANDES DE REZENDE, receberá Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) de honorários mensais, pelo cargo de Diretor Presidente e Diretor Superintendente, MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO DE REZENDE, receberá Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) de honorários mensais, pelo cargo de Vice-Presidente e Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) de honorários mensais, para ANA AMÉLIA CARVALHO DE REZENDE, pelo cargo de Diretora Secretária e os outros cargos ficarão sem remuneração.

VIII - ABSTENÇÃO: Na deliberação tomada pela Assembléia Geral, deixaram de votar os legalmente impedidos.

IX - APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário nos termos do art. 130 § 1º da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1.976.

Belém, 28 de abril de 1.978

a) OLAVO FERNANDES DE REZENDE - Presidente
a) ANA AMÉLIA CARVALHO DE REZENDE - Secretário

a) OLAVO FERNANDES DE REZENDE
a) ANA AMÉLIA CARVALHO DE REZENDE
a) MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO DE REZENDE
a) ISA CARVALHO DE REZENDE
a) JOÃO BOSCO REZENDE
a) JOSÉ TADEU DE REZENDE
a) DANIEL LIMA DE SOUZA
a) JERÔNIMO DE BARROS VILELA

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

OLAVO FERNANDES DE REZENDE
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 781/78, a 1ª via da presente Ata de Santa Luzia Agro Pecuária S/A.

Belém, 06 de junho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4060 - Dia: 15/06/78)

Santa Luzia - Agro-Pecuária S.A.

CGC.MF - 04.989.885/0001-54

REGISTRADA NA JUCEPA SOB Nº 2708/68

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 12.644.345,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 2.672.050,00
CAPITAL INTEGRALIZADO. Cr\$ 2.557.327,00

2ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1.978, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e setenta e oito (1978), às 10:00 (dez) horas, na sede social, situada na Rua XV de Novembro, 226 - 15º andar, sala 1514, na cidade de Belém, no Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da SANTA LUZIA - AGRO-PECUÁRIA S.A., presentes os senhores: Olavo Fernandes de Rezende - Conselheiro Presidente; Maria Conceição Carvalho de Rezende - Conselheira Vice-Presidente e Ana Amélia Carvalho de Rezende - Conselheira Secretária, sob a presidência do Conselheiro Presidente, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e

a colocação de ações preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o presidente, que no tocante à emissão ora pretendida, o Conselho de Administração, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal. Senhores Conselheiros: 1) No uso da atribuição prevista no Art. 5º dos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais, "Classe B", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); 2) Esta emissão se destina à subscri-

ção pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições dos Decretos-Leis nº 1376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75; 3) Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº 002610 de 29.11.77, cuja cópia é anexada à presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM; 4) Finalmente informamos-lhes, que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO, dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	3.132.406	713.013	713.013	713.013
PREFERENCIAIS "CLASSE A"	1.959.037	1.959.037	1.844.314	1.844.314
PREFERENCIAIS "CLASSE B"	7.552.902	—	—	—
TOTAL	12.644.345	2.672.050	2.557.327	2.557.327

Face ao exposto, em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais. Belém, (PA) 18 de maio de 1978. ass) Olavo Fernandes de Rezende - Conselheiro Presidente; Maria Conceição Carvalho de Rezende - Conselheira Vice-Presidente e Ana Amélia Carvalho de Rezende - Conselheira Secretária". "Parecer do Conselho Fiscal - Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da SANTA LUZIA - AGROPECUÁRIA S.A., reunidos especialmente a convite do Conselho de Administração, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais "Classe B" do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia, FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, nos termos os Decreto-Leis nº 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode o Conselho de Administração efetivar a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais "Classe B", nominativas e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício 002610 de 29.11.77,

oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Belém (PA) 18 de maio de 1978.

Ass. Serafim Scigliano Neto; Mário Afonso Meneghelli e Fátima Ferreira dos Santos". Concluída a leitura dos documentos mencionados, o presidente propôs que tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais, "Classe B", nominativas, objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já, autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício 002610 de 29.11.77, da Sudam, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora FINAM, assinou o boletim de subscrição referentes à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação do depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua agência de São Paulo, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o presidente que considera cumpridas as

providências de subscrição e integralização pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. ass) Olavo Fernandes de Rezende - Conselheiro Presidente; Maria Conceição Carvalho de Rezende - Conselheira Vice-Presidente; Ana Amélia Carvalho de Rezende - Conselheira Secretária.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Pará.

OLAVO FERNANDES DE REZENDE

Presidente

OLAVO FERNANDES DE REZENDE

Conselheiro Presidente

MARIA CONCEIÇÃO C. DE REZENDE

Cons. Vice-Presidente

ANA AMÉLIA CARVALHO DE REZENDE

Conselheira Secretária

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.05.78, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 681-78, a 1ª via da presente Ata de Santa Luzia Agropecuária S/A.

Belém, 29 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

Santa Luzia - Agropecuária S/A.

C.G.C.-MF. - 04.989.885/0001-54

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 12.644.345,00
CAPITAL SUBSCRITO.....	Cr\$ 2.672.050,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA.....	Cr\$ 2.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....	Cr\$ 7.972.295,00

Boletim de Subscrição de 2.000.000 (dois milhões) de Ações Preferenciais "Classe B", Nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma estabelecida nos decreto-Leis nºs. 1376 de 12.12.74 e 1419 de 11.09.75, cuja emissão, dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração em 18.05.78, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCº	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSC
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC-MF. 04.902.979	Av. Pres. Vargas, 800 - BELÉM-PA	1977	2.000.000	2.000.000,00

Belém, (PA) 18 de maio de 1978

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

JORGE KALUME
Diretor Financeiro

ANTONIO JOSÉ COSTA BRITO
Coordenador

DULCE NEVES DE SANTI
TC. CRC. 58663-SP/S/PA

OLAVO FERNANDES DE REZENDE
Presidente

JOAQUIM TERTULIANO NOGUEIRA
Superintendente

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.05.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 181-78, a 1ª via da presente Ata de Santa Luzia Agropecuária S/A.
Belém, 29 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4063 - Dia: 15.06.78)

CONFAP — Companhia

Nova Fronteira

Agro Pecuária

CGC. MF. nº 04.965.992

Regtº na Junta Comercial nº 2.927/68

Capital Autorizado Cr\$ 73.000.000,00
 Capital Subscº e Integralizado Cr\$ 37.184.888,00
 Capital a Subscriver Cr\$ 35.815.112,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 13 dias do mês de abril de 1978 (hum mil, novecentos e setenta e oito), às 9,00 horas, na sede social, na Rua Braz de Aguiar, 466, conj. 1001, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da CONFAP — Companhia Nova Fronteira Agro Pecuária, prévia e regularmente convocados por editais publicados, na forma da Lei, nos dias 5, 6 e 7 do corrente mês no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "A Província do Pará". Constatando-se através do "Livro de Presença de Acionistas", haver número legal, foi a Assembléia Geral instalada pelo Sr. Abraham Kasinski, Diretor Presidente da Sociedade que, abrindo a Assembléia, a seguir foi aclamado para presidí-la. Em seguida o Sr. Presidente convidou a mim, Leon Kasinsky Neto, para Secretário, constituindo-se assim, a mesa diretora. Solicitou-me então, o Sr. Presidente, que procedesse à leitura do "Edital de Convocação", o que foi feito. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente informou à casa que, tendo em vista o aperfeiçoamento dos mecanismos estatutários destinados à emissão e colocação de ações correspondentes ao remanescente do capital autorizado, envolvendo o objeto principal da presente Assembléia, fazia-se necessário alterar algumas disposições estatutárias para se atingir tal finalidade, exigindo-se o seu debate antes de se discutir o item "A" da ordem do dia, uma vez que, dependendo do que for deliberado quanto às alterações sugeridas, tal item tornar-se-ia prejudicado; em seguida, o Senhor Presidente esclareceu que ditas alterações, caso aceitas pela Assembléia, capacitariam a empresa a atingir a meta referida, pela atribuição ao Conselho de Administração, após audiência do Conselho Fiscal, da respectiva responsabilidade de deliberação; continuando, o Senhor Presidente disse que, entre as alterações pretendidas, constavam a de se reduzir o número de ações preferenciais nominativas, classe "C", ao montante do capital efetivamente subscrito e integralizado até a reformulação financeira aprovada pelo Conselho Deliberativo da SUDAM aos 26.9.1977, com a consequente criação de ações preferenciais nominativas classe "D", também para serem subscritas exclusivamente com recursos oriundos de incentivos fiscais, e unicamente com a cláusula

de "participação integral nos resultados", nos termos do art. 1º, do Decreto-Lei nº 1419/75, combinado com o § 2º, do art. 8º, do Decreto-Lei nº 1376/74. Assim, propunha, preliminarmente, tendo em vista as razões expostas e a soberania da Assembléia, fossem debatidas e votadas as seguintes alterações estatutárias constantes da Proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, a seguir transcritas: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: A fim de adaptar melhor o estatuto da Companhia à nova lei das sociedades anônimas, com o objetivo, ainda, de aperfeiçoar o seu mecanismo sobre a deliberação para a emissão e colocação de ações correspondentes ao remanescente do Capital Autorizado, esta Diretoria vem submeter à apreciação de V. Sas. as seguintes alterações no estatuto aprovado pela A.G.E. de 8 de fevereiro do ano em curso: O art. 4º terá a seguinte redação: "Artigo 4º — O capital social autorizado é de Cr\$ 73.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros), representado por 73.000.000 (setenta e três milhões) de ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), assim distribuídas: 12.346.213 (doze milhões, trezentas e quarenta e seis mil, duzentas e treze) ações ordinárias, sendo 8.979.885 (oito milhões, novecentas e setenta e nove mil, oitocentas e oitenta e cinco) originárias de recursos próprios de acionistas e 3.366.328 (três milhões, trezentas e sessenta e seis mil, trezentas e vinte e oito) originárias de incentivos fiscais baseados no Decreto-Lei 756/69; e, 60.653.787 (sessenta milhões, seiscentas e cinquenta e três mil, setecentas e oitenta e sete) ações preferenciais, sendo 10.000.000 (dez milhões) originárias de recursos próprios de acionistas, na classe "A", 8.976.023 (oito milhões, novecentas e setenta e seis mil e vinte e três) originárias de recursos de incentivos fiscais na classe "B", 7.715.681 (sete milhões, setecentas e quinze mil, seiscentas e oitenta e uma), também originárias de recursos de incentivos fiscais classe "C", e 33.962.083 (trinta e três milhões, novecentas e sessenta e duas mil e oitenta e três) ações, também originárias de incentivos fiscais na classe "D". Parágrafo Único — 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social pertencerá sempre a brasileiros". O parágrafo 3º do art. 5º terá a redação seguinte: "Parágrafo 3º — As ações preferenciais serão de 4 (quatro) classes, A, B, C e D, sendo a classe "A" subscrita com recursos próprios do subscritor, a classe "B" subscrita com recursos oriundos das deduções do imposto de renda previstos no Decreto-Lei 756 de 11.08.69, e as classes "C" e "D" subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, previstos no Decreto-Lei 1.376, de 12.12.74, sendo que a classe "C" corresponde às ações subscritas até 26.09.1977, e a classe "D" corresponde às ações subscritas após essa data". Acrescentar-se-á mais um parágrafo ao art. 5º que substituirá o atual 8º o qual será renumerado para parágrafo 9º, renumerando-se consequentemente, os de nºs 9º, 10, 11, e 12 para 10, 11, 12 e 13 respectiva-

mente, sendo que o novo parágrafo 8º, terá a seguinte redação: "Parágrafo 8º — As ações preferenciais classe "D" é assegurada participação integral nos resultados nos termos do § 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376/74". Os parágrafos 10 e 12, antigos 9º e 11, após a renumeração sugerida, passarão a ter a seguinte redação: "Parágrafo 10 — As ações preferenciais de classes "C" e "D" são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida, no entanto a sistemática prevista, no art. 19 do Decreto-Lei 1.376/74". "Parágrafo 12 — Nas subscrições de ações ordinárias ou preferenciais, além de se obedecer ao disposto no § 5º do art. 45 da Lei 4.728, de 14.07.1965, atender-se-á também, quanto às ações preferenciais de classes "C" e "D", às disposições dos Decretos-Leis 1.376, de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75". O art. 6º "caput" passará a ter a seguinte redação: "Artigo 6º — A emissão e colocação das ações correspondentes ao remanescente do capital autorizado serão feitas por deliberação do Conselho de Administração, após audiência do Conselho Fiscal". Ao art. 17 será acrescentado o item XIV, com a seguinte redação: "XIV — deliberar sobre a emissão e colocação de ações correspondentes ao remanescente do capital autorizado, ouvido o Conselho Fiscal". O parágrafo único do art. 21 terá a seguinte redação: "Parágrafo Único — Nos casos de que trata a letra "a" dos itens "I" e "II" deste artigo, o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente terá a faculdade de designar e constituir procurador especial para prestar depoimento pessoal". O parágrafo único do art. 33 passará a ter a seguinte redação: "Parágrafo Único — o prazo dos mandatos dos membros do Conselho de Administração e dos Diretores, previsto no art. 12 (décimo segundo) deste estatuto, iniciar-se-á a partir da data da realização da Assembleia Geral Ordinária referida no "caput" deste artigo". Belém-PA, 29 de março de 1978. ass.) Abraham Kasinski — Presidente — Boris Bernardo Kasinski e Maurício Grinberg — Diretores Vice-Presidentes".

"PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CONFAP — Companhia Nova Fronteira Agro Pecuária, tendo examinado os termos da proposta da Diretoria, datada de 29.03.1977, envolvendo alterações no estatuto, para melhor adaptá-los às disposições da lei nº 6.404/76, não apenas a ratificamos, como aconselhamos a sua total aprovação pelos senhores acionistas. Belém-PA, 03 de abril de 1978. ass.) Almir Vespa, Luiz P. E. Falleiro e Nilson Guiguer". Submetidas a debates e posterior votação, foram as alterações acima aprovadas por unanimidade, passando, portanto, o estatuto da Companhia, a vigorar com as modificações propostas nesta Assembleia, ficando prejudicado o item "A" da ordem do dia, cuja matéria deverá ser deliberada pelo Conselho de Administração, oportunamente. Prosseguindo, o Senhor Presidente ponderou que, em consequência das alterações estatutárias, ora aprovadas, era necessário a efetivação da conversão das ações preferenciais nominativas classe "C" subscritas pelo

FINAM em 25 de outubro de 1977 no valor total de Cr\$ 4.357.856,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros) em ações preferenciais nominativas classe "D", uma vez que realizada posteriormente a reformulação financeira do projeto, aprovada pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, em 26.09.1977, o que foi aprovado, sem qualquer oposição. Passando ao item "B" da ordem do dia, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, para que fossem ventilados outros assuntos de interesse da sociedade. Como ninguém dela quisesse fazer uso, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, ordenando a mim, Secretário, que lavrasse a presente ata, o que fiz sob ditado, sendo então lida e achada conforme, por mim, pelo Sr. Presidente e pelos demais, e vai assinada por todos os presentes. ass.)

Presidentes: Abraham Kasinski — Secretário: Leon Kasinsky Neto — Acionistas: Abraham Kasinski, Leon Kasinsky Neto, COFAP — Companhia Fabricadora de Peças representada por Maurício Grinberg, Boris Bernardo Kasinski e Nelson Kasinski representados por Leon Kasinsky Neto, Renato Kasinsky, Roberto Kasinsky representado por Renato Kasinsky, COFADE — Sociedade Fabricadora de Elastômeros Ltda., representada por Maurício Grinberg. A presente é cópia fiel de ata de idêntico teor transcrita em livro próprio.

Belém-PA, 13 de abril de 1978.

LEON KASINSKY NETO
Secretário da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 768/78, a 1ª via da presente Ata de CONFAP — Cia. Nova Fronteira Agro-Pecuária.

Belém, 05 de junho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4049 — Dia: 15/06/78)

Marques dos Reis S/A —
Materiais de Construção

CGC/MF Nº 04.909.560/0001-14

Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 29 do mês de abril do ano de 1978.

As 11:00 horas do dia 29 do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, na sede social, na Avenida Roberto Camelier, nº 337, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuni-

ram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da sociedade Marques dos Reis S/A — Materiais de Construção, atendendo à convocação feita através de edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 13, 18 e 21/4 e no jornal "O Estado do Pará", edições de 12, 17 e 20/4, do seguinte teor: "Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecer à Assembléia Geral Ordinária da sociedade, a ocorrer na sede social, na Avenida Roberto Camelier, nº 337, nesta cidade de Belém, às 11:00 horas do dia 29 de abril do ano corrente, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1 — Apreciação e votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria relativos ao exercício de 1977; 2 — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários; e 3 — O que ocorrer. Belém, 10 de abril de 1978. aa) Joaquim Marques dos Reis, Diretor-Presidente; Antônio Jorge dos Santos, Diretor e Maria Cecília Teixeira dos Reis, Diretora". Constatado no livro de Presença de Acionistas a presença destes, representando votos em quantidade superior à exigida por lei, assumiu a presidência dos trabalhos, o diretor-presidente da empresa, acionista Joaquim Marques dos Reis, que convidou a mim, acionista Antônio Jorge dos Santos, para secretariá-lo. Em seguida, procedi à leitura dos documentos mencionados no item 1 (um) do edital de convocação da reunião em curso, após o que o senhor presidente os apresentou à discussão dos presentes e como os mesmos não se pronunciaram, colocou-os em votação, sendo aprovados por unanimidade, abstendo-se de votação os legalmente impedidos. Passando-se ao item 2 (dois) da pauta de reunião, verificou-se terem sido reeleitos para o biênio 1978/1980, os seguintes diretores: para presidente, o senhor Joaquim Marques dos Reis, português, casado, comerciante, cédula de identidade nº 3.521, emitida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros do Estado do Pará, Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda nº 000.487.632, residente e domiciliado nesta cidade de Belém (PA), na Avenida Conselheiro Furtado, nº 281; para diretor, o senhor Antônio Jorge dos Santos, português, casado, comerciante, cédula de identidade nº 3.564, emitida pelo Registro de Estrangeiros no Estado do Pará, Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda nº 000.477.672, residente e domiciliado nesta cidade de Belém (PA), na Travessa 3 de Maio, nº 1.768; e para diretora, a senhora Maria Cecília Teixeira dos Reis, brasileira, casada, comerciante, cédula de identidade nº 867.159, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará, Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda nº 042.105.302, residente e domiciliada nesta cidade de Belém (PA), na Avenida Conselheiro Furtado, nº 281. Em seguida, ainda estando o que determina o item 2 (dois) da pauta, procedeu-se à escolha dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Sociedade, verificando-se haverem sido reeleitos os seguintes membros: efetivos — Maria José Moura Martins, brasileira, solteira, comerciante, cédula de identidade nº 695.127, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará, Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda nº 006.184.542, domiciliada nesta cidade de Belém

(PA), na Travessa Ruy Barbosa, nº 1.449; Antônio Calvis Moreira, brasileiro, casado, militar da reserva, cédula de identidade nº 10-G-7392, expedida pelo Ministério do Exército, Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda nº 000.212.022, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), na Avenida Gentil Bittencourt, nº 356; e Maria Dulce Rodrigues, portuguesa, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 0.813.743, expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros do Estado do Pará, Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda nº 047.449.342, domiciliada nesta cidade de Belém (PA), na Avenida Conselheiro Furtado, nº 281, e como membros suplentes — Carlos Lopes de Moura, português, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 3.508, expedida pela SEGUP-PA, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside na Travessa Ruy Barbosa nº 1.799, Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda nº 001.286.002; Salviano Rui Ferreira de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 620.584, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside na Rua Benfica, nº 95, conjunto Médiç II, CPF/MF nº 004.556.102; e Antônio Nunes de Brito, português, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 950.628, expedida pela Segup-Pa, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside na Travessa Padre Eutiquio nº 573, CPF/MF nº 001.285.382. Quanto à fixação de honorários da Diretoria, fixou-se a importância de Cr\$ 61.000,00 (sessenta e um mil cruzeiros) valor este que será rateado internamente pelos próprios diretores em exercício e de acordo com a deliberação destes, em reunião convocada para esse fim. Foram também fixados os valores destinados a remunerar os membros do Conselho Fiscal, já que funcionará em regime não permanente de acordo com a Lei 6.404/76, que receberão uma quantia correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração média da diretoria da empresa, apenas quando estes forem convocados. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada a quem dela quisesse fazer uso e como não houvesse manifestação dos acionistas presentes, o presidente declarou encerrada a Assembléia Geral Ordinária e determinou fosse lavrada a Ata, comprovando as assinaturas apostas ao seu término ter sido esta lida aos acionistas que do encontro participaram e por todos aprovada. A Assembléia Geral esteve presente como representante do Conselho Fiscal, a senhorita Maria José Moura Martins, membro em exercício daquele órgão. aa) Joaquim Marques dos Reis, Antônio Jorge dos Santos, Maria Izabel Brito dos Santos, Ila Malato, Lucivalda de Lima Queiroz, Abelardo Alves de Freitas, Maria Neuzelina de Lima, Mário Fernandes Carreira, Demerval Alves Barriga e Camilo Sá e Souza Porto de Oliveira.

Confere com a Ata original lavrada no livro próprio.

ANTONIO JORGE DOS SANTOS
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06/06/78, foi arquivada nesta

JUCEPA, sob o nº 791/78, a 1ª via da presente Ata de Marques dos Reis S/A.

Belém, 06 de junho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4054 - Dia: 15/06/78)

Sobral, Irmãos S.A. Comércio e Indústria (SISA)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
DE SOBRAL, IRMÃOS S.A. (SISA) C.G.C.
Nº 04894176/0001-95, REALIZADA EM 29 DE
ABRIL DE 1978.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito, na sede da empresa na Rua da Olaria nº 92, Belém, às 8:00 horas, reuniram-se os acionistas de Sobral, Irmãos S.A. (SISA) em Assembléia Geral Ordinária, presentes, conforme consta do Livro Próprio da Sociedade, com as especificações legais, acionistas representativos de mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, os quais aclamaram como Presidente o acionista e Diretor-Presidente da empresa Acácio de Jesus Felício Sobral, o qual convidou para secretariá-lo o acionista e Diretor Acácio de Jesus Souza Sobral, que leu o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, dias 31 de março, 1 e 4 de abril de 1978 e no Jornal "O Estado do Pará", edições de 31 de março e de 1 e 3 de abril do corrente exercício, juntamente com o aviso de que trata o artigo 133, da Lei 6.404/76, sendo a seguinte a pauta dos trabalhos: a) apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1977; b) eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação dos honorários dos administradores; c) outros assuntos de interesse social. O Presidente esclareceu que haviam sido publicados nos prazos e na forma da lei, os documentos da administração relativos a 1977, propondo a dispensa da leitura dos mesmos, o que foi aprovado por unanimidade. Esclareceu, ainda, o Presidente, que não havia dividendo a distribuir, em virtude da empresa estar implantando projeto aprovado pela SUDAM. A seguir não havendo discussão, o Presidente colocou em votação o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos a 1977, os quais foram aprovados por unanimidade, sem restrições, deixando de votar os legalmente impedidos. A seguir, realizou-se a eleição para os Membros do Conselho de Administração, verificando-se a escolha unânime dos senhores, todos reeleitos, inclusive o Presidente: Acácio de Jesus Felício Sobral, português, viúvo, industrial, CPF-000224622-87, José de Castro Batista, brasileiro, casado, industrial, CPF-000340822 e Antonio Maria Souza Sobral, brasileiro, casado, médico e industrial, CPF-000186352-53, todos acio-

nistas, residentes e domiciliados nesta Capital, todos, também, já devidamente cadastrados na Junta Comercial do Pará, sendo o primeiro, Sr. Acácio de Jesus Felício Sobral, eleito, também unanimemente, para Presidente do Conselho. Em prosseguimento, decidiu a Assembléia, por unanimidade, fixar em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais a remuneração de cada Membro do Conselho de Administração e majorar os honorários da Diretoria, em Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) sobre o total ganho anteriormente, até setembro de 1978 e de mais Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) sobre este teto, a partir de novembro de 1978 até abril de 1979. Informou o Presidente, a seguir, que, de acordo com o novo Estatuto, já adaptado à Lei nº 6.404/76, não cabia a eleição do Conselho Fiscal e que a Diretoria seria eleita pelo Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, o Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida, achada conforme e aprovada unanimemente, indo assinada pelos presentes. a.a. Acácio de Jesus Felício Sobral - Presidente, Acácio de Jesus Souza Sobral - Secretário, José Luiz Souza Sobral, Antonio Maria Souza Sobral, Salustiano Vilar da Costa, Arnaldo de Jesus Souza Sobral, Laura da Cruz Souza, Maria Adelina Sobral Neves, América de Nazaré Sobral Magalhães e José de Castro Batista.

Confere com o original, lavrado em Livro Próprio.

ACÁCIO DE JESUS FELICIO SOBRAL
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 18 de junho de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 641/78, a 1ª via da presente Ata de Sobral Irmãos S/A.

Belém, 22 de maio de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4101 - Dia: 15/06/78)

Sobral, Irmãos S.A. Comércio e Indústria (SISA)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DE SOBRAL, IRMÃOS
S.A. (SISA), CGC-04894176/0001-95, REALI-
ZADA EM 29 DE ABRIL DE 1978.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito, às 10:00 horas, na sede da empresa na Rua da Olaria, 92, Belém, reuniu-se o Conselho de Administração de Sobral, Irmãos S.A. (SISA), presentes todos os seus Membros, especialmente convocados, para eleição da Diretoria da Empresa. Sob a direção do Presidente do Conselho, Acácio de Jesus Felício Sobral, instalou-se a reunião e realizou-se a eleição dos Membros da Diretoria, de acordo com disposição Estatutária, com mandato de 3 (três) anos, prevalecendo até a Assembléia Geral Ordinária do exercício de 1981, verificando-se o seguinte resultado unânime: para Diretor-Presidente: Acácio de Jesus Felício Sobral, português, viúvo, industrial, CPF-000224622-87. Para Diretor-Administrativo: Acácio de Jesus Souza Sobral, brasileiro, casado, industrial, CPF-002299462-91. Para Diretor-Industrial: Arnaldo de Jesus Souza Sobral, brasileiro, casado, industrial, CPF-004287602-87. Para Diretor-Comercial: José Luiz Souza Sobral, brasileiro, casado, industrial, CPF-045541752-00. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes. a.a/ Acácio de Jesus Felício Sobral-Presidente; José de Castro Batista - Membro e Antonio Maria Souza Sobral - Membro.

Confere com o original lavrado em Livro Próprio.

ACÁCIO DE JESUS FELICIO SOBRAL
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 646/78, a 1ª via da presente Ata de Sobral Irmãos S/A.

Belém, 22 de maio de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 13 de junho de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma assinatura supra assinada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 18 de maio de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 4100 - Dia: 15/06/78)

Companhia Agropecuária do Rio Jabuti

C.G.C. nº 005.511.399/0001-99

Capital Autorizado:	Cr\$ 43.000.000,00
Capital Subscrito:	Cr\$ 17.100.112,00
Capital Integralizado:	Cr\$ 17.099.925,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1978.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 1978, às 14,00 (catorze) horas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km. 1739 da Rodovia BR-10, Belém-Brasília, Município de Irituia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI, devidamente convocados, conforme editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 13, 14 e 15 de abril de 1978, e no jornal "A Província do Pará", dos dias 12, 13 e 14 de abril de 1978. Atendendo norma estatutária, a sessão foi aberta pelo Diretor Presidente, engenheiro Luiz Dumont Villares, que convidou a mim, Antonio Olivo Scatolin, como um dos representantes legais da acionista INDÚSTRIAS VILLARES S.A., para secretário. Constituída a mesa, o senhor Presidente declarou haver "quorum" legal, pelo comparecimento da totalidade do capital social com direito a voto, conforme atestado pelas assinaturas apostas no Livro de Presença. Dando início aos trabalhos, solicitou-me o senhor Presidente que procedesse à leitura do edital de convocação retro referido, o que fiz, sendo o seguinte teor: "COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI - C.G.C. nº 005.511.399/0001-99 - Assembléia Geral Ordinária - Edital de Convocação - São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI, a se reunir em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de abril de 1978, às 14 horas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km. 1739 da Rodovia BR-10, Município de Irituia, PA, para a seguinte ordem do dia: a) deliberação sobre o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977; b) fixação da remuneração dos administradores; e, c) assunto de interesse social. Irituia, 04 de abril de 1978. (a) Luiz Dumont Villares, Presidente do Conselho de Administração". Em seguida o senhor Presidente solicitou-me que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e do Demonstrativo do Resultado, do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1977, documentos esses que foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", do dia 15 de abril de 1978 e que estiveram à disposição dos senhores acionistas, como previsto no artigo 133, da Lei nº 6.404, de 1976, conforme avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 17, 18 e 21 de março de 1978 e no jornal "A Província do Pará", dos dias 16, 17 e 18 de março de 1978. Submetidos à discussão e, em seguida, à votação, foram

os documentos legais retro referidos aprovados pela unanimidade dos presentes, com a abstenção do voto dos legalmente impedidos. Em continuação e dando cumprimento à ordem do dia, o senhor Presidente solicitou dos presentes, que fixassem a remuneração dos Administradores, para o exercício em curso, e, assim o fazendo, foi pela unanimidade dos presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos, fixada a verba anual global de Cr\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil cruzeiros), verba essa a ser repartida entre seus membros, conforme for deliberado pelo Conselho de Administração, de acordo com o estatuto social. Passando ao último tópico da ordem do dia, o Senhor Presidente cedeu a palavra a quem dela quisesse usar. Ninguém se manifestando, declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a colaboração dos presentes e suspendendo a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, minutos após, foi esta ata redigida sob meu ditado, lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes. Irituia, 28 de abril de 1978. (aa) Antonio Olivo Scatolin (secretário da mesa), Luiz Dumont Villares (presidente da mesa); p/INDÚSTRIAS VILLARES S/A, Luiz Diederichsen Villares e Antonio Olivo Scatolin; p/AÇOS VILLARES S.A., Luiz Diederichsen Villares e Antonio Olivo Scatolin; p/ELETROCONTROLES VILLARES LTDA., Manoel Ernesto Serra Negra e Geraldo Lafetá Rebello; p/EQUIPAMENTOS VILLARES S.A., Luiz Diederichsen Villares e Antonio Olivo Scatolin; p/IBATÉ S.A. AGRÍCOLA E PECUÁRIA, Luiz Dumont Villares e Luiz Diederichsen Villares, P/VILLARES PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, Luiz Dumont Villares e Luiz Diederichsen Villares; p/FERROPEÇAS VILLARES S.A., Luiz Diederichsen Villares e Antonio Olivo Scatolin.

Companhia Agropecuária do Rio Jabuti

Cópia da fl. 35 do livro nº 1 de "REGISTRO DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Presença dos Acionistas - Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 1978, de acordo com a publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 13, 14 e 15 de abril de 1978 e no jornal "A Província do Pará", dos dias 12, 13 e 14 de abril de 1978.

Assinatura do Acionista ou do Procurador.	Nacionalidade	Residência	Classificação das ações	
			COMUNS	
			Nº DE AÇÕES	Nº DE VOTOS
p/Aços Villares S/A., Luiz Diederichsen Villares e Antonio Olivo Scatolin (Diretores)	brasileira	Av. do Estado, 6116 São Paulo - SP	13.730	13.730
p/Indústrias Villares S/A. Luiz Diederichsen Villares e Antonio Olivo Scatolin. (Diretores).	brasileira	Auto Estrada de Interlagos nº 4455, São Paulo SP.	5.069.166	5.069.166
p/Villares Participações Industriais Ltda, Luiz Dumont Villares e Luiz Diederichsen Villares. (Diretores)	brasileira	Auto Estrada de Interlagos, nº 4455, São Paulo - SP	10	10

Certifico que a presente é cópia fiel do Livro de Atas de Assembléias Gerais.

ANTONIO OLIVO SCATOLIN

(Secretário da mesa)

LUIZ DUMONT VILLARES

(Presidente da mesa)

25º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma, por semelhança de Antonio Olivo Scatolin e Luiz Dumont Villares.

S. Paulo, 28 de abril de 1978.

Em testemunho L.B.P. da verdade.

Luiz Benedito Pellini

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 31/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 734/78, a 1ª via da presente Ata de Cia Agropecuária do Rio Jabuti.

Belém, 31 de abril de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 06 de junho de 1978.

Wolter Robilotta

Tabellião Substituto

p/Ibaté S/A, Agrícola e Pecuária, Luiz Dumont Villares e Luiz Diederichsen Villares. (Diretores)	brasileira	Auto Estrada de Interlagos, nº 4455, São Paulo - SP.	10	10
p/Ferropeças Villares S/A, Luiz Diederichsen Villares e Antonio Olivo Scatolin (Diretores)	brasileira	Av. do Estado, 6116, São Paulo - SP.	10	10
p/Equipamentos Villares S/A, Luiz Diederichsen Villares e Antonio Olivo Scatolin (Diretores)	brasileira	Av. Senador Vergueiro, 2000, São Bernardo do Campo, SP.	100	100
p/Eletrócontroles Villares Ltda, Manoel Ernesto Serra Negra e Geraldo Lafetá Rebello (Gerentes.).	brasileira	Rua Alexandre Levi, 202, São Paulo, SP.	100	100
TOTAL PRESENTE:			5.083.126	5.083.126

Compareceram 7 (sete) acionistas, todos com direito a voto, representando 5.083.126 (cinco milhões, oitenta e três mil, cento e vinte e seis) ações ordinárias. Irituia, 28 de abril de 1978. (aa) Antonio Olivo Scatolin (secretário da mesa), Luiz Dumont Villares (presidente da mesa).
De acordo com o original.

ANTONIO OLIVO SCATOLIN

Secretário da Mesa

LUIZ DUMONT VILLARES

Presidente da Mesa

25º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma por semelhança de Antonio Olivo Scatolin e Luiz Dumont Villares.
São Paulo, 28 de abril de 1978.

Em testemunho L.B.P. da verdade.

Luiz Benedito Pellini
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 06 de junho de 1978.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

(T. nº 02874 - Reg. nº 4076 - Dia: 15/06/78)

Agropecuária Pará-Garça S/A.

CGC-MF Nº 05.428.032/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL 150736258

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 1978.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de hum mil, novecentos e setenta e oito, às nove horas, na sede social da empresa, sita na Fazenda Pará-Garça, no Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os senhores acionistas da Agropecuária Pará - Garça S/A atendendo ao Aviso e à Convocação publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará, edições dos dias

quinze, dezesseis e dezessete de março do ano em curso, do teor seguinte: "Agropecuária Pará - Garça S/A — CGC-MF 05428032/0001-06 — Aviso — Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, na Fazenda Pará-Garça, no Município de Santana do Araguaia, os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6.404/76, referentes ao exercício social de 1977: 1. Relatório da Diretoria; 2. Balanço Geral; 3. Demonstração da Conta Lucros e Perdas; 4. Parecer do Conselho Fiscal; 5. Parecer da Auditoria. CONVOCAÇÃO — Estão, por este edital, convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Sociedade a ter lugar na sede social desta, no endereço acima mencionado, às 9:00 horas do dia 28 de abril de 1978, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas,

Parecer do Conselho Fiscal e Parecer de Auditoria, relativos ao exercício Social de 1977; 2. Eleição do Conselho Fiscal; 3. Outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia (PA), 13 de março de 1978. — O Conselho de Administração. Ass. Eng.º Antonio Fábio Ribeiro, Diretor Superintendente". Na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o dr. Pedro Paulo de Souza, que convidou a mim Maria do Socorro Gonçalves, para secretariar a Assembléia. Em seguida, após a constatação da presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, através das assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, além do dr. Antonio Fábio Ribeiro, Diretor Superintendente e sr. Paulo Noronha, Auditor Independente, especialmente convidados para atender ao que dispõe o Art. 134 § 1º da Lei nº 6.404, de 15.12.76, o senhor Presidente deu por iniciados os trabalhos, através da leitura do "Aviso" e "Convocação" supra transcritos tendo informado, por outro lado, que toda a documentação mencionada achava-se à disposição dos senhores acionistas para verificação e análise, através de exemplares do "Diário Oficial do Estado do Pará", colocados à disposição de todos sobre a mesa dos trabalhos, uma vez que os referidos documentos haviam sido publicados regularmente. Não havendo qualquer manifestação, o senhor Presidente colocou a matéria em votação, tendo a Assembléia aprovado por unanimidade toda a documentação apresentada à sua apreciação e constante do item um (1) da Ordem do Dia. Dando prosseguimento aos trabalhos, procedeu-se à eleição dos novos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da empresa, tendo se obtido o seguinte resultado: PARA Membros Efetivos: Yolanda Afonso Tartuce, brasileira, casada, técnica em contabilidade, portadora do CPF nº 006.499.801-10 e Carteira de Identidade nº 76.761-SIC-GO, residente e domiciliada em Brasília-DF, à MSPW, Conjunto 02, Lote 06, reeleita; Maria de Lourdes Afonso, brasileira, solteira, técnica em contabilidade, portadora do CPF nº 002.925.831-89 e Carteira de Identidade nº 76.762-SIC-GO, residente e domiciliada em Brasília-DF, à SQS 104, Bloco, "C" Aptº 107, eleita pela primeira vez; Getúlio David Borges, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF. nº 004.462.971-00 e Carteira de Identidade nº 61.417-SIC-GO, residente e domiciliado em Brasília-DF, à SQS 210, Bloco "E", Aptº 405, também eleito pela primeira vez; para Suplentes, Ademar de Barros Lima, brasileiro, contador, portador do CPF. nº 002.438.171-34 e Carteira de Identidade nº 831-T-DF-CRC-DF, residente e domiciliado em Brasília-DF, à QI-14, Conjunto "Q", Casa 54 — Guará I; Ronaldo Caiubi de Carvalho Barros, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF. nº 026.461.291-49 e Carteira de Identidade nº 339067-SSP-GDF, residente e domiciliado em Brasília-DF, à SHIS Q. 05, Conjunto 06, Casa 02 — Lago Sul; Sebastião Nardotto, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 028.849.681-72 e Carteira de Identidade nº

235.338-GDF, residente e domiciliado em Brasília-DF, à HIGS 707, Bloco "R", Casa 26, todos os três eleitos pela primeira vez. O senhor Presidente declarou eleito e empossado o novo Conselho Fiscal, com mandato de um (1) ano. Em seguida, foram aprovados os honorários para os membros da Diretoria fixados em Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais para cada um dos senhores Diretores, fixando-se, por outro lado, honorários de Cr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros) para cada membro do Conselho Fiscal, a serem pagos por reunião da qual venha a participar, de conformidade com o parágrafo terceiro do artigo cento e sessenta e dois da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Em seguida o senhor Presidente franqueou a palavra para quem dela desejar e fazer uso. Como ninguém o fez, suspendeu a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo por todos assinada. Santana do Araguaia (PA), 28 de abril de 1978. Ass. Pedro Paulo de Souza, Presidente; Maria do Socorro Gonçalves, secretária; p/Encol S/A — Engenharia, Comércio e Indústria, Pedro Paulo de Souza, Diretor Presidente; p/Encol S/A — Engenharia, Comércio e Indústria, Francisco Flávio Emery de Souza, Diretor Financeiro; Antonio Fábio Ribeiro, Diretor Superintendente; Paulo Noronha, Auditor". Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará na forma da Lei.

MARIA DO SOCORRO GONÇALVES
Secretária
CPF. Nº 113212961-34

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via. Em sinal J. N. C. da verdade.
Belém, 01 de junho de 1978.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 712/78, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Pará — Garça S/A.
Belém, 30 de maio de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(T. nº 02879 - Reg. nº 4068 - Dia: 15/06/78)

CIAMA - COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA
C.C.C. 02971261/0001-42

BALANÇO GERAL ELABORADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

ATIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
Caixa e Bancos....	67.838,70	Capital.....	250.000,00
REALIZÁVEL		Fundo de Reserva	
Mercadorias.....	240.000,00	Legal.....	27.489,48
Contas Correntes..	312.646,70	Fundo de Corre-	
Devedores Diversos	8.290,40	ção Monetária...	59.942,08
Almozenado.....	12.030,76	Fundo para Depre-	
Incentivos Fiscais	74,00	ciações.....	95.156,46
IMOBILIZADO		Fundo para Amor-	
Imóveis.....	25.271,25	tizações.....	4.135,97
Máquinas e Equipa-		Lucro à Disposi-	
mentos.....	446.326,12	ção da A.Ceram...	448.686,12
Ferramentas e Aco-			585.410,21
sórios.....	13.299,62	EXIGÍVEL	
Instalações.....	38.422,56	Empréstimo Indus-	
Móveis e Utensílios	6.080,10	trial.....	200.000,00
Aparatos de Comu-		Credores por Em-	
nicações.....	22.244,00	préstimo-PASA...	16.568,17
Imob. Financeiras.	8.100,00	Raymunda C. Figue-	
Reflorçamento...	56.000,00	ira - c/Part....	114.800,00
Bens c/Correção Mo-		Red-Classe-Empra-	
netária.....	41.530,04	stivo Exterior..	187.035,00
REGULATÓRIO PERMANENTE		Retenção na Fonte	7,12
Prejuízo a Ressar-		COMPENSADO	
cir.....	104.896,55	Caução de Direto-	
CONTINGENTE		ria.....	30,00
Ações Cauçionadas.	30,00	Total.....	
Total.....	1.403.890,40	1.403.890,40	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"			
DÉBITOS	CRÉDITOS		
Despesas Gerais.....	51.840,00	Prejuízo a Ressarcir.....	104.896,55
Despesas Administrativas..	42.620,00	Total.....	
Provisão Social.....	5.360,00	104.896,55	
Conservação de Máquinas...	5.076,55		
Total.....	104.896,55		

Wilson Taveres de Lima
Técnico em Contabilidade
C.R.C. 1648
CPF 008459222-20

Belém-Pará 31 de dezembro de 1975
CIAMA - COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA
Miguel R. P. Viana - Diretor
Antonio J. S. Cruz - Diretor

(T. nº 02882 Reg. nº 4083 - Dia: 15.06.78)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTORIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 163/78
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Elei-
toral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no
uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que os Eleitores: Bel-
miro Egon Czermak, portador do título nº 56.569, da 1ª Zona de
Porto Alegre-Rio Grande do Sul; José Vicente de Lucena, portador
do título nº 10.059, da 19ª Zona de Monte-Alegre-Pará; Maria da
Conceição Louzeiro, título nº 12.477, da 1ª Zona de São Luiz-

Maranhão; Osvaldo Ferreira, portador do título nº 1.109, da 36ª
Zona de Santa Izabel do Pará-Pará; Vanda Czermak, portadora do
título nº 130.1968, da 2ª Zona de Porto Alegre-Rio Grande do Sul;
Walquiria da Silva Campos, título nº 47.558, da 42ª Zona de
Paragominas-Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos
Eleitorais, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que
será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado
no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Es-
tado do Pará, aos dezenove (19) dias do mês de maio do ano de mil
novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Es-
crivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 1478)

EDITAL Nº 164/78
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que este Juízo Deferiu os pedidos de 2ªs Vias de Títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Joel Cordeiro de Vasconcelos, título nº 99.055, lotado na 71ª Secção;

Sebastião Pinheiro, título nº 24.811, lotado na 48ª Secção;

Antonio Pinheiro da Silva, título nº 75.938, lotado na 151ª Secção;

Maria Vitória da Costa Oliveira, título nº 75.578, lotada na 166ª Secção;

Rosemaris Rodrigues dos Santos, título nº 105.038, lotada na 204ª Secção;

Nilza das Graças Vieira Barbosa, título nº 95.168, lotada na 206ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 165/78
PEDIDOS DE TRANSFERENCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que os Eleitores: Renato de Lanecer Jorge, portador do título nº 34.823, da 1ª Zona de São Luiz-Maranhão; Raimunda Vilhena de Miranda, portadora do título nº 83.930, da 1ª Zona de Belém-Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos Eleitorais, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 1473)

EDITAL Nº 166/78
PEDIDOS DE TRANSFERENCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que os Eleitores: Antonio Moreira Leite Filho, portador do título nº 9.650, da 54ª Zona de Mundo Novo-Bahia; Aracy Correa de Santa Maria, portadora do título nº 285, da 6ª Zona de Igarapé-Mirim-Pará; José Antonio Vieira Figueira, portador do título nº 23.516, da 29ª Zona de Santarém-Pará; Laura Sant'Ana Pereira, portadora do título nº 545, da 3ª Zona de Soure-Pará; Maria Célia Ferreira Trindade, portadora do título nº 11.867, da 32ª Zona de Marapanim-Pará; Maria da Assunção Rodrigues Ramos, portadora do título nº ..., da 25ª Zona de Capanema-Pará; Norma Nazaré Gomes de Oliveira, portadora do título nº 13.728, da 36ª Zona de Santa Isabel do Pará-Pará; Dilson Alves Santos, portador do título nº 23.398, da 25ª Zona de Ilhéus-Bahia, solicitaram as transferências de seus Títulos Eleitorais de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 167/78
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que este Juízo Deferiu os pedidos de 2ªs Vias de Títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Alcides Mendes Pinheiro, título nº 9.411, lotado na 27ª Secção;

Maria de Fátima Almeida Amorim, título nº 119.161, lotada na 66ª Secção;

Olga Maira Cavalcante Lobato, título nº 1.046, lotada na 12ª Secção;

Ricardo Lopes da Costa, título nº 84.082, lotado na 190ª Secção;

Carlos Rubens Neves de Souza, título nº 60.644, lotado na 130ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 1473)

EDITAL Nº 168/78
PEDIDOS DE TRANSFERENCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que estes Eleitores: Adelson Aragão Gomes, portador do título nº 23.428, da 1ª Zona de São Luiz-Maranhão; Carlos Henrique Dias Azevedo, portador do título nº 85.071, da 1ª Zona de Goiânia-Goiás; Francisco de Assis Nascimento dos Santos, portador do título nº 3.760, da 43ª Zona de Santa Inês-Maranhão; Mara Benigna Varela, portadora do título nº 6.173, da 1ª Zona de Mosqueiro-Pará; Maria das Dores Pereira, portadora do título nº 18.548, da 8ª Zona de Vigia-Pará; Marilda Pedrosa Maia, portadora do título nº ..., da 29ª Zona de Belém-Pará; Mirna Assunção Cardoso Bentes, portadora do título nº 94.973, da 1ª Zona de Belém-Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos Eleitorais de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 1473)

EDITAL Nº 182/78
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que este Juízo Deferiu os pedidos de 2ªs Vias de Títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Faustino Duarte Patrício, título nº 61.115, lotado na 131ª Secção;

Iraide Neves de Azevedo, título nº 12.725, lotada na 42ª Secção;

Maria da Glória Bentes Guerreiro, título nº 17.776, lotada na 41ª Secção;

Waldemar de Souza Lima, título nº 26.183, lotado na 77ª Secção;

Alvaro de Sá Dias, título nº 28.910, lotado na 89ª Secção;

Vitória da Costa Neves, título nº 66.477, lotada na 144ª Secção;

Claber João Teixeira Freitas, título nº 88.098, lotado na 199ª Secção;

José Maria Bendelaque da Silva, título nº 22.239, lotado na 45ª Secção;

Edemari Rodrigues de Oliveira, título nº 95.464, lotado na 47ª Secção;

João Queiroz Rocha, título nº 83.280, lotado na 186ª Secção;

Cosmo Alexandre da Cunha, título nº 70.073, lotado na 153ª Secção;

Philadelfo Machado e Cunha, título nº 830, lotado na 1ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. Nº 1629 - Dia 14.06.78)

EDITAL Nº 183/78

PEDIDOS DE TRANSFERENCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que os Eleitores: Alfredo Pereira Monteiro, portador do título nº 7.759, da 18ª Zona de Altamira-Pará; Arly Miranda de Pinheiro, portador do título nº 17.093, da 28ª Zona de Belém-Pará; Carlos Vasques Marques, portador do título nº 329, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Juraci Moura dos Santos, portador do título nº ..., da 11ª Zona de Guamã-Pará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona Eleitoral, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. Nº 1629 - Dia 14.06.78)

EDITAL Nº 184/78

PEDIDOS DE TRANSFERENCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem mais interessar possa que os Eleitores: Luiz Augusto dos Santos Leite, portador do título nº 04.892, da 42ª Zona de Açú-Bahia; Alberto Valente de Mendonça, portador do título nº 14, da 40ª Zona de Tucui-Pará; Carmen dos Santos Gomes, portadora do título nº 18.357, da 28ª Zona de Belém, Estado do Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos Eleitorais da 29ª Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. Nº 1629 - Dia 14.06.78)

EDITAL Nº 185/78

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que este Juízo Deferiu os pedidos de 2ªs Vias de Títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Acácio Salvador, portador do título nº 21.301, lotado na 56ª Secção;

Joana Correa de Paiva, título nº 59.244, lotada na 127ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. Nº 1629 - Dia 14.06.78)

CARTORIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS Nº 108/78

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral desta 30ª Zona, de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram INSCRIÇÕES e foram DEFERIDAS AS SEGUINTEs: Fernando Lima do Nascimento, Maria Luci Teixeira de Azevedo, Antonia Monteiro dos Santos, Raimunda Monteiro Neves, Arlene Malcher da Costa, Terezinha da Paixão Amâncio, Carmen Glória Teixeira dos Santosm, José Alves de Oliveira, Anizio Horta Pereira, Maria Assunção Cardoso, Francisco Rodrigues Barbosa, José Arimatéa Costa, Elizabeth Ferreira da Silva, Lucimar Corrêa Sidrim, Francisca Maria Alves dos Santos, Jordão Gomes Cavalcante, João Luiz de França, José do Espírito Santo Ericcira, Geraldo Luiz Bezerra, Sandra Socorro Baia Barbosa, Maria José Kodani da Fonseca, Maria do Espírito Santo Diniz, Maria Benedita Batista Silva, Maria Ivete Rocha Carvalho, Marlene de Jesus Silva, Maria Fátima Oliveira Damasceno, Raimunda Monteiro Ribeiro, Deuza Leal de Moura, Maria Iolanda Viana de Sena, Maria Francisca Castelo Branco de Oliveira, Maria Damiana Ribeiro da Silva, Oscar Barros de Almeida, Agenor do Socorro Chaves Correa, Gessualdo Sábado de Souza, Edivaldo Monteiro Lacôrte, Ocimar Barbosa Martins, Genésio da Costa Gonçalves, José Duarte dos Santos, Ademir Henderson Pinto, Emanuel de Paula Corrêa, Valdemar Macedo Chagas Filho, João Batista Everton, José Saraiva Nogueira, Henrique da Silva Melo, Zarito dos Snatos Alonso, Nelson Barata Rodrigues, Lacton Raimundo Teixeira Ferreira, Luiz Carlos Oliveira Benjamin, Maria Trindade Noronha, Maria de Nazaré dos Santos Lima, Antonio Leal Tavares, Altemir da Costa e Silva, Pedro Ferreira Pinto, Miguel da Silva Mourão, Eduardo Dias de Magalhães, Zeno Silva dos Santos, Hilário Lima Brito, Ana Eurides Saraiva Moraes, Francisca Santos da Silva, Sonia Maria Gemaque Miranda, Danião Navegantes da Silva, Walter do Vale Palheta, Fernando da Silva Miranda, Jorge da Silva Lima, Corbiniano dos Santos Soeiro, João José de Sousa Rocha, José Jorge Magalhães da Cruz, Raimunda Anete Santarém da Silva, Sandra Suely Corrêa de Seixas, Antonio Pantoja Rocha, Célia Maria Matias, José Maria Freire Lobo, José Raimundo Durans, Severino de Sousa Melo, Maria do Perpétuo Socorro Goes Teixeira, Maria da Conceição Silva Fernandes, Maria Umeria Barbosa da Silva, Vanda Maria Pereira Abreu, Luis Adailton Lopes Guimarães, José Carlos Campos dos Santos, Maria Doralice Evangelista da Silva, Maria José Costa de Oliveira, Teresa Francisca de Quadros, Conceição de Maria Chaves Furtado, Daria Gomes dos Santos, Idalina Moreira Ribeiro, Lena Wilma Andrade da Silva, Maria Helena Oliveira Ares Pereira, Jovino Lopes dos Santos, Manoel Ferreira de Souza, José Alves de Oliveira, Orioaldo Colares Cabral, Benedito Silva Barros, João Rodrigues da Costa, Ernesto Silva de Sousa, Samuel Nogueira de Jesus, José Alves de Menezes, José Valdir Vilhena, Manoel Alves de Souza, Edson da Silva Ribeiro, Pulquério Domingos Lopes da Silva, Alcindo Macedo dos Santos, Walimir Lisboa da Conceição, José Flor Gonçalves, José Bernardo Pinto, Manoel de Jesus Cardoso Batista, Joaquim Geraldo de Souza Sarmiento, Raimundo da Costa Alves, Jorge do Rosário, Evilásio Encarnação Costa, João Ramos de Lima, Alacicio Nogueira, Reginaldo de França, Raimunda Tavares da Silva, Maria Ferreira de Souza, Maria Costa Oliveira, Raimunda de Souza Lima, Gabriel Archangelo da Silva Torres, Fortunato

Souza de Almeida, Vitor da Silva Menezes, Edilson Lopes Gaia, Raimundo Francisco dos Santos, Edmundo Correa de Freitas, Raimundo Monteiro Santa Brígida, Antenor Araujo da Silva, Marcos Paes do Nascimento, Luis Jeronimo da Silva, Lucy Pereira das Mercês, João Domingos Carvalho Valente, Antonio Alves Lima, Francisco Urubatan Corrêa, Lourenço Macedo Dias, João Nascimento de Lima, Gerson Neves de Critos, Maria Lucia da Silva Moraes, Dirce Vilhena da Silva, Tereza Pindabussu Negrão Moraes, Ross Maria Lobo de Oliveira, Ondina Moraes Lobo, Rosimeire da Silva Baliceira, Arlinda da Silva Braga, Deonata Cabral Souza, Valquiria Souza, Lindalva Soares da Silva, Vera Lucia Maciel Marques, Margarida Guadella Sena, Lucinda Araujo Silva, Fernando Cezar Maia Monteiro, Rosivan Ferreira do Vale, Maria das Neves Figueiredo Garcia, Maria de Nazaré Figueiredo Garcia, Maria de Nazaré Ferreira de Oliveira, Maria Pinto da Piedade, Maria do Socorro Ferreira Alves, Marlene Nascimento dos Santos, Izabel de Sousa Soares, Ana da Costa Alencar, Dalice Gomes de Crito, Josina Ferreira pastana, Teresinha Alves da Silva, Maria Teresinha Rego, Maria Zeneide Pereira da Silva, Maria Teresinha Rego, Florinda de Nazaré Silva Oliveira, Domindas Silva Pereira, Nailza Maria Neves Teixeira Lopes, Francisca Oliveira de Moraes, Waldir Santana Pinheiro dos Santos, Josue Alves de Oliveira, Andre Cursino Pinheiro dos Santos, Antonio do Nascimento de Lima, Gularmino Ferreira Bezerra, João Marcio Borges de Brito, Juvenal Silva Sousa, Antonio Raimundo Bezerra de Souza, Gerson Pinheiro de Lima, Edmilson Ventura dos Santos, Florentino José Ataíde Cunha, Lourival Paiva de Lemos, Antonio Carlos da Silva, Marlene Medeiros da Silva, Osmarina Moreira da Costa, Edna Cristina da Conceição Marques, Carolina do Socorro Silva de Moraes, Terezinha de Jesus Lameira da Silva, Maria Lucia Dourado Pereira, Anezia Maria Prata de Moraes, Ezidia Ribeiro, Manoel Pereira da Silva, Maria da Conceição de Jesus Ferreira, Elza de Oliveira Leal, Maria de Lourdes Castro Marques, Aldemira Alba Monteiro Ferreira, Alice Fadel Dias, Durvalina Araujo da Silva, Raquel Monteiro de Souza, Maria Nunes Nascimento, Cipriano Gomes do Nascimento, Anisia Candida Eugenio, José Antonio da Silva, Waldir Silva Correa, Francisco Pereira da Silva, Antonio Rodrigues da Silva, Francisco dos Santos Cavalcante, Raimundo Barbosa da Silva, José Juvenal Ramos do Rosário, Luiz Eugenio Primo, Osvaldo Serrão, Deziderio de Jesus Lira Herodias de Souza Vieira, Selma Lima Moraes, Denis Ribeiro da Conceição, Arlindo Leandro dos Santos, Severiano Rocha Couto, Crisogno Nonato da Silva, José Teunas Ramos, Abilio Chaves da Silva, Cecília Rosa Ferreira, Laidia de Fátima Amorim de Jesus Ferreira, Maria de Nazaré Ferreira Almeida, Firmino Pereira de Albuquerque, Edivaldo do Nascimento Monteiro, Agildo Brandão dos Anjos, Maria da Assunção Cordeiro Sampaio, José Maria Guimarães, Antonio Carlos de Oliveira Fernandes, Leandro Antonio Maia de Loureiro, Lucivaldo Amador Monteiro, Osvaldino Alexandrino Monteiro, Almir Cruz, Moacir Ferreira do Nascimento, José Maria Ferreira Lobato, Edmilson Souza do Carmo, Antonio Travassos Freitas, Lourival Guilherme da Silva, Francisco Adorival Ferreira, Leonardo Machado Chagas, Maria Raimunda Felicio Nascimento, Maria do Socorro Silva da Rocha, Lucideia Amador Monteiro, Ana Maria dos Santos Avelar, Clotilde da Assunção Oliveira, Augusto Pereira da Serra, Margarida de Souza Farias, Raimunda dos Santos Miranda, Joana Ferreira do Nascimento, Pedro Paulo da Silva Santos, Antonio de Jesus Soares Vieira, Maria Raimunda dos Santos Ferreira, Zizuel Ferreira Raiol, Eliete Amador Pereira, Antonio Alves Cardoso, Maria do Socorro Saraiva Augusto, José Maria Henrique Barbosa, José dos Santos Mesquita, Vicente Martins de Souza, Alfredo Dias Ferreira, Oliva Rodrigues Trindade, Maria Rabelo Mendes, Vanildo Rosas da Silva, Lauricelia Maria Palheta da Rocha, Maria Helena Martins Serantes, Julio Sales Caetano Aranha da Silva, Antonio Ernesto Paula, Ailton de Souza Castro, Zigomar Pereira Barbosa, Jorge dos Santos Ferreira, João Lourenço da Rocha, Maria Augusta Rodrigues, Teresinha da Silva, Maria José da Luz Pereira, Zenaide Rodrigues da Silva, Lindalva Silva de Souza, Ester de Andrade Lima, Raimundo Nonato Pereira Macedo, Domingos Gabriel Lopes Machel, Maria do Carmo Souza Oliveira, Rosa Helena da Conceição da Cruz, Josefa Gonçalves Rosa, Hilda de Souza Pantoja, Manoel Santino Nascimento Junior, Sebastião Lopes da Silva, Tereza Tome da Silva, Paulo Mauricio da Silva, Ronildo José Mendonça de Sousa, Ismael da Silva Serantes, Francisco Soares Alcantara, Francisco das Chagas Correa da Silva, Sirzenando Ribeiro Pinto, José Maria Brito da Silva, Vicente Paulo Soares Filho, Letice Alencar Landim, Maria José dos Passos Ribeiro, Nilza Costa de Araujo, José Adilson Piedade, Maria das Neves da Silva, Maria Santana de Oliveira Sales,

Maria de Lourdes Dias de Oliveira, Selma Lima da Silva, Maria Amelia Ribeiro, Hilda Guimarães Lima Moreno, Angela Maria da Silva, Maria da Conceição Fernandes dos Santos, tereza Vieira Dias dos Santos, Maria Ines Santos Silva, Walter Borges Correa, José Moacir castro de Souza, Maria de Nazaré Lima Cardeli, Ilmo Amaral das Neves, Wilson Cordeiro da Silva, Antonio Correia Marques, Waldemar Valérico da Silva, José Alves, João Lima da Silva, Wanda Lima Ferreira, Miriam Amador da Costa, Nilson do Rosário Sousa, José Romaris Dias Moraes, Alfredo Monteiro Favacho, Luiz da Rocha Lima, Ronaldo Yushio Hasegawa, Raimundo Ferreira de Sousa, Raimundo de Oliveira Sena, Maria Angela Cardoso Barbosa, José Atualpa Silva Boguea, Timoteo Nascimento Conceição, Feliciano Costa, Olgarina Assis da Silva, Ana Maria Barros da Conceição Costa, Olgarina Assis da Silva, Ana Maria Barros Monteiro, Maria de Lourdes Correa Alves, João Gouveia Lobato, Juliano Custódio José Tibúrcio de Matos, Bento d'Assunção Braga Filho, Ricardo da Silva, Francisco de Assis Moraes Soares, Raimundo Nazaré Meireles Figueiredo, Claudio Rodrigues da Silva, Francisco Edson de Souza, Vera Lucia de Andrade, Raimunda dos Santos Amorim, Neidina Negrão Ishida, Candida Barbosa Martins, Manoel Dantas Pinheiro, Raimundo Euzebio de Lima Ribeiro, Felix de Souza Ferreira, Manoel Raimundo da Costa Neto, Durvalina Campos de Miranda, Maria de Nazaré Cunha da Conceição, Antonia Pereira da Silva, Edson Santos do Rosário, Maria Célia Silva de Oliveira, Ana Lucia Farias, Benedito Vale Serra, João Miralha Pereira, Maria de Nazaré Silva de Figueiredo, Miriam Rodrigues Sasaki, Rosa Cruz Pena Teixeira, Maria de Lourdes Marcelino Cardoso, Maria de Lourdes Bentes Fernandes, Maria Rosa da Costa, Boaventura Lima Bentes, Benedita de Jesus Souza, Rosilda de Sá Ramalho, Maria dos Santos Silva, Nazaré Santana dos Reis, Maria Mônica Monteiro, Maria Raimunda da Silva, Fátima Maria Nunes Nascimento, Maria de Fátima Cordeiro de Miranda, Maria Barbosa da Silva, Maria das Graças Freitas, Maria do Socorro Castro, Edmilson dos Santos Cabral, Antonio Filho Carneiro, Osvaldo Rosa da Conceição, Reinaldo Cesar palha de Oliveira, Lauro da Silva Melquides Lima do Carmo, Paulo Sergio Batalha da Silva, Pedro Paulo Monteiro dos Anjos, Edilson Brito Pantoja, Lázaro Miranda da Silva, Agenor Batista dos Santos, Rodolfo Ferreira Moraes, Raimundo Nonato Pamplona Monteiro, Maria do Perpétuo Socorro da Silva Viana, Maria Orminda da Silva, Lucileia Maria Pantoja, Cassilda Monteiro Cardoso, Maria Edite Alves de Brito, Raimundo Nonato Pereira de Souza, José Pereira da Silva, Josenilo Medeiros Correa, Cícero Pereira Santos, Maria Cícera Nogueira, Raimundo do Rosário Reis, Jorge Ivam Palmerio, Domingos das Mercês Lopes, Jucileide Socorro Vilhena Nascimento, Maria da Conceição Galcão Rocha, Maria Ivonete Maciel Barbosa, Teresinha Monteiro Gomes, Josemilla Damous de Castro, Carlos dos Santos Nonato, Maria do Carmo Brasão Borges, Beatris Carvalho Monteiro, Antonio Nilson Ferreira Teixeira, José Pereira da Silva, Marcos Antonio da Conceição Vieira, Daniel Clemente da Silva, Jucivaldo Bezerra Barbosa, Rubens Nobre da Silva, Lourenço Pereira, Francisco das Chagas Pereira de Oliveira, Zilda Brito Barbosa, Irene Cardoso de Souza, Francisca Iolete de Oliveira Silva, Inácia Serra dos Santos, Deuzalina Chagas da Fonseca, Maria Amaral Pereira, Abraão Soares Carvalho, Célia Maria Carneiro Ribeiro, Rosa Helena dos Santos, Alba Sampaio de Queiros, Havany Martins dos Santos, Sebastiana Farias da Silva, Manoel Moacir Cordeiro da Silva, Carmita dos Santos Cardoso, Elza Maria Costa Holanda, Manoel Carlos Vieira, Doralice da Silva Vieira, Delfina Nascimento Pantoja, Mariselma de Jesus Silva, Rosilda Figueiredo dos Santos, Luiz Jaime Amorim Silveira, Mario Paulo Saldanha Moraes, Miguel Miranda dos Santos Filho, Ana Maria de Brito, Maria de Fátima Alves Carvalho, Maria Lucia de Souza Modesto, Odalea Rodrigues dos Santos, Neuza Maria do Nascimento Soares, Maria de Fátima Marques de Sousa, Helena Benedita Peniche Cardoso, Clarice Lameira da Silva, Edna Almeida da Cruz, Esmeralda Lima Gatinho, Lucinda Roda de Sousa, Maria dos Anjos Souza da Silva, Lucia Macedo dos Santos, Antonia Alves de Souza, Eliana Maria Negrão Rodrigues, Raimunda Moraes da Silva, Célia Maria Santos, Janete Amaral da Rocha, João Basilio da Silva, Pedro Paulo Santos da Luz, Tertuliano Fontes, Roberto Bezerra de Oliveira, Ananias Nascimento Borges, Edson Brito Pantoja, Sebastião Pompeu Pantoja, Benício Macedo dos Santos, Antonio Coelho da Silva, Luiz Sérgio da Silva Pamplilio, José Lima Oliveira, José Ribamar Cantuaria dos Santos, Alfredo da Conceição Felipe, Claudionor Pinto de Souza, Raimundo Pereira Gomes, Osvaldo Barroso de Almeida, Ovidio Amaral, Otacilio Teles da Silva, Raimundo Nonato Pinto, Raimundo José de Souza, Francisco Lourenço de Freitas, Maria do

Socorro Gonçalves, Maria Raimunda Nascimento, Regina Eloi do Rosário, Lindalva Oliveira Castro, Maria Santos Ribeiro, Maria Hosana Alves Pereira, Maria Freitas de Souza, Deuza Maria Rodrigues da Silva, Lindalva Rodrigues dos Santos, Maria Adalgiza Pantoja, Maria José da Costa Moreira, Adalgisa da Silva Ferreira, Graça da Conceição Pantoja Resende, Francisco Melo Lameira, Alexandrina da Fonseca Pereira, Han In Hoen, Alcebiades da Silva Nogueira, Benedito Coelho Costa, Rosângela Maria de Araújo, Maria das Graças Souza Bagoth, Maria da Conceição Martins Fonseca, Antonio Carlos Maciel Pantoja, Carlos Alberto Marinho Cordovil, Carlos Ferreira de Sena, Marlene Martins do Rosário, Francisca Cavalcante Pereira, Joaquina Maria da Silva Ferreira, Raimunda Matos da Silva, Raimunda Matos da Silva, Mazolina Cardoso de Souza, José Júlio da Silva, Carlos Alberto Barros Malcher, Angélica dos Santos Batista, Vitor Maria Nascimento, Paulo Sérgio de Paiva, Manoel Maria Melo Guimarães, João Domingos Gonçalves Melonio, Sonia dos Santos Cavalcante, Lina Costa Ramos, José Barbosa Pantoja, Nair Baptista de Brito, Ana Lúcia Brito do Rosário, Jesus de Nazaré Oliveira Ribeiro, Antonio Sidney da Silva, Edilson de Vasconcelos Leão, Nazaré das Graças Monteiro de Menezes, Cândida Braga de Assunção Torres, Admilson Natalino Cornelio de Jesus, Antonio da Silva Souza, Messias Martins de Souza, Manoel Maciel Paiva, Primo da Conceição, Manoel de Jesus Santana, Sebastiana da Silva Gama, Maria Célia da Silva Araújo, Joana Laureano de Brito, Maria do Perpétuo Socorro Charchar Campos, Ana Marques da Silva, Valentim Coelho da Silva, Mario Nazareno Ferreira de Oliveira, Marivaldo Sales dos Santos, Alvaro Rodrigues da Silva, Jaime Saturnino Neves Lopes, Israel Maria da Silva Amorim, João Monteiro da Silva, José Maria Ferreira Dantas, Raimundo Nunes Ramos, Manoel Maria Caldas, Manoel Andrade da Paixão, Romildo Torres de Vasconcelos, Carlos Alberto da Silva Melo, Ronildo Barbosa de Vasconcelos, Sergio Davi Soares Lima, Socorro Pinheiro Lopes, Juarez Silva Gonçalves, Raimundo Coelho dos Santos, João Nascimento da Silva, Milck Ribeiro da Silva, Maria de Deus Santos Farias, Elizã do Rosário Silva, Maria de Fátima Silva, Maria Madalena Alves da Silva, Aurinete Santos Araújo, Lindalva Corpes Borges, Maria Helena Sardinha Gomes, Marlene Sardinha Gomes, Alzina Deise Rebelo, Benedita Pereira dos Santos, Arlene Sardinha Gomes, Joana dos Santos, Docilda Lira de Souza, Gilberto Cardoso Lima, Manoel do Nascimento Machado Souza, Raimundo Nonato Almeida Farias, Lucivaldo Santana da Silva, José Maria Palheta dos Reis, Maria de Lourdes Ferreira, Dívete Maria Pontes da Silva, Maria Garcia Fernandes, Maria Ferreira Campos, Maria Matos Ramos, Maria da Graça Gaspar Galvão, Rosilda dos Santos Cunha, Lucimar Macedo dos Santos, Alicia Braz Teixeira, Francisca Chagas Pacheco da Silva, Teonice Lira da Silva, Filomena Souza Gomes, Carmelicia Alves de Lima, Elisabeth Soares da Costa, Maria do Socorro da Silva, Maria de Nazareth da Silva Santos, Raimunda Moraes da Silva, Raimunda dos Santos Barbosa, Maria das Dores Barbosa Costa, Ana Maria de Queiroz, Iete Pereira de Souza Aviz, Maria Alexandrina da Silva Santos, Militino Castro Soares, José Renato do Espírito Santo da Silva, Francisco Lameira da Silva, Inácio Romano Cordeiro, Luiz Paulo Ferreira Modesto, Manoel Araújo de Cristo, Nelson dos Anjos Araújo, Adalberto do Vales Modesto, João da Costa Neto, Carlos Alberto de Souza Gomes, João Alves dos Santos, Raimundo Lisboa da Conceição, Hélio da Silva Moraes, Orlando Eimar de Brito, Marinaldo dos Santos, Raimundo Marques da Silva, Benedito Progenio, Clemildo Oliveira da Silva, José Nazareno Matos de Brito, Benedito Miranda de Alcântara, Anselmo da Costa Sampaio, Edmilson Roberto Souza de Lima, Flávio Lopes Castilho, Raimundo Santos Ribeiro, Benedito Andrade de Rosas, Alexandre Ferreira Cavalcante, Jorge Pereira Macedo, Maria Ricardina Marques Monteiro, Dolores Borges Moraes, Rosa Eulina Pereira Moreira, Maria Assunção Pinheiro de Araújo, Maria Célia Gonçalves Ribeiro, Antonia do Socorro Araújo dos Santos, Doraci Moraes da Silva, Laura da Silva Mendes, Severa Duarte Ribeiro, Maria do Rosário Ferreira Monteiro, Silvio Francisco Rodrigues, Basilio Chavier, José de Ribamar Batista Mendes, Pedro Paulo Pereira da Silva, Maria José Ribeiro da Conceição, Maria Celeste Paiva e Silva, Davina Matias de Paiva, João Onofre Campos, Manoel do Rosário Ribeiro, Raimundo Pereira dos Santos, Dalva das Graças Vasconcelos Cordeiro, Basília do Espírito Santo Marques da Cunha, Ernestina Salvador Pereira, Neusa dos Santos Freitas, Maria Martinha Sousa Santos, Almir Cruz da Silva, Amauri Rabelo de Sousa, Miguel de Castro Monteiro, Maria Lúcia Maia, Maria do Socorro Pereira de Carvalho, Maria do O Miranda de Souza, Sandra de Fátima Silva Furtado, Vilma Fernandes Modesto, Ione Célia Nóvoa de Araújo, Maria das Graças Vilela de Deus, Maria do Carmo dos Santos Bar-

bosa, Maria das Dores Pinheiro de Araújo, Maria do Carmo Vieira, Maria da Conceição Santana Everton, Vanilda de Moura Damasceno, Lucila Lopes da Silva, Osvaldina Castro de Souza, Sinamor dos Santos Cardoso, Alvina Ferreira Ambé, Raimunda Pereira Neves, Maria Magalhães Barbosa, Silvia Maria Pereira de Oliveira, Beatriz da Silva Maia, Vitorina das Neves Cunha, Marlene Souza, Mauro Potal de Medeiros, Antonio Carlos Ramos Maciel, Raimundo Nonato Correa, Agostinho Almeida, Manoel Maria de Castro Freitas, Inocência Batista de Souza, Ailton Campos Martins, Osmarino Magno Barroso, Rui Monteiro Maciel, José Waldir da Silva, Macelino Nascimento, Marcos Jacob Lopes Alves, Iranildo de Moraes Pereira, Pedro Batista de Souza, Lidio Lima, João Nemer de Carvalho Salinos, Elvis Patricio Alvim Pantoja, Nilton Mario da Costa Chaves, José Antonio Cardoso Rodrigues, Wlademar Oliveira, Raimundo Nilson Santos da Cunha, Ademir Barbosa Tinoco, Osvaldo Lira da Silva, Antonio Dias Leite, João Monteiro Alves, Noé Monteiro de Souza, Edson Rodrigues de Sousa, José Maria Nunes Nunes, Wilson Lopes Teixeira, Urbano dos Santos Mendonça, Acácio Cordeiro de Lima, Júlio Conceição dos Santos, Josefa Gervásio Martins, José Lúcio Tavares Barbosa, Maria de Nazaré Moura de Sousa, Maria de Nazaré Borges Teixeira, Wanda Gisele de Freitas Menezes, Raimunda Ferreira do Nascimento, Ester Rabelo Mendes, Maria Filomena Nunes da Silva, Maria da Lourdes Paz Maia, Teodorina Santos dos Santos, Cecília Campos dos Santos, Iolanda Moraes da Conceição, Camila Coutinho Gomes, Maria de Nazaré Viana Lima Verde, Ana Cristina Amaral Mendes, Maria Altamira Vale Pereira, Pedro Pereira da Silva, Antonio Ferreira de Souza, Edvaldo Oliveira Barros, Paulo Sérgio Matias dos Reis, Francisco de Assis Lima,

Antonio Roberto da Silva, Domingos Araújo Trindade, Antonio da Silva Queiroz, Geroncio Abreu, Dario Alves da Silva, José Dantas Filgueiras, Isolene Maria de Melo Farias, Angela Rodrigues Pinheiro, Maria do Carmo Monteiro da Silva, Eutalia Alves Gomes, Maria de Lourdes da Silva Ferreira, Luiz Carlos Padilha, José Lopes Moreira, Raimundo Renato da Silva, João de Brito Filho, Irineu José da Silva, Paulo da Costa Sousa, José Maria Moraes dos Santos, Manoel das Graças Ribeiro, Waldemir Monteiro, Bernardo Alves do Nascimento, Maria Luiza dos Anjos Nascimento, Edna Maria de Moraes Lima, Leonardo Almeida Nascimento, Raimundo Guedes dos Santos, Leandro Oliveira, Jorge Francisco Marinho do Nascimento, Antonio Moreira de Souza, Osmarino de Souza, José Ribamar Rodrigues de Sousa, Pedro Gonçalves de Lima, Eurlene Alves Carvalho Barreto, Maria de Nazaré Queiroz Galo, Honoria Felizardo de Oliveira, Maria Eliete de Andrade, Maria Domingas dos Santos, Maria do Socorro Alves da Silva, Luzia Flores de Matos, Jane Alves Faria, Maria Marques da Silva, José Sabino da Silva, Nilson Carlos Barbosa Cunha, José Galdino de Souza, Francisco de Assis Nascimento, Marcilene Maria Monteiro Pinheiro, João Ferreira Sobrinho, Domingos Ferreira Silva, Maria Conceição de Almeida Costa, Geraldo de Sousa, Samuel Sousa dos Santos, Lidio Magalhães de Sousa, Luiz Nilzimey dos Santos Pity, Edivaldo Macedo, Esmaelino Tota Nascimento, Pedro Alves Pantoja, João dos Santos Souza, Benedito Tomas Trindade, Gilberto da Silva Santos, Gerson Alves de Souza, Guilherme Pereira dos Santos, João José Maximiano, Edmundo Lima de Oliveira, Maria de Lourdes da Mota Pimentel, Eliana de Souza de Oliveira, Maria das Graças Lima Pinheiro, Eliete das Neves Ramos, Ana Amélia Pereira Macedo, Florinda Costa, Ivete Gaia Couto, Ana Maria Souza da Silva, Maria José da Silva, Helena Carneiro Barbosa, Maria do Carmo Carvalho Brito, Ivanilde do Espírito Santo Martins, Dulcineia Farias dos Santos, Miraci dos Santos Soares, Porfíria Pinto da Silva, Vera Lucia da Silva Moraes, Paulina Brigida Gomes, Maria Eunice Oliveira da Costa, Iracy Miranda da Silva Sousa, Juracy Miranda da Cruz, Admilton Lobo Oliveira, Gabriel Silva Santos, Lea Amaral de Paiva, Dejacy de Nazare da Silva Conceição, Raimundo Ferreira Santos, Aurélio Martins Machado, Helena Neves Nascimento, Iracema Madureira da Silva, Alda Maria Sarmento Lopes, Analia Ferreira Costa, Felicidade de Oliveira, Jorge Chagas de Souza, Bernardino Vidal Mendes Souza, Francisca Batista de Oliveira Lima, Maria Socorro de Abreu Gomes, Leni Vasconcelos de Alcântara, Sandra Costa de Souza, Rosa Ferreira da Silva, Ruth da Silva Alves, Enedida da Conceição, Edith Jardins Falcão, Raimunda Lima da Silva, Tereza de Jesus Dias da Conceição, Joana Ribeiro Pimenta, Juliana Dias da Silva, Antonia Silva Bezerra, Janice Chagas Vieira, Ilda Neuzinha Teixeira, Maria Nazarena da Silva, Andreolina Pereira Machado, Luiz Paulo de Souza, José Luiz Furtado de Albuquerque, Raimundo Pinto de Almeida, José Moraes da Silva, João Tiago Araújo, Elias Pinho de Freitas, Florencio Isidoria de Oliveira Coque, Francisco Trajano de Alcântara, Carlos

Alberto Lima Ferreira, Humberto Favacho Sena, Alcides de Moraes Soeiro, Joel da Conceição Brandão, Josier Monteiro, José Orlando da Costa, José Carlos dos Santos, Romeu Gordo de Lima, Manoel de Jesus de Araujo Soares, Eriam de Lucena Lima, Abilio da Piedade Ferreira, Raimundo Nonato Pontes Nascimento, João Antonio do Nascimento, Raimundo Jorge Monteiro Silva, Manoel Bartolomeu Ramos Ribeiro, Carlos Alberto Oliveira Santos, Claudionor Dantas de Oliveira, Severino Correa de Melo, Manoel Maria da Costa Brito, Nazaré Paixão de Souza, José Claudio da Silva, Manoel Dias Santiago, Carlos Sergio Figueiredo Torres, Maria Eulalia de Souza Freitas, Izabel dos Santos, Celia Cristina Pereira Couto, Santina Cardoso Correa, Armando Alcantara, João Batista Felix Leopoldino, Espedito da Silva Correa, Maria Celeste dos Santos, Marilene Ruth do Rosario Pinto, Manoel Maria Alves, Francisco das Chagas Santos da Silva, Maria de Araujo Ramos, Sebastião Alberto Santos Mota. FORAM INDEFERIDOS OS SEGUIN-

TES: - Carmen Gonçalves da Costa, Davi de Jesus, Manoel Raimundo Santos da Costa, Reginaldo Jorge Paiva, Angela Maria Rodrigues, Georgina Oliveira Maciel, Bento Moreira Moraes, Carmen Gonçalves da Costa.

E para constar mandei expedir o presente EDITAL que será afixado neste Cartório, em lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete (7) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores Garcia, escrivã eleitoral, o subscrevi.

Belém, 07 de junho de 1978.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. - Reg. nº 1633 - Dia: 15/06/78).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Vera Lucia de Carvalho Martins, Daisy Solange Monteiro Beliche, (Emitentes), José Geraldo Barbosa, Cecy Monteiro Barbosa, Ramon Escudeiro, Flávio Guarani Ramos Pereira, (Avalistas), Giovani Peruzio Ltda., Rodrigues Repres. Ltda., J.O. Oliveira, J. Bahia Rodrigues, Domingos Alves Teixeira, José Maria Martins Dias, Domingos Amaral e Cia. Ltda., Dionísio Correa Pimentel Filho, Mercantil Eva Ltda., Lima e Vieira, José dos Santos Miranda, Carlos Rodolfo Weick, Celedônio Ferreira de Oliveira, Jonas Lopes Pampolha, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu Cartório na Rua 28 de Setembro 276 da parte de Financeira Lar Brasileiro S/A., Banco Sul Brasileiro S/A. Banco Bamerindus do Brasil S/A., Banco Itaú S/A., Banco Nacional de Invest. S/A., Anser Eletrônica Ltda., Burroughs Eletrônica Ltda., Banco do Estado do Pará S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco do Brasil S/A., Fomento Nac. S/A., S.A. Cred. Financ., Banco Mercantil de São Paulo S/A., Banco Brasileiro de Descontos S/A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, Quatro (4) Notas promissórias, e Vinte (20) duplicatas de contas mercantis nº 12-b, 12-a, 12-c, 21-a, 21-c, 21-b, 99-5, 99-8, 99-9, 78-030843, 78-030110-a, 1076, 3/3,77-3847-f, 010-a, 64805, 565-5, 1002-78-2, 1005, 3/3-1972-2-78, nos valores de Cr\$ 24.363,00/Cr\$ 4.603,32-saldo/Cr\$ 35.000,00/Cr\$ 5.370,54 - saldo/Cr\$ 49.882,79/Cr\$ 49.882,79/Cr\$ 49.882,79/Cr\$... 51.198,29/Cr\$ 51.198,28/Cr\$ 160,00/Cr\$ 51.198,28/Cr\$ 190,00/Cr\$ 190,00/Cr\$ 7.211,00/Cr\$ 3.500,00/Cr\$ 3.619,00/Cr\$ 2.000,00/Cr\$ 1.681,89/Cr\$... 24.082,00/Cr\$ 358,05/Cr\$ 1.479,00/Cr\$ 24.310,00/Cr\$ 7.384,00/Cr\$ 2.284,00/vencimentos Vários por V.S.a. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Financ. Lar Brasileiro S/A., Sul Brasileiro Cred.

Financiamento Invest., Banco Bamerindus do Brasil S/A., Banco Itaú S/A., Anser Eletrônica Ltda., Burroughs Eletr. Ltda, Super Atacadão Com. Ltda., Cobrás, Mesbla, Tágide Rep. S/A., Fomento Nac. S/A., S.A. White Martins, M. Morhy e Cia. Ltda., Ada Confecç. Ltda. Keuffer Coml. Ltda., Estância Entroncamento Com. Ind., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis ficando V.Sa., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 13 de junho de 1978

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4059 - Dia: 15/06/78)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: Ademir Batista Corrêa - DP - Cr\$ 60,00 - Eletrônica Astel Ltda. - Triplicata - Cr\$ 1.036,80 - Maria Ozair Gonçalves Gabby - DPS - 2 - Cr\$ 3.020,50 - Cr\$ 5.080,00 - Inds. Alimentícias do Pará Ltda. - DP - Cr\$ 55.966,40 - Rosilda Araújo Sales - DP - Cr\$ 1.097,00 - Raimundo Vale Alves - DP - Cr\$ 17.324,30 - Vicente Balbi Reale - DP - Cr\$... 1.500,00 - João Felix do Carmo Machado - C.C.E. - Cr\$ 64.522,94 - Saldo - Frederico Cesar Faria Miguez - DPS - 2 - Cr\$ 1.000,00 - Cr\$ 690,00 - Manoel Rodrigues - DP - Cr\$ 2.280,00 - Antonina Beleza Ferradaes - DP - Cr\$ 1.400,00 - Ivonildo Barboza Teixeira - DP - Cr\$ 2.520,00 - Raimunda de Lima Queiroz - DP - Cr\$ 1.000,00 - Santos Silva & Cia. - DP - Cr\$... 45.414,76 - H.M. Igreja Ltda. - DP - Cr\$ 17.361,78 -

Edilson da Conceição Danin - DP - Cr\$ 1.848,20 - Escolta Com. e Oficina Repres. Ltda. - DP - Cr\$... 1.100,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 09 de junho de 1978

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS MOURA PALHA - II OFÍCIO -
NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. nº 02873 - Reg. nº 4058 - Dia: 15/06/78)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 20 de junho para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Flávio Augusto Titan Viegas (Dra. Rosa Cristina Góia Santos)

Apdo: Erothildes Nascimento Coutinho (pela Assistência Judiciária)

Relator: Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES

REEXAME DE SENTENÇA DE STA. IZABEL DO PARÁ

Sentenciante: A dra. Juíza de Direito da Comarca.

Sentenciadas: Obras Sociais da Paróquia de Santana da Campina (Dr. Waldemar Vianna)

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 13 de junho de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem

interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 20 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: A Justiça Pública

Apdo: Antonio Dias dos Santos (Dra. Joselisa Kauffman)

Relator: Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES.

APELAÇÃO PENAL DE GURUPÁ

Apte: José Maria dos Santos Pena (Dr. José Libanio de Souza Pará)

Apda: A Justiça Pública

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 13 de junho de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1.634)

17ª CONFERÊNCIA ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1978, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS REUNIDAS.

LICENÇA - Des. Ary da Motta Silveira

AUS. JUST - Des. Edgar Lassance Cunha e Ossiam Corrêa de Almeida

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas - corpus - Imte: Pedro Carlos Fernandes a seu favor. - Negaram a ordem, unanimemente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 12 de junho de 1978.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1.634)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

RESOLUÇÃO Nº 1939/78

PROCESSO TRT P-3795/78

APROVA as Instruções para o Concurso C-101, para provimento de cargo da classe inicial de Auxiliar Judiciário, código TRT-8ª-AJ-022.4, Classe A, referência 31, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do TRT da 8a. Região, a se realizar em Rio Branco, Manaus e Boa Vista.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª RE-

GIAO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o art. 115, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do art. 19, inciso XIV, do Regimento Interno.

RESOLVE: APROVAR as seguintes Instruções, destinadas a regular o Concurso C-101 de provas para provimento de cargo da classe inicial de AUXILIAR JUDICIÁRIO, código TRT-8ª-AJ-022.4, Classe A, Referência 31, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, a se realizar em Rio Branco, Manaus e Boa Vista.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º - No Concurso serão observadas as seguintes Instruções:

1. NACIONALIDADE - O candidato deverá ser brasileiro na forma da lei.

2. SEXO - Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. IDADE - De 18 a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do art. 19 da Lei nº 1.711 de 28.10.52.

4. IDONEIDADE MORAL - Apresentação de atestado de antecedentes, antiga folha corrida, fornecido pelo órgão local de Segurança Pública do Estado - SEGUP.

5. SERVIÇO MILITAR - O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de estar em dia com o serviço militar.

6. TÍTULO DE ELEITOR - Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

7. IDENTIDADE - Apresentar carteira de identidade ou Certidão de Registro Civil, de nascimento ou casamento.

8. FOTOGRAFIAS - Apresentar duas fotos recentes no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.

9. ESCOLARIDADE - Prova de conclusão do curso colegial ou 2º grau de ensino ou de nível equivalente.

10. INVESTIGAÇÃO SOCIAL - Para efeito de investigação destinada a comprovar a não existência de contra-indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestado de bons antecedentes fornecido por seus 3 últimos empregadores, com as firmas reconhecidas, com datas de ingresso e saída no emprego e motivo de afastamento, ou ainda, no caso de nunca ter sido empregado ou ter tido menos de 3 empregos, apresentar o atestado assinado com firmas reconhecidas, por 3 pessoas idôneas, de preferência autoridades, com a respectiva qualificação e endereço, capazes de prestar informações à Comissão sobre o candidato.

Parágrafo único - Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópia devidamente autenticada reproduzindo originais com firma reconhecida.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 2º - O concurso constará de provas de seleção, que serão as seguintes:

- Prova de Comunicação e Expressão;
- Prova de Direito;
- Prova de Matemática;
- Prova de Datilografia.

§ 1º - A PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO constará de:

I - Redação de ofício ou relatório, em que serão apreciados a clareza de expressão, a precisão dos termos e a correção de linguagem.

II - Correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimento de assuntos do seguinte programa:

- Ortografia Oficial. Regras de acentuação gráfica. Abreviaturas na redação oficial.
- Classificação das palavras variáveis e invariáveis; flexões.
- Formação das palavras - Emprego da crase.
- Concordância nominal e verbal. Casos gerais.
- Regência de verbos.
- Colocação dos pronomes oblíquos. Função do "QUE" e do "SE".

7. Uso do infinitivo pessoal e impessoal. Emprego impessoal dos verbos "haver" e "fazer".

8. Análise sintática - sujeito, predicado e predicativo. Predicado nominal e verbal. Complementos nominal e verbal. Agente da passiva. Adjuntos adnominal e adverbial. Aposto e vocativo.

9. Principais vícios de linguagem.

10. Principais figuras de estilo. Da pontuação.

III - Esta prova valerá até 10 (DEZ) pontos.

§ 2º - A PROVA DE DIREITO constará de:

1. Organização da Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento - Juizes de Direito investidos da administração da Justiça do Trabalho - Ministério Público junto à Justiça do Trabalho, suas atribuições.

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Requisitos e valor das anotações.

3. Duração de Trabalho, Limites da jornada de trabalho. Período de descanso e sua remuneração.

4. Salário mínimo. Fixação para os Estados do Pará, Amazonas e Acre.

5. Férias do empregado nas empresas privadas. Duração e condições de aquisição.

6. Auxílio gravidez para a mulher empregada nas empresas privadas. Contrato de trabalho do menor aprendiz.

7. Gratificação Natalina.

8. Do contrato individual do trabalho - Definição e prazos de duração do contrato individual de trabalho. Especificações das modalidades de salário. Tempo de Pagamento.

9. O salário-família e sua aplicação, condições de percepção.

10. Causas de rescisão do contrato individual do trabalho. Aviso prévio. Indenização pelo tempo de serviço. Empregado estável.

11. Fundo de Garantia por Tempo de serviço.

12. Formas de reclamação. Dissídios individuais e dissídios coletivos. Notificação das partes. Prazo de prescrição para reclamação.

13. Homologação de rescisão do contrato de trabalho dos empregados estáveis e não estáveis.

14. Recursos admissíveis no processo trabalhista. Prazos de recursos.

15. Cálculo das custas na Justiça do Trabalho.

16. Poderes da República. Órgãos do Poder Judiciário Federal.

17. Pessoal Judiciário e Administrativo da Justiça do Trabalho. Direitos e Deveres (Constituição Federal e Consolidação das Leis do Trabalho).

18. Organização da Administração Pública Federal, Reforma Administrativa (Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67 e alterações posteriores).

19. O funcionário público civil e seu estatuto. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.

20. Vencimentos e remuneração. Gratificação. Diárias e Ajuda de Custo. Licença e férias. Estabilidade. Aposentadoria.

21. O sistema de Orçamento no Serviço Público Federal.

22. Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crimes contra a administração pública: peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa e violação do sigilo funcional.

I - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 3 - A PROVA DE MATEMÁTICA constará de:

I - Resoluções de questões objetivas sobre o seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medida de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3. Potência e raízes; operações com potência. Regra prática para extrair raiz quadrada.

4. Divisão proporcional; regra de três simples e composta.

5. Percentagem e juros simples.

II - Esta prova valerá até 10 (DEZ) pontos.

§ 4º - A PROVA DE DATILOGRAFIA constará de:

I - Trabalho Datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manuseio das peças usuais no trabalho, constante da cópia do original que contenha tabela e trecho, parte impressa e parte manuscrita, com correção marcada à margem, transposição, inclusão e supressão de frases.

II - Esta prova valerá até 10 (DEZ) pontos.

§ 5º - As notas variarão de zero (0) a dez (10) pontos e o resultado final será a média dos graus obtidos nas quatro provas, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) e, pelo menos, 5 (cinco) pontos em cada prova.

§ 6º - Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

- melhor resultado na prova de Comunicação e Expressão;
- melhor resultado na prova de Direito;
- melhor resultado na prova de Datilografia.

Art. 3º - A abertura da inscrição ao concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em edital publicado nos Diários Oficiais dos Estados do Pará, Acre, Amazonas e no órgão oficial do Território de Roraima.

Art. 4º - A inscrição dos candidatos será feita nas Secretarias das Juntas de Conciliação e Julgamento de Rio Branco e Manaus, e, em Boa Vista, em endereço devidamente divulgado em Edital naquela cidade, perante funcionário para esse fim designado.

Art. 5 - O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição e o pagamento de Cr\$-100,00 (CEM CRUZEIROS).

Art. 6º - Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas.

Art. 7º - A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura, o que se exigirá, igualmente, quanto ao preenchimento da ficha de informações para investigação social.

Art. 8º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 9º - A inscrição será aberta pelo prazo a ser fixado no Edital do Concurso.

Art. 10 - Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário ou órgão encarregado de seu recebimento, à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

Art. 11 - O candidato que fizer, na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 12 - As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da inscrição.

Art. 13 - As provas terão a duração que for determinada pela Comissão do Concurso e se realizarão, nas cidades de Rio Branco, Manaus e Boa Vista, em local prefixado, com aviso público, que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos, e serão prestadas perante ela ou um de seus membros para tal fim designados pelo Presidente.

Parágrafo único - Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor azul.

Art. 14 - Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau zero à prova a que tiver faltado.

Art. 15 - O candidato deverá exibir o seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 16 - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 17 - Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 18 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:

a) os talões de identificação que acompanham as capas, serão destacados, logo após o término de cada prova, e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;

b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, na capa da qual o talão for destacado.

Art. 19 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 20 - As notas serão lançadas nas provas antes do trabalho de identificação e divulgação das notas obtidas em cada prova, que se fará publicamente, em local, dia e hora previamente designados, constantes de aviso ou edital publicado nos Diários Oficiais dos Estados do Pará, Acre, Amazonas e no órgão oficial do Território de Roraima, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 21 - À prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída a nota zero (0).

Art. 22 - Divulgado o resultado de qualquer prova, é permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde que a faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:

a) o pedido de revisão será fundamentado, indicando precisamente, as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado deverá ser atribuído maior grau;

b) o pedido será apresentado à Comissão do Concurso até dois (2) dias depois da divulgação da relação dos aprovados em órgão de Imprensa Oficial dos Estados do Pará, Acre, Amazonas e no órgão oficial do Território de Roraima, cabendo à referida Comissão, a decisão, que será irrecorrível.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 23 - O Presidente do Tribunal designará uma Comissão composta de três (3) Juizes do Trabalho ou Funcionários desta Justiça, que funcionará sob a Presidência de um deles, para proceder à realização do concurso, inclusive, o exame e julgamento das provas.

Art. 24 - A Comissão funcionará na sede do TRT da Oitava Região, e será auxiliada por um Secretário escolhido pelo seu Presidente, podendo ainda requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 25 - A Comissão providenciará a publicação do Edital de inscrição, no prazo de oito (8) dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os resultados finais do concurso serão publicados nos Diários Oficiais dos Estados do Pará, Acre, Amazonas e no órgão oficial do Território de Roraima, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos das localidades.

Art. 27 - A homologação do concurso caberá ao TRT da 8ª Região.

Parágrafo único - O concurso será válido por dois (2) anos, a contar da data da homologação.

Art. 28 - A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 29 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e do compromisso de aceitar integralmente as condições do Concurso como se acham estabelecidas.

Art. 30 - Não poderão ser membros da Comissão parentes até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 32 - As presentes instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Belém, 24 de maio de 1978.

RAUL SENTO-SE GRAVATA - Juiz Presidente
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA - Juíza Vice-Presidente
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA - Juiz Togado
ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS - Juiz Togado
PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO - Juiz Togado
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ - Juiz Empregador
FRANCISCA DA COSTA LOBATO

Juiz Empregado

(G. Reg. nº 1.572)

RESOLUÇÃO Nº 1940/78

PROCESSO TRT P- 4424/78

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o art. 115, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do art. 19, inciso XIV do Regimento Interno;

RESOLVE: unanimemente, APROVAR as seguintes Instruções, destinadas a regular o Concurso C-103 de provas para provimento dos cargos da classe inicial de TÉCNICO JUDICIÁRIO, código TRT-8a.-AJ-021.6 - Classe A - Referência 39, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, a se realizar em Manaus e Boa Vista.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º - No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. NACIONALIDADE - O Candidato deverá ser brasileiro na forma da lei.

2. SEXO - Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. IDADE - De 18 anos a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do art. 19 da Lei nº 1711, de 28.10.52.

4. SERVIÇO MILITAR - O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. IDONEIDADE MORAL - Apresentação de atestado de antecedentes fornecido pelo órgão local da Segurança Pública.

6. TÍTULO DE ELEITOR - Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

7. IDENTIDADE - Carteira de identidade ou certidão de registro de nascimento ou casamento.

8. FOTOGRAFIAS - Apresentar duas fotos recentes, no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.

9. ESCOLARIDADE - Diploma ou Prova de Conclusão de um dos cursos superiores de Direito, Administração, Economia ou Contadoria.

10. INVESTIGAÇÃO SOCIAL - Para efeito de investigação destinada a comprovar a não existência de contra-indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestado de bons antecedentes fornecido por seus três (3) últimos empregadores, com as firmas reconhecidas, com datas de ingresso e saída no emprego, e motivo de afastamento, ou ainda, no caso de nunca ter sido empregado, ou ter tido menos de 3 empregados, apresentar o atestado assinado com firmas reconhecidas, por e pessoas idôneas, de preferência autoridades, com a respectiva qualificação e endereço, capazes de prestar informações à Comissão sobre o candidato.

Parágrafo Único - Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópia devidamente autenticada, reproduzindo originais com firma reconhecida.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 2º - O Concurso constará de provas de seleção, que serão as seguintes:

- a) Prova de Comunicação e Expressão;
- b) Prova de Direito;
- c) Prova de Matemática;
- d) Prova de Datilografia

§ 1º - A PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO constará de:

I - Redação de ofício ou relatório, em que serão apreciados a clareza de expressão, a precisão dos termos e a correção de linguagem.

II - Correção de textos e resolução de questões objetivas que envolvam conhecimento do assunto do seguinte programa:

1. Ortografia oficial. Regras de acentuação gráfica. Abreviaturas na redação oficial.
2. Classificação das palavras variáveis e invariáveis; flexões.
3. Formação das palavras - Emprego da crase.
4. Concordância nominal e verbal. Casos gerais.
5. Regência de verbos.
6. Colocação dos pronomes oblíquos. Função do "QUE" e do "SE".
7. Uso do infinito pessoal e impessoal. Emprego impessoal dos verbos "HAVER" e "FAZER".
8. Análise sintática - sujeito, predicado e predativo. Predicado nominal e verbal. Complemento nominal e verbal. Agente da Passiva. Adjuntos adnominal e adverbial, Aposto e vocativo.
9. Principais vícios de linguagem.
10. Principais figuras de estilo. Da pontuação.

III - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 2º - A PROVA DE DIREITO constará de:

1. TEORIA GERAL DO ESTADO

- Noções sobre;
- a) Nação e Estado
- b) Formas de Estado
- c) Formas de Governo
- d) Regimes Políticos
- e) Constituição

2. DIREITO CONSTITUCIONAL

- 2.1. União, Estados e Municípios
- 2.2. Sistema Tributário
- 2.3. Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário
- 2.4. Do Poder Judiciário Federal

2.5. Declaração de Direitos

2.6. Ordem Econômica e Social

3. DIREITO ADMINISTRATIVO

3.1. Noções sobre:

- a) Serviço Público
- b) Funcionários Públicos
- c) Sociedade de Economia Mista, Autarquia e Fundação.

3.2. Organização da Administração Pública Federal. Reforma Administrativa (Dec. Lei 200 de 25.02.67 e alterações posteriores).

3.3. O Funcionário Público civil e seu estatuto. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.

3.4. Vencimento e remuneração, Gratificação, Diárias e ajuda de custo (Dec. Lei 75647/75). Licença e férias. Estabilidade. Aposentadoria.

3.5. O sistema de Orçamento no Serviço Público Federal.

3.6. Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos, Crimes contra a administração pública: peculato, corrupção passiva, advocacia administrativa, violação do sigilo funcional e concussão.

4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

4.1. Da jurisdição

4.2. Da ação

4.3. Partes e procuradores. Capacidade processual.

4.4. Dos procuradores. Substituição das partes e dos procuradores.

4.5. Do litisconsórcio e da assistência.

4.6. Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denúncia da lide e do chamamento ao processo.

4.7. Da competência: em razão do valor e da matéria, competência funcional e territorial. Modificações da competência. Declaração de incompetência.

4.8. Atos processuais. Tempo e lugar dos atos processuais.

4.9. Prazos processuais.

4.10. Comunicações dos atos processuais: cartas, citações e intimações.

4.11. Petição inicial: requisitos.

4.12. Das Provas

4.13. Execução. Título executivo, liquidação da sentença.

4.14. Execução para entrega de coisa certa, para entrega de coisa incerta. Execução das obrigações de fazer e de não fazer.

4.15. Penhora, avaliação, arrematação, adjudicação e remição.

4.16. Execução contra a Fazenda Pública.

4.17. Embargos do devedor.

5. Direito Civil.

5.1. Personalidade e capacidade.

5.2. Dos bens. Conceito e classificação.

5.3. Fatos e atos jurídicos. Defeitos dos atos jurídicos.

5.4. Relações de parentesco.

5.5. Posse. Propriedade. Aquisição e perda.

5.6. Direito sobre a coisa alheia. Direitos reais de garantia.

5.7. Obrigações. Conceito e Modalidades.

5.8. Contratos. Elementos essenciais e classificação.

6. DIREITO COMERCIAL

6.1. Comerciante. Pessoas que podem comerciar no Brasil.

6.2. Sociedades Comerciais. Classificação.

6.3. Títulos de crédito.

7. DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

7.1. Organização da Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunais Regionais do Trabalho Juntas de Conciliação e Julgamento Juizes de Direito investidos da administração da Justiça do Trabalho Ministério Público junto à Justiça do Trabalho, suas atribuições.

7.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Requisitos e valor das anotações.

7.3. Duração do trabalho. Limites da jornada do trabalho. Período de descanso e sua remuneração.

7.4. Salário Mínimo. Fixação para os Estados do Pará, Amazonas e Acre.

7.5. Férias do empregado nas empresas privadas. Duração e condições de aquisição.

7.6. Auxílio gravidez para mulher empregada nas empresas privadas. Contrato de trabalho do menor aprendiz.

7.7. Gratificação natalina.

7.8. Do contrato individual do trabalho (urbano e rural). Definições e prazo de duração do contrato individual de trabalho. Especificação das modalidades de salário. Tempo de pagamento.

7.9. O salário-família e sua aplicação. Condições de percepção.

7.10. Causas de rescisão do contrato individual do trabalho. Aviso prévio. Indenização pelo tempo de serviço. Empregado estável.

7.11. Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço.

7.12. Formas de reclamação. Dissídios individuais e dissídios coletivos. Notificação das partes. Prazo de prescrição para reclamação.

7.13. Competência da Justiça do Trabalho: competência material, competência territorial e competência funcional.

7.14. Partes: conceito, denominação, capacidade, representação, litisconsórcio, intervenção de terceiros, substituição.

7.15. Audiência: definição, significado, procedimento.

7.16. Arquivamento, Revelia. Revelia e confissão.

7.17. Exceções

7.18. Reconvenção

7.19. Conciliação

7.20. Provas

7.21. Processos de execução: título executório. Competência para executar. Sentenças exequíveis.

7.22. Partes, início e extinção da execução.

7.23. Modalidades de execução

7.24. Penhora

7.25. Embargos à execução

7.26. Avaliação. Praça: arrematação, adjudicação e remição.

7.27. Liquidação de sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento.

7.28. Homologação de rescisão do contrato de trabalho dos empregados estáveis e não estáveis.

7.29. Recursos admissíveis no processo trabalhista. Prazos de recursos.

7.30. Cálculo das custas na Justiça do Trabalho.

IV - Esta prova valerá até 10 (Dez) pontos.

§ 3º - A PROVA DE MATEMÁTICA contará de:

I - Resoluções de questões objetivas sobre o assunto do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários:

2. Sistema legal da unidade de medidas: medidas de comprimento, áreas, volume, capacidade a massa.

3. Potência e raízes; operações com potência. Regra prática para extrair raiz quadrada.

4. Divisão proporcional; regra de três simples e composta.

5. Percentagem e juros simples.

II - Esta prova valerá até 10 (Dez) pontos.

§ 4º - A PROVA DE DATILOGRAFIA constará de:

I - Trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo das peças usuais no trabalho, constante da cópia do original que contenha tabela e trecho, parte impressa e parte manuscrito, com correção marcada à margem, transposição, inclusão e supressão de frases.

II - Esta prova valerá até 10 (Dez) pontos.

§ 5º - As notas variarão de zero (0) a dez (10) pontos e o resultado final será a média dos graus obtidos nas quatro provas, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) e, pelo menos, 5 (cinco) pontos em cada prova.

§ 6º - Em caso de empate será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

- a) melhor resultado na prova de Português;
- b) melhor resultado na prova de Direito;
- c) melhor resultado na prova de Datilografia.

Art. 3º - A abertura da inscrição ao concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em edital publicado nos Diários Oficiais dos Estados do Pará, Amazonas e no órgão oficial do Território de Roraima.

Art. 4º - A inscrição dos candidatos será feita na Secretaria da JCJ de Manaus e, em Boa Vista, em endereço devidamente divulgado em Edital naquela cidade, perante funcionário para esse fim designado.

Art. 5º - O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição e o pagamento da taxa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Art. 6º - Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas.

Art. 7º - A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura, o que se exigirá, igualmente, quanto ao preenchimento da ficha de informações para investigação social.

Art. 8º - Não será permitido, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 9º - A inscrição será aberta pelo prazo a ser fixado no Edital do Concurso.

Art. 10 - Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário ou órgão, encarregado de seu recebimento, à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

Art. 11 - O candidato que fizer, na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 12 - As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da inscrição.

Art. 13 - As provas terão a duração que for determinada pela Comissão do Concurso e se realizarão, nas cidades de Manaus e Boa Vista, em locais prefixados, com aviso público que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos, e serão prestadas perante ela ou um de seus membros para tal fim designado pelo seu Presidente.

Parágrafo Único - Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor azul.

Art. 14 - Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau zero à prova a que tiver faltado.

Art. 15 - O candidato deverá exibir o seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 16 - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 17 - Será também excluído, por ato do examinador, o candidato, que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido, em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 18 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia de objetividade do julgamento, o seguinte:

a) os talões de identificação que acompanham os folhetos serão destacados, logo após o término de cada prova, e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;

b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, do folheto do qual o talão for destacado.

Art. 19 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 20 - As notas serão lançadas nas provas antes do trabalho de identificação e divulgação das notas obtidas em cada prova, que se fará publicamente, em local, dia e hora, previamente designados, constante de aviso ou edital publicado nos Diários Oficiais dos Estados do Pará, Amazonas e no órgão oficial do Território de Roraima, com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 21 - A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída a nota zero (0).

Art. 22 - Divulgado o resultado de qualquer prova, é permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde que o

faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:

a) o pedido de revisão será fundamentado, indicando precisamente, as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau;

b) o pedido será apresentado à Comissão do Concurso até dois (02) dias depois da divulgação da relação dos aprovados em órgão de Imprensa Oficial do Estado do Pará, Amazonas e no órgão oficial do Território de Roraima, cabendo à referida Comissão a decisão que será irrecorrível.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 23 - O Presidente do Tribunal designará uma comissão composta de três (3) Juizes do Trabalho ou Funcionários desta Justiça, que funcionará sob a Presidência de um deles, para proceder à realização do concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 24 - A Comissão funcionará na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e será auxiliada por um secretário escolhido pelo seu presidente, podendo ainda requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 25 - A Comissão providenciará, a publicação do Edital de inscrição, no prazo de oito (08) dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os resultados finais do concurso serão publicados nos Diários Oficiais dos Estados do Pará, Amazonas e no órgão oficial do Território de Roraima, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos da localidade.

Art. 27 - A homologação do concurso caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Parágrafo Único - O concurso será válido por dois (2) anos, a contar da data da homologação.

Art. 28 - A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 29 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do concurso como se acham estabelecidas.

Art. 30 - Não poderão ser membros da Comissão parentes até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 32 - As presentes instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 24 de maio de 1978.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ - Juiz Presidente
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA - Juíza Vice-Presidente
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA - Juiz Togado
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS - Juiz Togado
PEDRO THAMATURGO SORIANO DE MELLO - Juiz Togado
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ - Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO - Juiz Empregado
 (G. Reg. nº 1.572)

RESOLUÇÃO Nº 1941/78 PROCESSO TRT P-4423/78

APROVA as Instruções para o Concurso C-104, para provimento de cargos de provimento efetivo da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador código TRT-8ª-AJ-023.6 - Classe A-Referência 39, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, a se realizar em Manaus e Boa Vista.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o art. 115, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do art. 19, inciso XIV do Regimento Interno;

RESOLVE APROVAR as seguintes Instruções, destinadas a regular o Concurso C-104 de provas para provimento de cargos da classe inicial de OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR código TRT-8ª-AJ-023.6, Classe A, Referência 39, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, a se realizar em Manaus e Boa Vista.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º - No concurso serão observadas as seguintes condições:-

1. NACIONALIDADE - O candidato deverá ser brasileiro na forma da lei.

2. SEXO - Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. IDADE - De 18 a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do art. 19 da Lei nº 1711, de 28.10.52.

4. SERVIÇO MILITAR - O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. IDONEIDADE MORAL - Apresentação de atestado de antecedentes fornecido pelo órgão local de Segurança Pública.

6. TÍTULO DE ELEITOR - Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

7. IDENTIDADE - Carteira de identidade ou certidão de registro civil de nascimento ou de casamento.

8. FOTOGRAFIAS - Apresentar duas fotografias recentes, no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.

9. ESCOLARIDADE - Diploma ou Prova de conclusão de um dos cursos superiores de Direito, Administração, Economia e Contabilidade.

10. INVESTIGAÇÃO SOCIAL - Para efeito de investigação destinada a comprovar a não existência de contra indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestado de bons antecedentes fornecido por seus três últimos empregadores, com firmas reconhecidas, com datas de ingresso e saída no emprego e motivo do afastamento, ou ainda, no caso de nunca ter sido empregado, ou ter tido menos de três (3) empregos, apresentar atestado assinado, com firma reconhecida, por três (3) pessoas idôneas, de preferência autoridades, com a respectiva qualificação e endereço, capazes de prestar informações à Comissão sobre o candidato.

Parágrafo Único - Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópia devidamente autenticada, reproduzindo originais com firma reconhecida.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 2º - O Concurso constará de provas de seleção, que serão as seguintes:

a) Prova de Comunicação e Expressão;

b) Prova de Direito;

c) Prova de Matemática;

d) Prova de Datilografia.

§ 1º - A PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO constará de:

I - Redação de ofício ou relatório, em que serão apreciados a clareza de expressão, a precisão dos termos e a correção da linguagem.

II - Correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimento de assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial, Regras de acentuação gráfica, Abreviaturas na redação oficial.

2. Classificação das palavras variáveis e invariáveis.

3. Formação das palavras - Emprego da crase.

4. Concordância nominal e verbal. Casos gerais.

5. Regência de verbos.

6. Colocação dos pronomes oblíquos. Função do "que" e do "se".

7. Uso do infinitivo pessoal e impessoal. Emprego impessoal dos verbos "haver" e "fazer".

8. Análise sintática - sujeito, predicado e predicativo. Predicados nominal e verbal. Complementos nominal e verbal. Agente da passiva. Adjuntos adnominal e adverbial. Aposto e vocativo.

9. Principais figuras de estilo. Da pontuação.

III - Esta prova valerá até 10 (DEZ) pontos.

§ 2º - A PROVA DE DIREITO constará de:

1. Teoria Geral do Estado

Noções sobre:

a) Nação e Estado

b) Formas de Estado

c) Formas de Governo

d) Regimes Políticos

e) Constituição

2. Direito Constitucional

2.1 - União, Estados e Municípios

2.2 - Sistema Tributário

2.3 - Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário

2.4 - Do Poder Judiciário Federal

2.5 - Declaração de Direitos

2.6 - Ordem Econômica e Social

3. Direito Administrativo

3.1 - Noções sobre:

a) Serviço Público

b) Funcionários Públicos

c) Sociedade de Economia Mista, Autarquia e Fundação.

3.2 - Pessoal Judiciário e Administrativo da Justiça do Trabalho.

3.3 - Organização da Administração Pública Federal. Reforma Administrativa (Dec. Lei nº 200, de 25.02.67 e alterações posteriores).

3.4 - O funcionário público civil e seu estatuto. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.

3.5 - Vencimento e remuneração. Gratificação, Diárias e Ajuda de custo. Licença e férias. Estabilidade. Aposentadoria.

3.6 - Sistema de Orçamento no Serviço Público Federal.

3.7 - Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crimes contra a administração pública: peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa e violação do sigilo funcional.

4. Direito Processual Civil

4.1 - Da Jurisdição

4.2 - Da ação

4.3 - Das Partes e Procuradores. Capacidade processual.

4.4 - Dos Procuradores. Substituição das partes e dos procuradores.

4.5 - Do litisconsórcio e da assistência.

4.6 - Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide e do chamamento ao processo.

4.7 - Da competência: em razão do valor e da matéria, competência funcional e territorial. Modificações da competência. Declaração de incompetência.

4.8 - Atos processuais. Tempo e lugar dos atos processuais.

4.9 - Prazos processuais.

4.10 - Comunicações dos atos processuais: cartas, citações e intimações.

4.11 - Petição inicial: requisitos

4.12 - Das provas

4.13 - Execução. Título executivo. Liquidação da sentença.

4.14 - Execução para entrega de coisa certa, para entrega de coisa incerta. Execução das obrigações de fazer e de não fazer.

4.15 - Penhora, avaliação, arrematação, adjudicação e remição.

4.16 - Execução contra a Fazenda Pública.

4.17 - Embargos do devedor.

5. Direito Civil

5.1 - Personalidade e Capacidade

5.2 - Dos bens. Conceito e classificação

5.3 - Fatos e Atos Jurídicos. Defeitos dos Atos Jurídicos.

5.4 - Relações de Parentesco

5.5 - Posse. Propriedade. Aquisição e Perda

5.6 - Direito sobre a coisa alheia. Direitos Reais de garantia.

5.7 - Obrigações. Conceito e Modalidades.

5.8 - Contratos. Elementos essenciais e classificação.

6. Direito Comercial

6.1 - Comerciante. Pessoas que podem comerciar no Brasil.

6.2 - Sociedades Comerciais. Classificação

6.3 - Títulos de crédito

7. Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho

7.1 - Organização da Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunais Regionais do Trabalho - Juntas de Conciliação e Julgamento - Juizes de Direito investidos da administração da Justiça do Trabalho - Ministério Público junto à Justiça do Trabalho, suas atribuições.

7.2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social. Requisitos e valor das anotações.

7.3 - Duração do trabalho. Limite da jornada do trabalho. Período de descanso e sua remuneração.

7.4 - Salário mínimo. Fixação para os Estados do Pará, Amazonas e Acre.

7.5 - Férias do empregado nas empresas privadas. Duração e condições de aquisição.

7.6 - Auxílio gravidez para a mulher empregada nas empresas privadas. Contrato de trabalho do menor aprendiz.

7.7 - Gratificação natalina

7.8 - Do contrato individual do trabalho (urbano e rural). Definição e prazo de duração do contrato individual de trabalho.

Especificação das modalidades de salário. Tempo de pagamento.

7.9 - O salário família e sua aplicação - Condições de percepção.

7.10 - Causas de rescisão do contrato individual do trabalho. Aviso prévio. Indenização pelo tempo de serviço. Empregado estável.

7.11 - Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço.

7.12 - Formas de reclamação. Dissídios individuais e dissídios coletivos. Notificação das partes. Prazo de prescrição para reclamação.

7.13 - Competência da Justiça do Trabalho: competência material, competência territorial e competência funcional.

7.14 - Partes: conceito, denominação, capacidade, representação, litisconsórcio, intervenção de terceiros, substituição.

7.15 - Audiência: definição, significado, procedimento.

7.16 - Arquivamento. Revelia. Revelia e confissão.

7.17 - Exceções

7.18 - Reconvenção

7.19 - Conciliação

7.20 - Provas

7.21 - Processo de execução: título executório. Competência para executar. Sentenças exequíveis.

7.22 - Partes, início e extinção da execução

7.23 - Modalidades de execução

7.24 - Penhora

7.25 - Embargos à execução

7.26 - Avaliação. Praça: arrematação, adjudicação e remição.

7.27 - Liquidação de sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento.

7.28 - Homologação de rescisão do contrato de trabalho dos empregados estáveis e não estáveis.

7.29 - Recursos admissíveis no processo trabalhista. Prazos de recursos.

7.30 - Cálculos das custas na Justiça do Trabalho.

7.31 - Pessoal Judiciário e Administrativo da Justiça do Trabalho. Direitos e Deveres (Constituição da República e Consolidação das Leis do Trabalho).

IV - Esta prova valerá até 10 (DEZ) pontos.

§ 3º - A PROVA DE MATEMÁTICA constará de:

I - Resoluções de questões objetivas sobre o assunto do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal da unidade de medidas: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3. Potência e raízes; operações com potência. Regra prática para extrair raiz quadrada.

4. Divisão proporcional; regra de três simples e composta.

5. Porcentagem e juros simples.

II - Esta prova valerá até (DEZ) pontos.

§ 4º - A PROVA DE DATILOGRAFIA constará de:

I - Trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo das peças usuais no trabalho, constante de cópia do original que contenha tabela e trecho, parte impressa e parte manuscrito, com correção marcada à margem, transposição, inclusão e supressão de frases.

II - Esta prova valerá até 10 (DEZ) pontos.

§ 5º - As notas variarão de zero (0) a dez (10) pontos e o resultado final será a média dos graus obtidos nas quatro provas, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a cinco (5) e, pelo menos cinco (5) pontos em cada prova.

§ 6º - Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

a) melhor resultado na prova de Comunicação e Expressão;

b) melhor resultado na prova de Direito;

c) melhor resultado na prova de Dactilografia.

Art. 3º - A abertura da inscrição ao concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em edital publicado nos Diários Oficiais dos Estados do Pará, Amazonas e no órgão oficial do Território de Roraima.

Art. 4º - A inscrição dos candidatos será feita na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus e, em Boa Vista, em endereço devidamente divulgado em Edital naquela cidade, perante funcionário para esse fim designado.

Art. 5º - O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição e o pagamento da taxa de Cr\$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS).

Art. 6º - Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas.

Art. 7º - A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura, o que se exigirá, igualmente, quanto ao preenchimento da ficha de informações para investigação social.

Art. 8º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 9º - A inscrição será aberta pelo prazo a ser fixado no Edital do Concurso.

Art. 10 - Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário ou órgão encarregado de seu recebimento, à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

Art. 11 - O candidato que fizer, na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 12 - As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de trinta (30) dias do encerramento da inscrição.

Art. 13 - As provas terão a duração que for determinada pela Comissão do Concurso e se realizarão, nas cidades de Manaus e Boa Vista, em local prefixado, com aviso público, que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos, e serão prestadas perante ela ou um de seus membros para tal fim designado pelo seu Presidente.

Parágrafo Único - Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esfélográfica de tinta de cor azul.

Art. 14 - Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau zero à prova que tiver faltado.

Art. 15 - O candidato deverá exibir o seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 16 - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 17 - Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 18 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:-

a) os talões de identificação que acompanham os folhetos serão destacados, logo após o término de cada prova, e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;

b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, no folheto do qual o talão for destacado.

Art. 19 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 20 - As notas serão lançadas nas provas antes do trabalho de identificação e divulgação das notas obtidas em cada prova, que se fará publicamente, em local, dia e hora, previamente designados, constante de aviso ou edital publicado nos Diários Oficiais dos Estados do Pará, Amazonas e no órgão oficial do Território de Roraima, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 21 - A prova que apresentar sinal ou conter expressão que possibilite sua identificação será atribuída nota zero (0).

Art. 22 - Divulgado o resultado de qualquer prova, é permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:-

a) o pedido de revisão será fundamentado, indicando precisamente, as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau;

b) o pedido será apresentado à Comissão do Concurso até dois (2) dias depois da divulgação da relação dos aprovados em órgão de Imprensa Oficial dos Estados do Pará, Amazonas e no órgão oficial do Território de Roraima, cabendo à referida Comissão, a decisão, que será irrecorrível.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 23 - O Presidente do Tribunal designará uma comissão, composta de três (3) membros, que funcionará sob a Presidência de um deles, para proceder à realização do Concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 24 - A Comissão funcionará na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e será auxiliada por um secretário escolhido pelo seu Presidente, podendo ainda requisitar e

promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 25 - A Comissão providenciará a publicação do Edital de inscrição, no prazo de oito (8) dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os resultados finais do Concurso serão publicados no Diário Oficial dos Estados do Pará, Amazonas e no órgão oficial do Território de Roraima, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos das localidades.

Art. 27 - A homologação do Concurso caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Parágrafo Único - O Concurso será válido por dois (2) anos a contar da data da homologação.

Art. 28 - A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 29 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do Concurso como se acham estabelecidas.

Art. 30 - Não poderão ser membros da Comissão parentes até 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 32 - As presentes Instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 24 de maio de 1978.

RAUL SENTO-SE GRAVATA

Juiz Presidente

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Togado

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Togado

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ

Juiz Empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO

Juiz Empregado

RESOLUÇÃO Nº 1942/78 (G. Reg. nº 1572)

PROCESSO TRT P-4422/78

APROVA as Instruções para o Concurso C-105, para provimento de cargo da classe inicial de ATENDENTE JUDICIÁRIO TRT-8º-AJ-024.2, Classe A, Referência 21, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, a se realizar em Rio Branco, Boa Vista e Manaus.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o art. 115, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do art. 19, inciso XIV do Regimento Interno;

R E S O L V E, unanimemente, APROVAR as seguintes Instruções, destinadas a regular o Concurso de Provas para o provimento de cargo da classe inicial da Categoria Funcional de ATENDENTE JUDICIÁRIO, código TRT-8º-AJ-024.2, Classe A, Referência 21, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, a se realizar em Rio Branco, Boa Vista e Manaus.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º — O Atendente Judiciário terá, em princípio, as seguintes incumbências:

a) a execução dos trabalhos de limpeza e asseio das salas, gabinetes e demais dependências dos Órgãos da Justiça do Trabalho da Oitava Região;

b) transportar e entregar a correspondência, inclusive processos e papéis em trânsito;

c) executar os serviços internos e externos que lhe forem cometidos pelo Órgão junto ao qual servir;

d) funcionar nas sessões ou audiências quando designado;

e) executar todas as tarefas subalternas que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único — O Atendente Judiciário fica obrigado ao uso do uniforme.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 2º — Para inscrição ao Concurso serão observadas as seguintes condições:

1. NACIONALIDADE — o candidato deverá ser brasileiro na forma da lei.

2. SEXO — poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. IDADE — De 18 a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do artigo 19 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

4. SERVIÇO MILITAR — o candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o Serviço Militar.

5. IDONEIDADE MORAL — apresentação de atestado de antecedente criminal (antiga folha corrida), fornecido pelo órgão local de Segurança Pública.

6. TÍTULO DE ELEITOR — comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

7. IDENTIDADE — apresentar carteira de identidade civil ou certidão de registro civil, de nascimento ou casamento.

8. FOTOGRAFIAS — apresentar duas fotografias recentes, no tamanho 3x4, tiradas de frente e sem chapéu.

9. ESCOLARIDADE — prova de conclusão do curso ginásial ou 8ª série do 1º grau de ensino ou de nível equivalente.

10. INVESTIGAÇÃO SOCIAL — para efeito de investigação destinada a comprovar a não existência de contra-indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestado de bons antecedentes fornecido por seus 3 últimos empregadores, com as firmas reconhecidas, com datas de ingresso e saída no emprego, e motivo de afastamento, ou ainda, no caso de nunca ter sido empregado, ou ter tido menos de 3 empregos, apresentar o atestado assinado com firmas reconhecidas, por 3 pessoas idôneas, de preferência autoridades, com a respectiva qualificação e endereço, capazes de prestar informações à Comissão sobre o candidato.

Parágrafo único — Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópia devidamente autenticada.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 3º — O concurso constará das provas de seleção, que serão as seguintes:

- a) Prova de Comunicação e Expressão;
- b) Prova de Rudimentos de Organização Político-Administrativa do Brasil;
- c) Prova de Matemática; e
- d) Prova prática de atendimentos e limpeza.

§ 1º — A PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO constará de:

- I — Redação de carta ou memorando, em que serão apreciados a clareza de expressão e a correção da linguagem.
- II — Correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimento dos seguintes pontos:

1. Ortografia oficial. Regras de acentuação gráfica. Abreviaturas na redação oficial.
2. Classificação das palavras variáveis e invariáveis; flexões.
3. Concordância nominal e verbal.
4. Análise sintática — sujeito, predicado e predicativo. Predicados nominal e verbal. Complementos nominal e verbal.

III — Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 2º — A PROVA DE RUDIMENTOS DE ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO BRASIL compreenderá:

- I — Poderes da República, conforme a Constituição (Arts. 6º, 27, 73 e 112 e Decreto-Lei nº 200 com modificações posteriores).
- II — Organização da Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho — Tribunais Regionais do Trabalho — Juntas de Conciliação e Julgamento — Juizes de Direito investidos da administração da Justiça do Trabalho — Serviços Auxiliares da Justiça do Trabalho.

III — O funcionário público civil da União e seu Estatuto:

1. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.
2. Vencimentos e remuneração. Vantagens. Diárias e ajuda de custo. Licença e férias. Estabilidade. Aposentadoria.
3. Responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crimes contra a administração pública: peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa e violação do sigilo funcional. Penalidades conforme o Estatuto dos Funcionários.

IV — Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 3º — A PROVA DE MATEMÁTICA constará de resoluções de questões sobre o seguinte programa:

I — Questões:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
2. Sistema legal de unidade de medida; medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.
3. Divisão proporcional; regra de três simples.
4. Percentagem e juros simples.

II — Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 4º — A PROVA DE PRÁTICA DE ATENDIMENTO E LIMPEZA constará de duas partes:

I — a) de um teste escrito sobre questões práticas de atendimentos de superiores, subordinados, autoridades, partes e público em geral e de limpeza de uma repartição, que permita avaliar o possível comportamento do candidato no exercício de seu cargo.

b) de execução de operações de limpeza, a critério da Comissão.

II — Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 5º — As notas variarão de zero (0) a dez (10) pontos e o resultado final será a média dos graus obtidos nas quatro provas, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) e, pelo menos, 5 (cinco) pontos em cada prova.

§ 6º — Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

- a) melhor resultado na prova de Comunicação e Expressão;
- b) melhor resultado na prova de Rudimentos de Organização Político-Administrativa do Brasil;
- c) melhor resultado na prova prática de Atendimentos e limpeza.

Art. 4º — A abertura da inscrição ao concurso e a fixação do prazo respectivo serão (divulgadas em) edital publicado nos Diários Oficiais dos Estados do Pará, Acre, Amazonas e no órgão oficial do Território de Roraima.

Art. 5º — A inscrição dos candidatos será feita nas Secretarias das JCs de Rio Branco e Manaus, e, em Boa Vista, em endereço devidamente divulgado em Edital naquela cidade, perante funcionário para esse fim designado.

Art. 6º — O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição e o pagamento da taxa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Art. 7º — Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá o candidato acesso ao local de realização das provas.

Art. 8º — A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura.

Art. 9º — Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 10 — Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelos funcionários ou órgãos encarregados de seu recebimento, à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

Art. 11 — A inscrição será aberta pelo prazo a ser fixado no Edital do Concurso.

Art. 12 — O candidato que fizer na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 13 — As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de trinta (30) dias do encerramento da inscrição.

Art. 14 — As provas do Concurso terão a duração que for determinada pela Comissão respectiva, e se realizarão nas cidades de Rio Branco, Manaus e Boa Vista, em local prefixado, com aviso público que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos, e serão prestados perante ela ou pessoa designada.

Parágrafo único - Nas provas será usada obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor azul.

Art. 15 - Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição de zero à prova a que tiver faltado.

Art. 16 - O candidato deverá exibir o seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 17 - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova, ou se retirar do recinto, durante a realização da

mesma sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 18 - Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 19 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:

a) os talões de identificação que acompanham as capas, serão destacadas logo após o término de cada prova e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;

b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido para identificação na capa da qual o talão for destacado.

Art. 20 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 21 - As notas serão lançadas nas provas antes do trabalho de identificação e divulgação das notas obtidas em cada prova, que se fará publicamente, em local, dia e hora, previamente designados, constante de aviso ou edital publicado nos Diários Oficiais dos Estados do Pará, Acre, Amazonas e no órgão oficial do Território de Roraima, com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 22 - A prova que apresentar sinal ou contiver expressões que possibilite sua identificação, será atribuída nota ZERO.

Art. 23 - Divulgado o resultado de qualquer prova será permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos compatíveis, observado o seguinte:

a) o pedido de revisão será fundamentado, indicando precisamente as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, poderá ser atribuído maior grau;

b) o pedido será apresentado à Comissão do Concurso até 2 (dois) dias depois da divulgação da relação dos aprovados em órgão de Imprensa Oficial dos Estados do Pará, Acre, Amazonas e no órgão oficial do Território de Roraima, cabendo à referida Comissão a decisão, que será irrecorrível.

Parágrafo único - Não caberá revisão da prova de PRÁTICA DE ATENDIMENTO E LIMPEZA.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 24 - O Presidente do Tribunal designará uma Comissão, composta de três (3) membros, para proceder à realização do Concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 25 - A Comissão funcionará na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e será auxiliada por um secretário escolhido pelo seu Presidente, podendo ainda requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 26 - A Comissão providenciará a publicação do Edital da Inscrição, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os resultados finais do Concurso serão publicados nos Diários Oficiais dos Estados do Pará, Acre, Amazonas e no órgão oficial do Território de Roraima, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos aprovados.

Art. 28 - A homologação do Concurso caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Art. 29 - O concurso será válido por dois (2) anos, a contar da data da homologação.

Art. 30 - A correção da linguagem será observada em todas as provas.

Art. 31 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar integralmente as condições do Concurso como se acham estabelecidas.

Art. 32 - Não poderão ser membros da Comissão do Concurso parente até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 33 - As presentes Instruções entrarão em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 24 de maio de 1978.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Juiz Presidente

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza Vice-Presidente

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Togado

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS.

Juiz Togado

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Togado

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ

Juiz Empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO

Juiz Empregado

(G. Reg. nº 1.572)

PORTARIA Nº 234, DE 07 DE JUNHO DE 1978

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

D E C L A R A, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, que a Anna Maria Chaves da Cunha, aposentada pelo Ato nº 35, de 09 de maio de 1978, da Presidência deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no cargo de Técnico Judiciário, código TRT-8:AJ-021.7., Classe B, Referência 48, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - da Justiça do Trabalho da Oitava Região, de acordo com o parágrafo único do art. 101, combinado com o art. 102, item I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1/69, e conforme o disposto no art. 78, parágrafo 2º, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, CABE, a partir de 10 de maio de 1978, o provento mensal de Cr\$ 19.243,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e três cruzeiros), sendo Cr\$ 15.395,00 (quinze mil trezentos e noventa e cinco cruzeiros) correspondentes aos vencimentos do cargo efetivo e Cr\$ 3.848,00 (três mil oitocentos e quarenta e oito cruzeiros) relativos a 25% sobre o vencimento-base de seu cargo efetivo, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 3º da Lei nº 6.114, de 03 de outubro de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 04 do mesmo mês e ano.

Publique-se e cumpra-se.

JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL
Diretor Geral da Secretaria do TRT da 8ª Região

*Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 86/78
EXPEDIENTE DO DIA 18/05/78

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal - Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria - Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 154/S-1 do Ten. Cel. Cmt. do 8º BEC

Assunto: Apresentação de sargento (faz)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. PR/PA - Nº 61/78 do Exmo. Sr. Procurador Chefe da Procuradoria da República

Assunto: Comunicação (faz) através da Portaria nº 04/78.

Despacho: Ciente. Arquive-se. Belém, Pa, em 18.05.78. a)

A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

M. L. A.

Assunto: Arrola testemunhas nos autos de embargos à execução em que é embargante Pedro Bentes Pinheiro e embargada a suplicante.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho

Assunto: Solicita juntada de procuração aos autos do Proc. de Desapropriação nº 14.316.

Despacho: Idêntico ao acima.

Na Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira), ref. o Processo nº 10.398.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 61 - Carta Precatória Citatória (Comarca de Santarém)

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Santarém - Pará

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 102 - Carta Precatória Citatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Santarém - Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9729 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Sociedade Comercial Irmãos Rodrigues Ltda.

Despacho: Diante do que se contém na certidão de fl. 6v., faça-se a citação da firma executada por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9766 - Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos).

Executada: Com. Avícola Paraense Ltda. - COMAPA

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9773 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Paulo dos Santos Bessa

Despacho: Cite-se por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9821 - Execução

Exeqte: Sup. Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo de Faria)

Executado: Nilson Santos

Despacho: Diante do que se contém na certidão de fl. 8v., faça-se a citação por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-

se a exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9825 - Execução

Exeqte: Sup. Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo de Faria)

Executado: Tuphi Felix dos Santos

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9827 - Execução

Exeqte: Sup. Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo de Faria)

Executado: Afonso de Deus

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9829 - Execução

Exeqte: Sup. Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo de Faria)

Executado: Domingos Ramos Pereira

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9833 - Execução

Exeqte: Sup. Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo de Faria)

Executado: João Carneiro Câmara

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9835 - Execução

Exeqte: Sup. Nacional do Abastecimento - SUNAB (A;DV: Dr. Haroldo de Faria)

Executada: A. S. Souza

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9840 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Adriano Francisco Martins

Despacho: Diante do que se contém na certidão de fl. 6v., faça-se a citação por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9846 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Basilio Pereira Leão

Despacho: Diante do que se contém na certidão de fl. 6v., faça-se a citação por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 18.5.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.533 - Execução Fiscal

Exeqte: Sup. Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo de Faria)

Executado: Eduardo Quirino da Silva

Despacho: Sobre o cálculo diga a exequente. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7289 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Telma Maria de Miranda, João da Silva Freitas e Paulino Marques da Silva.

Despacho: 1. Ouça-se o Dr. Procurador da República. 2. Homologe, por sentença, a desistência requerida à fl., na parte referente ao executado João da Silva Freitas. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7369 - Execução

Exeqte: A Caixa Econômica Federal - Fil. do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Joel Paiva Ribeiro, Wellington Salustiano da Silva e Bernardo da Costa Aguiar.

Despacho: Sobre o pedido de fl. 33 digam os Drs. Procurador da República e Curador Especial. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7380 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal - Fil. do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: José Ferreira Jansen, João de Melo S. de Oliveira e José O. Torres Tenório.

Despacho: Sobre o pedido de fl. 28 digam os drs. Procurador da República e Curador Especial. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7390 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executados: Deusdedit Melo Lima, José Horizonte Pinheiro e Francisco Pinheiro de Sena.

Despacho: Independentemente de mandado, proceda-se a penhora dos bens de propriedade do executado Francisco Pinheiro de Sena na forma do pedido de fl. 34 que ora defiro. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7396 - Execução

Autora: Caixa Econômica Federal - Fil. do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Manoel da Silva Macedo, José Luiz da Silva e Raimundo Cardoso.

Despacho: Diga o executado sobre o pedido de fl. 39. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7400 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal - Fil. do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Paulo Elias de Lima e Nivaldo Alves da Cunha

Despacho: Independentemente de mandado, proceda-se a penhora dos bens dos executados, na forma do pedido de fl. 34 que ora defiro. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6835 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executados: Raimundo M. Sarmento de Brito, José Ribamar Bastos Souza e Raimundo Castro Tavares.

Despacho: Sobre o pedido de fl. 20 ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6843 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executados: João Melo Sodré de Oliveira, José Ocimar Torres Renório e José Ferreira Jansen.

Despacho: Sobre o requerimento de fl. 31 digam os drs. Curador Especial e Procurador da República. Belém, Pa, em 18.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6897 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executados: Manoel Melo da Cunha Bembom, Francisco Vieira e Cláudio Chagas de Souza.

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 18.5.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6169 - Ação de Depósito

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Réu: Luiz Dias Seixas Filho

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6173 - Ação de Depósito

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Réu: Antonio José de Brito Furtado

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 6477 - Busca e Apreensão

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Alvaro Pereira Corrêa, João de Miranda Xavier e Alcides Pereira Corrêa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 6901 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executados: Osmar Alves de Oliveira, Julio Cesar Arraes Bendahan e Francisco Galdino Vieira.

Despacho: 1 - Cumpra-se o item 1 do despacho exarado a fl. 32. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7224 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executados: Bernardo da Costa Aguiar, Alcides Pinheiro Borges e Geraldo Maximiano de Oliveira.

Despacho: 1. Expeça-se carta precatória para o efeito de penhora dos bens situados no Rio de Janeiro. 2. Expeça-se mandado de penhora dos bens localizados neste Estado. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7257 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executados: Anselmo Ribeiro Monteiro, Benedito J. Amorim Lopes e Raimundo Duarte Queiroz.

Despacho: Defiro o pedido de suspensão do processo, contado o prazo a partir da data do despacho proferido na petição de fls. 37. Belém, Pa, em 18. 05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6931 - Ação de Depósito

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Aldemar de Deus do Espírito Santo

Despacho: Arquite-se., Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6943 - Ação de Depósito

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Ré: Maria da Conceição Meireles Minas

Despacho: Forneça-se a certidão requerida a fls. 39, mediante o pagamento das respectivas custas, e entregue-se a autora, mediante recibo nos autos, os documentos que instruíram a inicial. Em seguida, archive-se o processo. Belém, Pa, em 18.05.78. a) Santiago - Juiz Federal.

Nº 7201 - Ação de Depósito

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Requerido: Hermógenes Marajolino de Figueiredo Martins

Despacho: Defiro o pedido de fls. 32v. Cite-se por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a autora da sua publicação. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8216 - Busca e Apreensão

Reque: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Reqdo: Gildo Gouveia da Silva

Despacho: Forneça-se a certidão requerida a fl. 25, mediante o pagamento das respectivas custas, e entregue-se a autora, mediante recibo nos autos, os documentos que acompanharam a inicial. Em seguida, archive-se o processo. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9544 - Busca e Apreensão

Reque: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Requerido: Miguel Pinheiro Vilhena

Despacho: Forneça-se a certidão requerida a fls. 69, mediante o pagamento das respectivas custas, e entregue-se a autora, mediante recibo nos autos, os documentos, que acompanharam a inicial. Em seguida, archive-se o processo. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9548 - Busca e Apreensão

Reque: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Reqdo: Francisco de Oliveira

Despacho: Intime-se por mandado o requerido para, no prazo de cinco (5) dias, entregar o veículo descrito na petição de fls. 2/3 na sede da Justiça ou o seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9550 - Busca e Apreensão

Reque: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Reqdo: Hipólito de Castro Vilhena

Despacho: Defiro o pedido de fls. 67v. Em consequência, transformo o presente processo de busca e apreensão em ação de depósito e ordeno a citação do demandado por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a autora da sua publicação. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9554 - Busca e Apreensão

Reque: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Reqdo: Jorge José Cardoso.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 73v. Em consequência, transformo o presente processo de busca e apreensão em ação de depósito e ordeno a citação do demandado por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a autora da sua publicação. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9650 - Busca e Apreensão

Reque: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Reqdo: José Ribamar Gomes

Despacho: Sobre o pedido de fls. 29 ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.316 - Desapropriação

Autor: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda).

Ré: Lygia Bacelar Guerreiro

Despacho: Junte-se uma petição por mim já despachada. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.675 - Ação Penal (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: João Paulo Ribeiro Neto e Outros (Adv. Dr. João Francisco Lima Filho e outros).

Despacho: Nomeio os drs. Alcides Gentil Sobrinho, José Cabral, Susana Cristina Dias da Silva e José Maria Dias, defensores dos acusados Carlos Alberto Galhardo Cavalcante, Demétrio Beltrão Rosas, Joana Beltrão Pamplona da Silva e Manoel Frederico Beltrão Rosas, respectivamente. Intimem-se, para os fins e efeitos previstos no art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.258 - Carta Precatória Inquiritória

Depricante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara do Estado de São Paulo.

Depricado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Estando cumprida, devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.530 - Reclamação Trabalhista.

Recte: José Murilo Monteiro (Adv. Dr. Orlando Melo e Silva)

Recda: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará

Despacho: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9595 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Aurélio da Silva Oliveira (Adv. Dr. Nelson Cunha)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 124v. Oficie-se. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12087 - Ação Penal (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Eustaquilino Fonseca Casseb (Adv. Dr. Waldemir Teixeira)

Despacho: Vistos, etc. Julgo extinta a punibilidade do crime a ele atribuído. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e L. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9748 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: José Augusto Rodrigues

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de fls. para: que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado José Augusto Rodrigues a pagar a quantia de hum mil, cento e oitenta cruzeiros e oitenta e centavos (Cr\$ 1.180,80), reclamada na inicial pela exequente, a União Federal, acrescida das penalidades legais inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Prossiga-se. A avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e L. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.176 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Lourival Campos Cunha

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e L. Belém, Pa, em 18.5.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.479 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: CERTA - Consultoria e Tecnologia Limitada

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e L. Belém, Pa, em 18.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telegrama s/nº da Seção Judiciária de São Paulo.

Assunto: Resposta ao contido no of. nº 648 deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 18.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 393/78 de 17.05.78 do Hospital Juliano Moreira

Assunto: Resposta ao contido no of. nº 674 de 05.05.78. deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. s/nº da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santarém.

Assunto: Resposta ao contido no of. nº 560 deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 114/78 - DPFAZ/SR/DPF/PA de 15.05.78 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no of. nº 725 de 10.05.78. deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 18.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Mário Martins Pinto e Austiclino Barbosa Soares (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Assunto: Vem dizer que desistem de apresentar Alegações Preliminares nos autos da Ação Penal (Proc. nº 13093)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 18.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 236 78 de 16.05.78 da Repartição Criminal da Comarca de Belém

Assunto: Resposta ao contido nos ofícios nºs 452, 504, 508 e 529 deste Juízo.

Despacho: A Secretaria. Belém, 18.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 237/78 de 16.05.78 da Repartição Criminal da Comarca de Belém

Assunto: Resposta ao contido nos ofícios nºs 531, 533, 538, 540, 542, e 545, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Zacarias Maia de Almeida Neves (Adv. Dr. Alberto Campos)

Assunto: Requer transferência da data da audiência de interrogatório nos autos do processo nº 11.365.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 18.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13621 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Distribuidora de Medicamentos Limitada

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 18.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13501 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdos: Nadir & Irmão Limitada

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13458 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Valmor Ferreira Cunha

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13474 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Vargas Azeredo & Companhia

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 18.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12894 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Luiz Aquino de Alencar

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12348 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Arnóbio Lobato

Despacho: Informe a Secretaria. Belém, 18.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13007 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13165 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Jerônimo Rodrigues e Filhos

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13643 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Harley Vieira Navegação

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11840 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Paulino Gemaque Miranda Filho

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 18.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11852 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Linomar Saraiva Baía

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12234-A - Embargos

Embargante: Ferdinando Melo de Vasconcelos (Adv. Dr. Iramar Couto Rocha)

Embargado: INPS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Despacho: I - Recebo a Apelação, em ambos os efeitos. II - Vista ao Apelado para oferecer contra-razões, querendo, no prazo legal. Belém, 18.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 90-IP - Inquérito Policial Nº 104/77

Despacho: Ao Ministério Público para os devidos fins (com um apenso). Belém, 18.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14033 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira)

Réus: Francisco Fernandes Souza e outros (Adv. Dr. Alberto Campos)

Despacho: I - Cumpra-se o ordenado no item III do despacho de fls. 224. II - Considerando que o patrono dos réus presos comprometeu-se a mantê-los todos nesta Capital, com residência na Rua Bernal do Couto, nº 911, incumbindo-se de os apresentar quando se tornar necessário, e tendo em vista a concordância do representante do Ministério Público, revogo a prisão preventiva decretada contra os denunciados Francisco Fernandes de Souza, José Lamas das Chagas, Antônio Marcelino de Mendonça, Abdias Crispim de Miranda e Sebastião Guêdes Campos, e, em consequência, mando que em favor dos mesmos expeçam-se os competentes Alvarás de Soltura. III - Intime-se. Belém, 18.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5444 - Incidente de Insanidade Mental

Examinando: José Maria Alves Lobato

Despacho: Diga a defesa, no prazo de 3 dias. Belém, 18.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3706 - Dia: 14/06/78)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 87/78

EXPEDIENTE DO DIA 19/05/78

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. José Anselmo de Figueiro Santiago

Juiz Federal - Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria - Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 96/78 - SP do Exmo. Sr. Juiz Federal Titular da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Assunto: Reitera que seja designada nova data e hora para o interrogatório do acusado Germano Garcia Loreno de Souza.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 19.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 284/78 do Corregedor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Assunto: Informação (solicita)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Raphael Celda Lucas Filho

Assunto: Arrola testemunhas nos autos do Proc. nº 7706.

Despacho: Idêntico ao acima.

Na Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência Social - IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos), ref. o Proc. nº 11.750.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9848 - Execução

Exeqte: A União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Carlos Alberto Dias Campos

Despacho: Não tendo sido encontrado o executado, faça-se a sua citação por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 19.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9850 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: David & Tillar

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9885 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: João Evangelista do Rego

Despacho: Intime-se a exequente para indicar bens livres e desembarcados de propriedade do executado para que, sobre eles recaia a penhora. Belém, Pa, em 19.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9895 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: M. C. Dias

Despacho: Não tendo sido encontrada a devedora, faça-se a citação da mesma por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 19.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.901 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: PARABEL - Taxi Ltda.

Despacho: Intime-se o advogado (fl. 8) para exhibir o competente instrumento de procuração no prazo de 48 horas. Belém, Pa, em 19.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.903 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: REDOPARÁ - Representações do Pará Ltda.

Despacho: Não tendo sido encontrada a executada, faça-se a citação da mesma por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 19.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.905 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: R. S. Barreiros

Despacho: Não tendo sido localizado o executado, faça-se a citação do mesmo por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 19.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.907 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Severino Silva

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa, em 19.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.929 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Fripsal Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9.933 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Raimundo dos Santos Silva

Despacho: Não tendo sido encontrado o executado, faça-se a citação do mesmo por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 19.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.939 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Raimundo Brito Figueiredo

Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça para, no prazo de 24 horas, cumprir o dever do seu ofício. Belém, Pa, em 19.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.022 - Execução Fiscal

Exeqte: A Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Transportes Belém Lisboa Limitada

Despacho: Sobre o cálculo diga a exequente. Belém, Pa, em 19.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.398 - Embargos

Embargante: Pedro Bentes Pinheiro (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Embargada: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Entregue-se os autos do processo administrativo (fl. 177), mediante carga, ao sr. Dr. Procurador da República, para que este, como representante legal da exequente, ora embargada, faça extrair por xerocópia as peças apontadas na petição de fls. 178. Belém, Pa, em 19.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.669 - Processo Cautelar (Exibição de Documentos)

Reque: Jarbas Ferreira Lobato (Adv. Dr. João Alberto Paiva)

Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 19.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3247 - Ação Ordinária (TFR nº 34.231)

Autores: Miguel Corrêa de Lima e sua mulher (Adva. Dra. Sydney F. Santana da Silva)

Rêu: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Júlio de Alencar)

Despacho: Deliro o requerimento de fl. 41. Belém, em 19.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.958 - Mandado de Segurança (TFR nº 76.139)

Autores: Produtos de Pesca do Pará S/A e outros (Adv. Dr. Octávio Meira)

Rêu: Assessor Regional de Arrecadação e Fiscalização do FUNRURAL

Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 19.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 14.250 - Reclamação Trabalhista

Recte: Maria das Graças da Silva Melo (Adv. Dr. Raphael Celda Lucas)

Reclamada: Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 19.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.899 - Execução

Exeqte: A União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Executadas: Merylandia Boutique Ltda.

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a firma comercial executada Merylandia Boutique Ltda., desta praça, a pagar a quantia de dois mil quinhentos e noventa e seis cruzeiros (Cr\$ 2.596,00), reclamada à fls., 2 pela exequente, a União Federal, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Prossiga-se à avaliação. Custas na forma da lei. P.R. e L. Belém, Pa., em 19.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.491 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Américo Lins de Vasconcelos e sua mulher

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fls. 31, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno a entrega dos documentos que instruíram a inicial a parte interessada, mediante recibo nos autos, e o arquivamento destes. Custas na forma da lei. P. R. e L. Belém, Pa, em 19.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.089 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Wilson Lopes de Paula, Antonio João Gonçalves e Arnando da Silva Ribeiro.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fls. 17 para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e L. Belém, Pa., em 19.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.344 - Arquivamento de Inquérito Policial Nº 21/78

Requerente: O Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Sentença: Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do inquérito policial nº 21/78, defiro o pedido do seu arquivamento formulado na petição de fls. 2 do Dr. Procurador da República, na qualidade de representante do Ministério Público Federal. Custas na forma da lei. P. e L. Belém, Pa, em 19.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3.622 - Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Renato Guimarães Bentes (Adv. Dr. Ademar Kato), João da Cunha Maciel (Adv. Dr. José B. P. de Sena), Ismael de Souza (Adv. Dr. Heliomar Matos) e Edson Pinheiro Sena (Adv. Dr. Stênio do Carmo).

Sentença: Vistos, etc.. Julgo improcedente a presente ação na parte referente aos nacionais Renato Guimarães Bentes e João da Cunha Maciel, vulgo "Morceguinho", que absolvo das imputações que lhes foram feitas; e procedente no tocante aos nacionais Ismael de Souza, alcunhado "Pai do Campo", e de Edson Pinheiro Sena, que condeno como incursos nas sanções do art. 334, § 1º, letra "d" do Cód. Penal. Sendo réus primários e de bons antecedentes, à vista dos demais princípios gerais do art. 42 do citado diploma legal, aplico a cada um deles a pena mínima de um (1) ano de reclusão, a ser cumprida na penitenciária do Estado. Os condeno também nas custas do processo. Sejam os seus nomes lançados no rol dos culpados e contra eles se expeça o competente mandado de prisão. Custas na forma da lei. P. R. e L. Belém, Pa, em 19.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3.709 - Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Manoel Conceição Ferreira Gonçalves (Adv. Dr. Stênio do Carmo), Maria Valerina Barros (Adv. Dr. Vinicius Hesketh) Dorival da Trindade Moraes (Adv. Dr. José B. P. de Sena) e Reginaldo Campos (Adv. Dr. José Maria Dias).

Sentença: Vistos: etc.. Julgo improcedente a presente ação e absolvo os nacionais Manoel da Conceição Ferreira Gonçalves, Maria Valerina Barros, Dorival da Trindade Moraes, vulgo "Dorico", e Reginaldo Campos, de apelido "Gade Gade", da imputação que lhes foi feita. Custas na forma da lei. P. R. e L. Belém, Pa, em 19.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex nº 188 - SA Seção Apelações de 12.05.78 do Presidente da 4ª Turma do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Decidiu por unanimidade, dar provimento à Apelação do Ministério Público Federal, para reformar Sentença e condenar o réu José da Luz Andrade.

Despacho: Aguarde-se a baixa dos autos. Belém, 19.05.78.

a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 334/78-CART/SR/DPF/PA de 11.05.78 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará. Assunto: Folha de Antecedentes Penais de Milton da Conceição Neves, e Agenor Ferreira de Vilhena (encaminha)

Despacho: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 19.05.78.

a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 347/78 - CART de 17.05.78 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no of. nº 726, de 10.05.78 deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 19.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 72/78 GP de 18.05.78 do Tribunal de Justiça do Pará

Assunto: Resposta ao contido no of. nº 732 deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 19.05.78.

a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Raimundo Almeida de Souza (Adv. Dr. Rubens Nascimento)

Assunto: Pede providências nos autos do processo nº 13.488.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 19.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Dra. Edna Souza

Assunto: Vem cumprir despacho proferido nos autos do Processo nº 13.808

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 19.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Assunto: Requer desistência nos autos da Execução (Proc. nº 12611)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 19.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Narciso Martins Guimarães (Adva. Dra. Ana Maria Crispino Gomes)

Assunto: Vem apresentar razões nos autos do processo nº 12.835)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9146 - Execução

Exeqte: Conselho Regional de Engenharia da 1ª Região (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo)

Execdo: Giorgio Falângola

Despacho: Registre-se a sentença, e certifique-se se a mesma transitou em julgado. Belém, 19.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8634 - Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Execdo: Aldo Jesus de Souza Ferreira - Despachos e Orientação Fiscal

Despacho: Colha-se o pronunciamento do Exequente. Belém, 19.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7393 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Maria das Mercês de Castro Cerqueira e outros

Despacho: Informe o Serventuário onde se encontra o valor a que alude a peça de fls. 9. Belém, 19.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12884 - Execução

Exeqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Execdo: Josivaldo Souza Costa

Despacho: Tendo sido ajuizado o presente feito com o caráter de "Execução Fiscal", com fundamento no que dispõe o art. 578, CAPUT, do Código de Processo Civil, c/c artigo 126 da vigente Carta Magna, mando que se remetam estes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Itupiranga, a cujo respectivo magistrado caberá pronunciar-se como entender de direito. Intime-se. Belém, 19.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12888 - Execução

Exeqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Execdo: Waldivio José dos Santos

Despacho: Tendo sido ajuizado o presente feito com o caráter de "Execução Fiscal", com fundamento no que dispõe o art. 578, CAPUT, do Código de Processo Civil, c/c art. 126 da vigente

Carta Magna, mando que se remetam estes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de São João do Araguaia, a cujo respectivo magistrado caberá pronunciar-se como entender de direito. Intime-se. Belém, 19.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12890 - Execução

Exeqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Excedo: José Roberto da Conceição

Despacho: Tendo sido ajuizado o presente feito com o caráter de "Execução Fiscal", com fundamento no que dispõe o art. 578, CAPUT, do Código de Processo Civil, c/c. art. 126 da vigente Carta Magna, mando que se remetam estes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Tucuruí, a cujo respectivo magistrado caberá pronunciar-se como entender de direito. Intime-se. Belém, 19.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13990 - Execução

Exeqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Excedo: Cezário Alves da Silva

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13635 - Execução

Exeqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Excedo: Urquiza Pessoa de Mendonça

Despacho: Indique o Exequente o nome do Município em que é domiciliado o Executado, e, se aquele for outro que não a Capital do Estado, esclareça por que - diante do ajuizamento com o caráter de "Execução Fiscal", - o foi perante esta Seção Judiciária, em desacordo, portanto, com o disposto no art. 578, CAPUT, do Código de Processo Civil, c/c. art. 126 da vigente Carta Magna. Intime-se. Belém, 19.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13631 - Execução

Exeqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Excedo: Eurico Ferreira do Nascimento

Despacho: Idêntico ao anterior

Nº 13629 - Execução

Exeqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Excedo: José Jesus Porto

Despacho: Tendo sido ajuizado o presente feito com o caráter de "Execução Fiscal", com fundamento no que dispõe o art. 578, CAPUT, do Código de Processo Civil c/c. art. 126 da vigente Carta Magna, mando que se remetam estes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Irituia, a cujo respectivo magistrado caberá pronunciar-se como entender de direito. Intime-se. Belém, 19.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13633 - Execução

Exeqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Excedo: Elidório Valério Sartori

Despacho: Tendo sido ajuizado o presente feito com o caráter de "Execução Fiscal", com fundamento no que dispõe o art. 578, CAPUT, do Código de Processo Civil, c/c. art. 126 da vigente Carta Magna, mando que se remetam estes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de C. do Araguaia, a cujo respectivo magistrado caberá pronunciar-se como entender de direito. Intime-se. Belém, 19.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13637 - Execução

Exeqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Excedo: Jackson Elias Bemmuyal

Despacho: Tendo sido ajuizado o presente feito com o caráter de "Execução Fiscal", com fundamento no que dispõe o art. 578, CAPUT, do Código de Processo Civil, c/c. art. 126 da vigente Carta Magna, mando que se remetam estes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Igarapé Miri, a cujo respectivo magistrado caberá pronunciar-se como entender de direito. Intime-se. Belém, 19.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13034 - Execução

Exeqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Excedo: Rodrigues Marques

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 13992 - Execução

Exeqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Excedo: Gilson Fontes

Despacho: Tendo sido ajuizado o presente feito com o caráter de "Execução Fiscal", com fundamento no que dispõe o art. 578, CAPUT, do Código de Processo Civil, c/c. art. 126 da vigente Carta Magna, mando que se remetam estes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de São João do Araguaia, a cujo respectivo magistrado competirá pronunciar-se como entender de direito.

Intime-se. Belém, 19.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13986 - Execução

Exeqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Excedo: Luiz Firmino da Silva

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 13994 - Execução

Exeqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Excedo: Antonio Platéis da Silva

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13996 - Execução

Exeqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Excedo: Antonio Franco de Oliveira

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13032 - Execução

Exeqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Excedo: Raimundo Pedro Pereira

Despacho: Tendo sido ajuizado o presente feito com o caráter de "Execução Fiscal", com fundamento no que dispõe o art. 578, CAPUT, do Código de Processo Civil, c/c. art. 126 da vigente Carta Magna, mando que se remetam estes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Marabá, a cujo respectivo magistrado caberá pronunciar-se como entender de direito. Intime-se. Belém, 19.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 2978 - Execução

Exeqte: União Federal

Excedo: Empresa de Transportes Esperança Ltda.

Despacho: Diga a Exequente: Belém, 19.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4051 - Execução

Exeqte: União Federal

Excedo: David Bentes Lopes - Foto Urgente.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 5964 - Execução

Exeqte: União Federal

Excedo: Construtora Maracanã Ltda. - COMAR

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 5625 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Excedo: COMATEL - Comércio de Material Elétrico Engenharia e Repr.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 5619 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Excedo: Fonseca & Gonçalves Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 6010 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Fonseca de Araújo e outros (Adv. Drs. Alberto Simonetti C. Filho e Pedro Daltro Cunha)

Despacho: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos, Belém, 19.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14313 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira)

Réus: Milton da Conceição Neves e outro

Despacho: O douto custos legis denunciou Milton da Conceição Neves a teor de que o mesmo se valeu de um Atestado de Vida e Residência e de uma Procuração por instrumento público, - ambos ideologicamente falsos, - para obter vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo outrem a erro, mediante meio fraudulento, tendo também incluído na denúncia o Tabelião Agenor Ferreira de Villena, que formalizou o instrumento de mandato já aludido. Entretanto, deixou S. Exa. de denunciar o Delegado de Polícia Alceu Marcílio de Souza, firmatário do Atestado de Vida e Residência, bem como o cidadão Mário Souza, que assinou "a rogo", do atribuído outorgante da procuração, e os senhores Lourenço da Costa Lobo e Raimundo Santana Pinto, que serviram como testemunhas na formalização do instrumento público. Ante o exposto, mando que se dê vista dos autos ao ilustre representante do Ministério Público, para oferecer aditamento à denúncia, posto que as condutas das pessoas não incluídas na promoção inicial caracterizam, em tese, crimes que devem ser processados e julgados unificadamente na presente Ação Penal. Belém, 19.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12973 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília Rodrigues)

Excedos: José Horthogamiz de Lima e outros

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução face ao pagamento da dívida. Custas EX LEGE. P.R.I. Belém, 19.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11212 - Execução
Exeqte: INPS (Adva. Dra. Marilena Felipe de Castro)
Execdo: Luiz Sacramento & Cia.
Sentença: Idêntica à acima.

Nº 14215 - Execução
Exeqte: SUNAB (Adva. Dra. Maria Amélia R. Pina)
Execdo: Alderico do Amaral Ramos
Sentença: Idêntica à acima.

Nº 13526 - Execução
Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
Execdo: Casa Flor da Conceição
Sentença: Idêntica à acima.

Nº 10264 - Execução
Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
Execdo: Rosilda Siso de Lima
Sentença: Idêntica à acima.

Nº 11152 - Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: Avelino Silva
Sentença: Idêntica à anterior

Nº 11107 - Busca e Apreensão
Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Réu: José Maria Tenório

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinto o processo, face ao pagamento da dívida que ensejou o ajuizamento do presente feito. Custas EX LEGE. P.R.I. Belém, 19.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13487 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réis: Miguel da Silva e outros (Ads. Drs. Paulo Sérgio da Silva Rola, Ubiratan Aguiar)

Sentença: EX POSITIS, Julgo procedente em parte a denúncia, para sujeitar Miguel da Silva às consequências de seus atos, e ora o condeno como incurso nos termos do § 1º, alínea d, do art. 334 do Código Penal, absolvidos Hermógenes Ferreira Ribeiro, Lino da Costa, Manoel da Silva Coutinho e Raimundo José da Silva. Levando em conta os antecedentes do condenado, sua personalidade, a intensidade do dolo, os motivos, as circunstâncias e as consequências do crime, fixo a pena-base restritiva de liberdade em 1 ano de reclusão, que é a definitiva corporal a que fica condenado Miguel da Silva, eis que inexistem agravantes ou atenuantes e causas especiais de aumento ou diminuição, pena essa a ser cumprida no Presídio São José, desta Capital, e enquanto a União Federal não possuir estabelecimento penitenciário (art. 85 da Lei nº 5.010, de 30/5/66). Na forma do que estabelecem o art. 67, inc. II, e o art. 69, CAPUT, inc. V, e Parágrafo único, inc. V, tudo do Código Penal, - e tendo também em consideração o contido no art. 39 da Lei nº 818, de 18/9/49, e no § 2º, alínea C, do art. 149 da vigente Carta Magna, - é aplicada ao condenado Miguel da Silva a pena acessória de suspensão dos direitos políticos enquanto durarem os efeitos da condenação. Atendendo a que, na dúvida, Miguel da Silva é tido como primário e de bons antecedentes, e que tudo leva a crer não tornará ele a delinquir, com fundamento no que dispõem o art. 57 do Código Penal e o art. 696 do Código de Processo Penal concedo ao aludido sentenciado o benefício da chamada Suspensão Condicional da Pena Privativa de liberdade (SURSIS) pelo prazo de 2 anos, mediante as condições a serem posteriormente estabelecidas, desde que venham a ser aceitas estas por ocasião da audiência admonitória oportunamente designada. Lance-se o nome do apenado no Rol dos Culpados, e recomende-se-o na prisão em que se encontra. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 19.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3705 - Dia: 14/06/78)

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Ata da 3ª reunião solene, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 24 de maio de 1978.

Presidente: Sr. Deputado Antonio Teixeira

1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Ronaldo Campos

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dezoito horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Antonio Teixeira, secretariado pelos Deputados Antonio Pereira e Ronaldo Campos invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente sessão destinava-se a proceder à entrega de títulos honoríficos de "Honra ao Mérito" a diversas personalidades de nossa terra. Para compor a Mesa dos trabalhos o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Vice-Governador do Estado Professor Clovis Moraes Rego; Representante do Comando do 4º Distrito Naval; Secretário de Interior e Justiça do Estado; Dr. Arnaldo Prado representante do Tribunal de Contas do Estado; Representante do Prefeito Municipal de Belém; Representante do Conselho Estadual de Cultura; Representante da Sudam; Dr. Pedro Tupinambá, representante do Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo; Presidente do Tribunal de Justiça do Estado. Em seguida os Srs. Deputados Carlos Vinagre, Fernando Bahia, Brabo de Carvalho e Osvaldo Melo, introduziram os homenageados no Plenário. Em seguida foi procedida a entrega das Honrarias: Receberam o Título de "Honra ao Mérito" as seguintes personalidades: "post mortem" para o Dr. Ricardo Borges, cujo diploma foi recebido pelo seu filho Ricardo Borges Filho; "post mortem" para o Professor Abelardo Leão Conduru cujo diploma foi recebido pelo médico Carlos Costa; Professora Maria Anunciada Chaves; Professora Mariana Chuva;

Professor Augusto Meira Filho e Professora Maria Brígido. Para falar em nome do MDB ocupou a Tribuna o Deputado José Guilherme e pela ARENA o Deputado João Augusto de Oliveira, ambos traçando o perfil de cada homenageado, afirmando que pelo muito que deram do seu esforço físico e mental, por esta terra, se tornaram credores do mais alto grau de reconhecimento do povo paraense. Para falar em nome dos homenageados ocupou a Tribuna a Professora Maria Anunciada Chaves manifestando o seu respeito e admiração pelo Poder Legislativo e agradecendo a honraria que ora esta Casa entregava. O Sr. Presidente agradeceu a todos que compareceram para prestigiar a presente Sessão encerrando a mesma às 19,30 horas, na qual compareceram os Deputados Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Celio Sampaio, Cezar Franco, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Plínio Pinheiro, Zeno Veloso, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados Everaldo Martins e Oseas Silva. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 24 de maio de 1978.

aa) Sr. Deputado Antonio Teixeira
Presidente

Sr. Deputado Antonio Pereira
1º Secretário

Sr. Deputado Oseas Silva
2º Secretário

(G. Reg. nº 1526)

Ata da 45ª reunião Ordinária 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 24 de maio de 1978.

Presidente: Srs. Deputados Antonio Teixeira, João Augusto e Ronaldo Campos

1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Antonio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado João Mota que fez comentários sobre a Nota da Advogada dos soldados da tragédia de Bragança afirmando que a mesma não expressa verdade. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna criticando o Diretor Geral do DER ante as condições precárias de nossas estradas. O Deputado Antonio Teixeira passou a Presidência ao Deputado João Augusto de Oliveira que concedeu a palavra ao Deputado Zeno Veloso trazendo uma declaração do Prefeito de Altamira afirmando que nunca manteve contacto com o Deputado José Chaves. Continuou o orador fazendo comentários sobre a visita do Presidente de Portugal ao Brasil. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Fernando Bahia, esclarecendo a notícia de que alunos fazem coleta para reformar escola do Bairro do Guama, apresentando congratulações à Diretora da referida escola pelo trabalho que executa à frente da mesma, sendo aparteado pelos Deputados Alvaro Freitas e Vicente Queiroz. Concluiu o orador, apresentando requerimentos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Cêlio Sampaio, apresentando requerimento solicitando a implantação de uma agência bancária na Vila do Mosqueiro e esclarecendo o porquê de não ter comparecido à festa do Curuçá Esporte Club, sendo aparteado pelos Deputados Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Concluiu o orador solicitando que a Mesa retire de pauta alguns requerimentos apresentados pelo Deputado João Mota para o Município de Curuçá, uma vez que os mesmos já haviam sido apreciados por esta Casa em trabalhos de sua autoria. O Deputado Antonio Teixeira reassumiu a Presidência anunciando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, sendo aprovada a Ata da 44ª Sessão Ordinária. Para apresentação de Projeto ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, apresentando um Projeto de Decreto Legislativo concedendo "post mortem" o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Sr. Armando Diogo Couceiro. Continuou em discussão o requerimento nº 677 do Deputado João Mota. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna manifestando o seu apoio ao requerimento que em seguida foi aprovado. Foram aprovados ainda os requerimentos nºs 682 do Deputado Oséas Silva; 683 do Deputado Carlos Vinagre; 686 do Deputado Antonio Teixeira; 689 do Deputado Haroldo Tavares; 808 do Deputado Alvaro Freitas. Para justificativa de voto ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas. Em discussão o requerimento nº 690 do Deputado João Mota. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna, mostrando a procedência do requerimento sendo aparteado pelo Deputado Alvaro Freitas. Seguiu-se na Tribuna o Deputado João Mota, dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento, sendo aparteado pelos Deputados Osvaldo Melo e Alvaro Freitas. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio ao requerimento. O Deputado Santana Costa solicitou a palavra, ficando inscrito com 15 minutos para a próxima Sessão. O Deputado Ronaldo Campos assumiu a Presidência anunciando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. O Processo nº 27/78 foi retirado de pauta para receber parecer da Mesa Diretora. Em discussão o Processo nº 28/78, Projeto de Lei do Deputado Fernando Bahia, dispondo sobre a avaliação disciplinar dos servidores civis do Estado e dá outras providências. O Deputado Fernando Bahia ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o Projeto ora em discussão sendo aparteado pelos Deputados Alvaro Freitas, Cêlio Sampaio, Brabo de Carvalho e Vicente Queiroz. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Cêlio Sampaio mostrando a procedência do Processo sendo aparteado pelos Deputados Vicente Queiroz, Fernando Bahia e Carlos Vinagre. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna para fazer comentário em torno da legalidade do Processo ficando inscrito com 27 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Solene dentro de 5 minutos, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual comparece-

ram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Cêlio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausente a Deputada Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 24 de maio de 1978.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA

Presidente

Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado OSEAS SILVA

2º Secretário

(G. - Reg. nº 1526).

Ata da 26ª reunião extraordinária, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 29 de maio de 1978.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dezoito horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Fernando Bahia, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão o Processo nº 31/78, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando a celebração de Re-Ratificação do Contrato de empréstimo firmado entre o Governo do Estado do Pará e o Banco Nacional da Habitação. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista em torno da matéria. Não havendo "quorum" para votação do Processo, o Sr. Presidente suspendeu a Sessão por dez minutos ao fim dos quais continuando a não haver número legal a sessão foi encerrada ficando o Processo em votação para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18:25 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Pereira, Brabo de Carvalho, Fernando Bahia, Gerson Peres, Osvaldo Melo, Maria de Nazaré, Plínio Pinheiro, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Lucival Barbalho, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Antônio Amaral, Cêlio Sampaio, Cezar Franco, Domingos Juvenil, João Augusto, Everaldo Martins, João Mota, Lauro Sabbá, Oséas Silva, Victor Paz, José Chaves, José Guilherme, Maximino Porpino e Ronaldo Campos. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem em 29 de maio de 1978. Lida em 31 de maio de 1978.

aa) Sr. Deputado FERNANDO BAHIA

Presidente

Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado OSEAS SILVA

2º Secretário

Ata da 46ª reunião Ordinária, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 29 de maio de 1978.

Presidente: Srs. Deputados Antônio Teixeira, Fernando Bahia e Oséas Silva.

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presi-

dente Deputado Antônio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Alvaro Freitas que falou do estado de abandono em que se encontram os subúrbios de nossa Capital. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Santana Costa, apresentando votos de pesar pelo falecimento do Sr. Benedito Silva dos Passos e solicitando ao Governo do Estado maior assistência para o Município de Colares. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, dizendo estar decepcionado com a administração do Prefeito Municipal de Belém, solicitando do Governo do Estado providências para amenizar a situação de abandono em que se encontra o Bairro da Matinha, sendo aparteado pelos Deputados Vicente Queiroz, Brabo de Carvalho, João Mota e Osvaldo Melo. Por cessão de direito do Deputado Antônio Teixeira, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, tecendo críticas ao Prefeito de Santarém afirmando que a cidade encontra-se em completo abandono, recebendo apartes dos Deputados Vicente Queiroz, Plínio Pinheiro e Alvaro Freitas. Por cessão de direito do Deputado Cezar Franco, ocupou a Tribuna o Deputado João Augusto de Oliveira, que registrou a sua presença em companhia do Governador do Estado e outras autoridades nas obras de infraestrutura para exploração de bauxita em Oriximiná às margens do Rio Trombetas. O orador ficou inscrito com 8 minutos para a próxima Sessão. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 45ª Sessão Ordinária. A Deputada Vera Albuquerque ocupou a Tribuna para apresentar um Projeto de Decreto Legislativo concedendo o título honorífico de "Honra ao Mérito" à Juíza Rutéa Nazaré Valente do Couto Fortes, sendo aparteada pelos Deputados Vicente Queiroz e José Chaves. O Deputado Fernando Bahia ocupou a Presidência sendo aprovado o requerimento do Deputado José Chaves solicitando urgência para o requerimento nº 789/78. Continuou em discussão o requerimento nº 690 do Deputado João Mota. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna fazendo uma análise do requerimento, manifestando o seu apoio ao mesmo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Santana Costa, apresentando uma emenda substitutiva ao requerimento. O Deputado Plínio Pinheiro ocupou a Tribuna tecendo comentários em torno do teor do requerimento sendo aparteado pelos Deputados Osvaldo Melo, Alvaro Freitas e Brabo de Carvalho. O requerimento continuou em discussão para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Deputado Fernando Bahia passou a presidência ao Deputado Oséas Silva. Continuou em discussão

o PROCESSO Nº 28/78, Projeto de Lei do Deputado Fernando Bahia, dispondo sobre a avaliação disciplinar dos servidores civis do Estado. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna mostrando que o Processo é Inconstitucional, sendo aparteado pelo Deputado Carlos Vinagre. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, afirmando que o Projeto deveria ser encaminhado ao Governo do Estado em forma de indicação. O Deputado Oséas Silva passou a Presidência ao Deputado João Augusto de Oliveira. O Deputado Carlos Vinagre solicitou que a votação do Processo fosse nominal o que foi aprovado pelo Plenário. O 1º Secretário procedeu à chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 17 Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 12 votos SIM, 4 votos NAO e abstenção do Deputado Vicente Queiroz. O Sr. Presidente informou que o Processo estava rejeitado. Disseram SIM ao Parecer contrário da Comissão de Justiça os Deputados: Antônio Pereira, Brabo de Carvalho, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Osvaldo Melo, Plínio Pinheiro, Carlos Vinagre, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa e Vera Albuquerque. Disseram NAO os Srs. Deputados: Fernando Bahia, Maria de Nazaré, Alvaro Freitas, José Guilherme. Para justificativa de voto ocuparam a Tribuna os Deputados: Gerson Peres, Fernando Bahia e Carlos Vinagre. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma sessão extraordinária dentro de três minutos encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado Domingos Juvenil. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 29 de maio de 1978.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA

Presidente

Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado OSEAS SILVA

2º Secretário

(C. Reg. nº 1.526)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

PROCESSO Nº 36.612
EDITAL 18/78

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ FREIRE FALCÃO, ex-Prefeito Municipal de São João do Araguaia.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ FREIRE FALCÃO, ex-Prefeito Municipal de São João do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 36.612, referente à prestação de contas, exercício de 1976.

Belém, 02 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 1573 — Dias 10, 15 e 20.06.78)

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A FIRMA L. SANTOS - LIMPADORA "Q"-BRILHO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

A firma L. SANTOS - LIMPADORA "Q"-BRILHO e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, aditam, pelo presente, ao 6º Termo Aditivo, firmado a 27.01.78, referente à Limpeza e Conservação do Prédio-Sede deste Tribunal, tudo nos termos abaixo:

1. Ficam reajustados os preços estipulados na cláusula nona do Termo Aditivo ora aditado, no percentual de 1,311 (Hum Inteiro, Trezentos e Onze Milésimos), nos termos do Decreto Federal nº 81624, de 04.05.77, correspondendo a Cr\$ 17.072,20 (Dezessete Mil, Setenta e Dois Cruzeiros e Vinte Centavos), mensais.
2. As demais cláusulas do Termo Aditivo, continuam em vigor.
3. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para solução dos litígios, porventura decorrentes do 6º Termo Aditivo e deste Termo de Aditamento.
4. O presente Termo Aditivo vigorará, com efeito retroativo, a partir de 01.05.78, e vai firmado pelas partes em presença

das testemunhas abaixo, datilografado em 3 vias, ficando anexado ao Contrato Originário aditado, estando devidamente registrado às fls. 75 e verso do livro próprio.

Belém, 30 de maio de 1978.

• JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

Testemunhas:

1ª - FRANCISCO RAULINO TEIXEIRA ARAUJO

2ª - a) Ilegível.

(G. Reg. Nº 1516)

RESOLUÇÃO Nº 8.279

(Processos Nºs 39.285, 39.539, 39.540, 39.546, 39.549, 39.551, 39.557, 39.544 e 39.553)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de maio de 1978.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores dos Processos nºs 39.285, 39.539, 39.540, 39.546, 39.549, 39.551, 39.557, 39.544 e 39.553;

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo Nº 39.285 - Instrumento Particular de Contrato celebrado entre a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e a firma "W" - Prestadora de Serviços Ltda., para prestação de serviços - Relator: Conselheiro Emílio Martins;

Processo Nº 39.539 - Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, para conclusão da residência oficial do Prefeito do referido Município - Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo Nº 39.540 - Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, destinado a recuperação do Matadouro do referido Município - Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo Nº 39.546 - Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Salinópolis, para atendimento a despesas de custeio do referido Município - Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo Nº 39.549 - Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Salvaterra, para aplicar na melhoria do sistema de abastecimento de água no referido Município - Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo Nº 39.551 - Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Colônia de Pescadores Z-14 de Abaetetuba, para aplicação nas obras de recuperação da sede social - Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo Nº 39.557 - Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Associação Civil Obras Sociais da Prelazia de Ponta de Pedras, para atendimento a despesas de custeio da referida Associação - Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo Nº 39.544 - Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Belém, para construção de novas instalações para a Divisão de Máquinas da Secretaria de Obras da Prefeitura - Relator: Conselheiro Emílio Martins;

Processo Nº 39.553 - Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, destinado ao pagamento de um empréstimo que foi realizado junto ao Banco da Amazônia e recuperação de três veículos de propriedade da referida Prefeitura - Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.

RESOLUÇÃO Nº 8.280

(Processo Nº 39.437)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de maio de 1978.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro EMILIO MARTINS - Relator, nos seguintes termos:

"Deiro o cadastramento pedido, alertando-se o Prefeito sobre a necessidade de cumprir o que observa a Procuradoria (fls. 6), ou seja baixar decreto abrindo o crédito autorizado".

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro da Lei nº 408, de 27.12.77, cria na estrutura administrativa de São Domingos do Capim, a Secretaria de Educação e Cultura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

EMILIO MARTINS

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1546)

RESOLUÇÃO Nº 8.281

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de maio de 1978.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, registrar as Declarações de Bens, nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados:

Edilson Sarmiento Martins - Coordenador do Setor de Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Administração;

Graciete Araújo da Costa - Sub-Chefe de Divisão da Secretaria de Estado de Administração;

Heloisa Helena de Souza Ferreira - Chefe de Divisão de Patrimônio da Secretaria de Estado de Administração;

Henrique Mendes Lopes - Auxiliar de Administração, Ref. III, da Secretaria de Estado de Administração;

Jurandir José da Silva Almeida - Coordenador do Serviço de Avaliação F-1, da Secretaria de Estado de Administração;

Maria Oneide Trindade Lago - Coordenadora da Seção de Pessoal-FG-3, da Secretaria de Estado de Administração;

Maria Lindalva Macedo Varela - Sub-Chefe da Div. Cadastro Lot. Informação FG-4, da Secretaria de Estado de Administração;

Marisa do Perpétuo Socorro de Souza Porpino - Coordenador do Setor de Doc. e Inf. FG-2, da Secretaria de Estado de Administração;

Osório Miranda de Freitas - Coordenador Serv. Almoxarifado FG-1, da Secretaria de Estado de Administração;

Odineia Leite Caminha - Chefe de Divisão CC-1, da Secretaria de Estado de Administração;

Durval Nogueira de Souza Filho - Diretor Geral da Penitenciária "Gov. Fernando Guillon";

Severino Barbosa da Silva - Diretor Geral do Presídio São José;

Sebastiana Lopes de Freitas - Diretora de Divisão de Administração da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

(G. Reg. Nº 1546)